

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Terça Feira, 22 de Maio de 2012 Nº 25808

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.744, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Dispõe a revogação do § 3º e alteração do Art. 2º, da Lei nº 7.939, de 28 de julho de 2003, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art 1º O Art. 2º, da Lei nº 7.939, de 28 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 2º** O Estado de Mato Grosso, enquanto titular da distribuição dos serviços locais de gás canalizado, conforme dispõe o Art. 25, § 2º, da Constituição Federal, poderá reconhecer a condição de Usuário Livre para qualquer fim, mediante requerimento, na forma regulamentada, condicionada a autorização à existência de estrutura física condizente com a pretensão”.

Art. 2º Revoga o § 3º do Art. 2º da Lei nº 7.939, de 28 de julho de 2003.

Art.3º sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.745, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Mato Grosso a receber, em doação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe artigo 42 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terras de propriedade de Edio Brunetta e Patrícia Sanglard Felipe Brunetta, localizada no Município de Porto Alegre do Norte/MT, denominada Quadra Desidério Martin Brunetta (Rua 15), no Loteamento Santos Dumont, com área de 12.676,80 m2 (doze mil, seiscentos e setenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), e perímetro de 455,00 m, registrada sob nº 1.684, Livro 02, Ficha 01, 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Alegre do Norte, com os seguintes limites e confrontações:

I - caminhamento: o marco I está cravado na intersecção das margens da Rua 14 com a Rua 15, sentido Rua 14 - Rua 22; do marco I com ângulo interno de 90°00'00" e percorrendo 126,00 m, cravou-se o marco II; do marco II com ângulo interno de 69°51'5" e percorrendo 126,60 m, cravou-se o marco III, do marco III com ângulo interno de 110°56'47" e percorrendo 82,40 m, cravou-se o marco IV; do marco IV com ângulo interno de 89°12'7" e percorrendo 120,00 m encontra-se o marco I, onde iniciou-se o caminhamento;

II - limites das linhas: linha I - II limita-se com a Rua 15; linha II - III limita-se com a Rua 22; linha III - IV limita-se com a Rua 13; e, linha IV - I limita-se com a Rua 14.

Art. 2º A área acima descrita foi avaliada em R\$ 114.091,20 (cento e quatorze mil, noventa e um reais e vinte centavos), conforme Memorial Descritivo (Avaliação) nº 27/2011/SAOP, efetivado pela Secretaria de Estado das Cidades, anexado às fls. 22/23 - SAD, do Processo nº 498591/2011-Secretaria de Estado de Administração.

Art. 3º A presente doação destina-se à construção do Hospital Regional de Porto Alegre do Norte/MT, sendo vedada a mudança ou alteração de tal destinação, sob pena de reversão do imóvel ao doador.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Estado realizar todos os atos necessários à efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do donatário, autorizado o Poder Executivo a adotar providências orçamentárias para atender a aplicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Ságuas Moraes Sousa
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

LEI Nº 9.746, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Autor: Lideranças Partidárias

Dispõe sobre alterações nas Leis nº 9.165, de 30 de junho de 2009, 7.958, de 25 de setembro de 2003 e 7.293, de 14 de julho de 2000, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 9.165, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com seu Parágrafo único renumerado para § 1º e acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º Fica excepcionalmente autorizada a conversão de débito em investimento em infraestrutura econômica, energética, turística, educacional, de mobilidade ou social necessária à realização dos eventos de que trata o *caput* ou vinculada ao contexto direto ou indireto de sua preparação, hipótese em que o respectivo crédito ou ativo realizável vinculado direta ou indiretamente a contencioso poderá ser remido e anistiado para investimento em infraestrutura que tenha sido previamente aprovado no âmbito de qualquer dos programas de que trata o Art. 1º da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, ato administrativo ou admitido em convênio ICMS, desde que o valor investido não seja inferior à metade do percentual a que se referem os §§ 4º e 5º do Art. 1º da Lei nº 9.481, de 20 de dezembro de 2010, aplicado sobre o referido crédito ou ativo realizável relacionado a contencioso.

§ 3º Exclusivamente para fins do evento de que trata o *caput*, na forma, condições e para os fins a que se refere o parágrafo anterior, o regulamento poderá, sem afastar o direito ao crédito real das demais operações e prestações, realizar o diferimento, a dispensa ou autorizar crédito da exigência de que trata § 6º do Art. 25 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, quando vinculada a estabelecimento que realize o investimento em infraestrutura econômica, energética, turística, de mobilidade ou social necessária à realização dos eventos de que trata o *caput* ou vinculadas direta ou indiretamente ao contexto de sua preparação.

§ 4º O disposto nos parágrafos anteriores não implica em reconhecimento de mérito do respectivo débito e sim mera existência do respectivo processo para fim exclusivo de fruição do disposto nos referidos dispositivos.

§ 5º A conversão autorizada pelo § 2º deste artigo fica limitada a débitos apurados com fato gerador até 31 de dezembro de 2011.

§ 6º O valor e a execução da infraestrutura a que se referem os parágrafos precedentes será controlado na forma regulamentar pela secretaria finalística pertinente, cumprindo a Secretaria de Estado de Fazenda as exigências tributárias eventualmente cabíveis."

Art. 2º Fica aditado o Art. 2º-A à Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Na hipótese da infraestrutura a que se refere a alínea "b" do inciso II do Art. 2º desta lei, poderá na forma regulamentar ser autorizado de modo específico, objetivo, subjetivo ou geral:

I - a conversão de débito em investimento em infraestrutura de qualquer natureza, inclusive aqueles de natureza econômica, energética, turística, educacional, de mobilidade ou social;

II - o diferimento ou crédito equivalente ao valor dobrado da exigência de que trata § 6º do Art. 25 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, quando vinculada a investimento em infraestrutura;

III - o crédito ao substituído equivalente ao valor do imposto retido pelo substituto."

Art. 3º O Art. 4º-A da Lei nº 7.293, de 14 de julho de 2000, acrescido pela Lei nº 8.629, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 4º-A (...)

§ 1º A transferência de crédito referente à implementação de empreendimento de que trata o *caput* ou pertinente a crédito outorgado previsto em convênio ICMS em substituição a ele poderá ser efetuada no prazo, data e forma fixados em regulamento, independentemente do momento da primeira geração elétrica do agente titular do respectivo crédito.

§ 2º A fruição do tratamento previsto no *caput* e § 1º deste artigo é aquela fixada em ato administrativo cujo regime específico se refere à resolução declaratória de beneficiário expedida pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia.

§ 3º Quando do requerimento de que trata o § 2º, o interessado deverá informar à SICME, além dos dados cadastrais, as informações a seguir indicadas, as quais serão inseridas a aludida resolução:

- I - valor estimado do crédito a se transferir;
- II - percentual de execução do referido projeto;
- III - estimativa do prazo para conclusão da obra.

§ 4º O ato a que se refere o § 2º irá dispor quanto ao modo e forma de outorga específica de crédito prevista em convênio ICMS, realizada em substituição alternativa ao disposto na Lei nº 7.293, de 14 de julho de 2000, ou na Lei nº 8.629, de 29 de dezembro de 2006, hipótese em que a resolução a que se refere o § 2º deste artigo constitui o respectivo termo de compromisso.

§ 5º Para fins do disposto nos parágrafos precedentes deste artigo, ficam ratificadas as resoluções a que se refere o § 2º expedidas até esta data, cujo respectivo processo é equiparado a termo de compromisso para fins eventuais de crédito outorgado a que se refere o § 1º, cujo regime específico é aquele previsto nos atos administrativos que o disciplinam."

Art. 4º Fica prorrogado de forma fracionada até o dia 31 de dezembro de 2012 e as multas, juros e atualização monetária poderão ser dispensadas mediante comprovação de investimento feito junto a entidades filantrópicas -, o recolhimento das parcelas decedenciais do ICMS

devido na apuração do imposto por distribuidora de energia elétrica mato-grossense, referente exclusivamente aos valores vencidos em 19 de dezembro de 2011, 26 de dezembro de 2011 e 09 de janeiro de 2012, ficando o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários ao cumprimento deste dispositivo.

Art. 5º Ato editado pelo Poder Executivo disporá sobre a forma, modo, prazo e condições de fruição e de aplicação desta lei, podendo estatuir condições onerosas à respectiva fruição.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL BACCINHA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 1.151, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA tem por finalidade garantir a preservação, a conservação, a recomposição ambiental e o desenvolvimento sustentável, bem como formular e executar a política ambiental estadual assegurando à sadia qualidade de vida ao povo mato-grossense.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, Lei Complementar nº 220, de 29 de setembro de 2005, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 383 de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 8.366 e Lei nº 8.367, de 13 de setembro de 2005, Lei nº 8.370, de 10 de outubro de 2005, Lei nº 8.429, de 28 de dezembro de 2005, e a Lei nº 8.483, de 18 de maio de 2006.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA
- 2 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente
 - 1.1 – Coordenadoria de Arrecadação
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
- 3 – Gabinete do Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Monitoramento de Indicadores Ambientais
 - 1.1 – Coordenadoria de Geotecnologia
 - 1.2 – Coordenadoria de Monitoramento da Qualidade Ambiental
 - 1.2.1 – Gerência de Laboratório e Ensaios
 - 1.3 – Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais
- 2 – Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
 - 2.1 – Coordenadoria de Infraestrutura
 - 2.1.1 – Gerência de Obras Públicas Prioritárias
 - 2.2 – Coordenadoria de Mineração
 - 2.3 – Coordenadoria de Indústria
 - 2.4 – Coordenadoria de Atividades Agropecuárias e Piscicultura
 - 2.5 – Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos
 - 2.5.1 – Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais e Agrícolas
 - 2.5.2 – Gerência de Resíduos Urbanos e Hospitalares
 - 2.6 – Coordenadoria de Avaliação de Impactos Ambientais
 - 2.7 – Coordenadoria de Empreendimentos de Base Florestal
 - 2.8 – Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos
 - 2.9 – Coordenadoria de Serviços
 - 2.10 – Gerência de Cadastros das Atividades Poluidoras
- 3 – Superintendência de Biodiversidade
 - 3.1 – Coordenadoria de Ecossistemas
 - 3.1.1 – Gerência de Restauração de Ecossistemas
 - 3.2 – Coordenadoria de Unidades de Conservação
 - 3.2.1 – Gerência de Regularização Fundiária
 - 3.2.2 – Gerência do Parque Estadual Massairó Okamura
 - 3.2.3 – Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia
 - 3.2.4 – Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô
 - 3.3 – Coordenadoria da Fauna e Recursos Pesqueiros
 - 3.4 – Coordenadoria de Mudanças Climáticas
 - 3.5 – Coordenadoria do Jardim Botânico

- 4 – Superintendência de Recursos Hídricos
 4.1 – Coordenadoria de Ordenamento Hídrico
 4.1.1 – Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica
 4.2 – Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos
 4.2.1 – Gerência de Outorga
 4.2.2 – Gerência de Águas Subterrâneas
- 5 – Superintendência de Educação Ambiental
 5.1 – Coordenadoria de Educação Ambiental
 5.1.1 – Gerência Informacional e Documentação Ambiental
- 6 – Superintendência de Gestão Florestal
 6.1 – Coordenadoria de Controle Processual
 6.1.1 – Gerência de Monitoramento de Processos
 6.2 – Coordenadoria de Geoprocessamento
 6.3 – Coordenadoria de Licenciamento de Propriedades Rurais
 6.4 Coordenadoria de Recursos Florestais
 6.4.1 – Gerência de Exploração e Manejo Florestal
 6.5 – Coordenadoria de Reflorestamento, Monitoramento e Recuperação de Áreas Degradadas
 6.6 – Coordenadoria de Autorização de Queima Controlada
 6.7 – Coordenadoria de Vistoria e Monitoramento
 6.8 – Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais
 6.8.1 – Gerência de Controle de Recursos Florestais
- 7 – Superintendência de Fiscalização
 7.1 – Coordenadoria de Fiscalização da Pesca
 7.2 – Coordenadoria de Fiscalização Florestal e de Unidades de Conservação
 7.3 – Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos
- 8 – Superintendência de Procedimentos Administrativos e Autos de infração
 8.1 – Coordenadoria de Procedimentos Administrativos e Autos de infração

VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres
 2 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Barra do Garças
 3 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juína
 4 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis
 5 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Sinop
 6 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra
 7 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Alta Floresta
 8 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte
 9 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Aripuanã
 10 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Vila Rica
 11 – Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juara
 12 – Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul
 13 – Gerência Regional Refúgio de Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixá da Mata Azul
 14 – Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene
 15 – Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul
 16 – Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia
 17 – Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá
 18 – Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel
 19 – Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt
 20 – Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara
 21 – Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco
 22 – Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino
 23 – Gerência Regional Parque Estadual do Xingu
 24 – Gerência Regional Parque Estadual do Guirá
 25 – Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena
 26 – Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas
 27 – Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio
 28 – Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt
 29 – Gerência Regional Estradas Parques
 30 – Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães
 31 – Gerência Regional APA Salto Magessi
 32 – Gerência Regional APA Nascentes do Rio Paraguai

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA são os constituídos no Anexo I deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e / ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Os municípios que compõem as Diretorias Regionais estão contidas no Anexo II deste decreto.

Art. 7º Incumbe ao Secretário de Estado do Meio Ambiente editar o regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 8º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

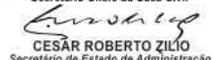
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 272, de 19 de abril de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 JOSÉ ESCOBES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ANEXO I			
UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	----
2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	----
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente			
- Secretário	DGA-1	1	----
1.1 Coordenadoria de Arrecadação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente			
- Ouvidor	DGA-6	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	4	----
- Assessor Especial III	DGA-6	6	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	7	----
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendente de Monitoramento de Indicadores Ambientais			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Coordenadoria de Geotecnologia			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.2 Coordenadoria de Monitoramento da Qualidade Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.2.1 Gerência de Laboratório e Ensaio			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.3 Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2. Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
2.1 Coordenadoria de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1.1 Gerência de Obras Públicas Prioritárias			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.2 Coordenadoria de Mineração			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.3 Coordenadoria de Indústria			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.4 Coordenadoria de Atividades Agropecuárias e Piscicultura			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.5 Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.5.1 Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais e Agrícolas			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.5.2 Gerência de Resíduos Urbanos e Hospitalares			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.6 Coordenadoria de Avaliação de Impactos Ambientais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.7 Coordenadoria de Empreendimentos de Base Florestal			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.8 Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.9 Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.10 Gerência de Cadastros das Atividades Poluidoras			
- Gerente	DGA-8	1	----
3. Superintendência de Biodiversidade			
- Superintendente	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
3.1 Coordenadoria de Ecossistemas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1.1 Gerência de Restauração de Ecossistemas			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2 Coordenadoria de Unidades de Conservação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.2.1 Gerência de Regularização Fundiária			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2.2 Gerência do Parque Estadual Massairó Okamura			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2.3 Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2.4 Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Fló			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.3 Coordenadoria da Fauna e Recursos Pesqueiros			

- Coordenador	DGA-6	1	---
3.4 Coordenadoria de Mudanças Climáticas			
- Coordenador	DGA-6	1	---
3.5 Coordenadoria do Jardim Botânico			
- Coordenador	DGA-6	1	---
4. Superintendência de Recursos Hídricos			
- Superintendente	DGA-4	1	---
- Assessor Especial III	DGA-6	1	---
4.1 Coordenadoria de Ordenamento Hídrico			
- Coordenador	DGA-6	1	---
4.1.1 Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica			
- Gerente	DGA-8	1	---
4.2 Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos			
- Coordenador	DGA-6	1	---
4.2.1 Gerência de Outorga			
- Gerente	DGA-8	1	---
4.2.2 Gerência de Águas Subterrâneas			
- Gerente	DGA-8	1	---
5. Superintendência de Educação Ambiental			
- Superintendente	DGA-4	1	---
- Assessor Especial III	DGA-6	1	---
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	---
5.1 Coordenadoria de Educação Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	---
5.1.1 Gerência Informacional e Documentação Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	---
6. Superintendência de Gestão Florestal			
- Superintendente	DGA-4	1	---
- Assessor Especial III	DGA-6	3	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	8	---
6.1 Coordenadoria de Controle Processual			
- Coordenador	DGA-6	1	---
6.1.1 Gerência de Monitoramento de Processos			
- Gerente	DGA-8	1	---
6.2 Coordenadoria de Geoprocessamento			
- Coordenador	DGA-6	1	---
6.3 Coordenadoria de Licenciamento de Propriedades Rurais			
- Coordenador	DGA-6	1	---
6.4 Coordenadoria de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-6	1	---
6.4.1 Gerência de Exploração e Manejo Florestal			
- Gerente	DGA-8	1	---
6.5 Coordenadoria de Reflorestamento, Monitoramento e Recuperação de Áreas Degradadas			
- Coordenador	DGA-6	1	---
6.6 Coordenadoria de Autorização de Queima Controlada			
- Coordenador	DGA-6	1	---
6.7 Coordenadoria de Vistoria e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	---
6.8 Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-6	1	---
6.8.1 Gerência de Controle de Recursos Florestais			
- Gerente	DGA-8	1	---
7. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-4	1	---
- Assessor Especial III	DGA-6	2	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	8	---
- Agente Ambiental	DGA-10	9	---
7.1 Coordenadoria de Fiscalização da Pesca			
- Coordenador	DGA-6	1	---
7.2 Coordenadoria de Fiscalização Florestal e de Unidades de Conservação			
- Coordenador	DGA-6	1	---
7.3 Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos			
- Coordenador	DGA-6	1	---
8. Superintendência de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração			
- Superintendente	DGA-4	1	---
8.1 Coordenadoria de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração			
- Coordenador	DGA-6	1	---
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	---
- Agente Ambiental	DGA-10	8	---
2. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	8	---
3. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	---
- Agente Ambiental	DGA-10	4	---
4. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	4	---
5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	7	---
6. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	5	---
7. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta			

- Diretor	DGA-4	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	5	---
8. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	---
- Agente Ambiental	DGA-10	5	---
9. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Aripuanã			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	---
- Agente Ambiental	DGA-10	8	---
10. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Vila Rica			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	---
- Agente Ambiental	DGA-10	8	---
11. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juara			
- Diretor	DGA-4	1	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
12. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
13. Gerência Regional Refúgio da Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
14. Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culene			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
15. Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
16. Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
17. Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
18. Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
19. Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
20. Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
21. Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
22. Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
23. Gerência Regional Parque Estadual do Xingu			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
24. Gerência Regional Parque Estadual do Guirá			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
25. Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
26. Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
27. Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	1	---
28. Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
29. Gerência Regional Estradas Parques			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
30. Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
31. Gerência Regional APA Salto Magessi			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
32. Gerência Regional APA Nascente do Rio Paraguai			
- Gerente Regional	DGA-8	1	---
- Agente Ambiental	DGA-10	2	---
TOTAL		275	

ANEXO II

1 - CÁCERES

- 1.1 - CÁCERES
- 1.2 - ARAPUTANGA
- 1.3 - CURVELÂNDIA
- 1.4 - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
- 1.5 - GLÓRIA D'OESTE
- 1.6 - INDIÁVAL
- 1.7 - LAMBARÍ D'OESTE

2 - BARRA DO GARÇAS

- 2.1 - BARRA DO GARÇAS
- 2.2 - ARAGUAÍNA
- 2.3 - CAMPINÁPOLIS
- 2.4 - GENERAL CARNEIRO
- 2.5 - NOVA XAVANTINA
- 2.6 - NOVO SÃO JOAQUIM
- 2.7 - PONTAL DO ARAGUAIA

1.8 - MIRASSOL D'OESTE 1.9 - PORTO ESPERIDIÃO 1.10 - RESERVA DO CABAÇAL 1.11 - RIO BRANCO 1.12 - SALTO DO CÉU 1.13 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 1.14 - JAURU 1.15 - PONTES E LACERDA 1.16 - CAMPOS DE JULIO 1.17 - COMODORO 1.18 - CONQUISTA D'OESTE 1.19 - NOVA LACERDA 1.20 - VALE DE SÃO DOMINGOS 1.21 - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2.8 - RIBEIRÃOZINHO 2.9 - TORIXORÉO 2.10 - CANARANA 2.11 - ÁGUA BOA 2.12 - COCALINHO 2.13 - NOVA NAZARÉ 2.14 - GAUCHA DO NORTE 2.15 - QUERÊNCIA 2.16 - RIBEIRÃO CASCALHEIRA
3 - JUÍNA 3.1 - JUÍNA 3.2 - BRASNORTE 3.3 - CASTANHEIRA 3.4 - JURUENA 3.5 - RONDOLÂNDIA	4 - RONDONÓPOLIS 4.1 - RONDONÓPOLIS 4.2 - CAMPO VERDE 4.3 - DOM AQUINO 4.4 - GUIRATINGA 4.5 - ITIQUIRA 4.6 - JACIARA 4.7 - JUSCIMEIRA 4.8 - PEDRA PRETA 4.9 - POXORÉO 4.10 - PRIMAVERA DO LESTE 4.11 - SANTO ANTONIO DO LESTE 4.12 - SÃO JOSE DO POVO 4.13 - SÃO PEDRO DA CIPA 4.14 - TESOURO 4.15 - PARANATINGA 4.16 - ALTO ARAGUAIA 4.17 - ALTO GARÇAS 4.18 - ALTO TAQUARI 4.19 - ARAGUAINHA 4.20 - PONTE BRANCA
5 - SINOP 5.1 - SINOP 5.2 - CLAUDIA 5.3 - FELIZ NATAL 5.4 - ITANHANGÁ 5.5 - IPIRANGA DO NORTE 5.6 - LUCAS DO RIO VERDE 5.7 - NOVA MUTUM 5.8 - NOVA UBIRATÁ 5.9 - SANTA CARMEN 5.10 - SORRISO 5.11 - UNIÃO DO SUL 5.12 - VERA 5.13 - SANTA RITA DO TRIVELATO 5.14 - TAPURAH 5.15 - ITAÚBA	6 - TANGARÁ DA SERRA 6.1 - TANGARÁ DA SERRA 6.2 - ALTO PARAGUAI 6.3 - ARENÁPOLIS 6.4 - BARRA DO BUGRES 6.5 - CAMPO NOVO DO PARECIS 6.6 - DENISE 6.7 - DIAMANTINO 6.8 - NOVA MARILÂNDIA 6.9 - NOVA OLÍMPIA 6.10 - PORTO ESTRELA 6.11 - SANTO AFONSO 6.12 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 6.13 - NORTELÂNDIA 6.14 - SAPEZAL
7 - ALTA FLORESTA 7.1 - ALTA FLORESTA 7.2 - APIACÁS 7.3 - CARLINDA 7.4 - NOVA BANDEIRANTES 7.5 - NOVA MONTE VERDE 7.6 - PARANAÍTA 7.7 - COLÍDER 7.8 - NOVA CANAÃ DO NORTE	8 - GUARANTÁ DO NORTE 8.1 - GUARANTÁ DO NORTE 8.2 - PEIXOTO DE AZEVEDO 8.3 - MATUPÁ 8.4 - NOVO MUNDO 8.5 - TERRA NOVA DO NORTE 8.6 - MARCELÂNDIA 8.7 - NOVA SANTA HELENA 8.8 - NOVA GUARITA
9 - ARIPUANÃ 9.1 - ARIPUANÃ 9.2 - COLNIZA 9.3 - COTRIGUAÇU	10 - VILA RICA 10.1 - PORTO ALEGRE DO NORTE 10.2 - CANA BRAVA DO NORTE 10.3 - CONFRESA 10.4 - SANTA CRUZ DO XINGU 10.5 - SANTA TEREZINHA 10.6 - SÃO JOSE DO XINGU 10.7 - VILA RICA 10.8 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA 10.9 - ALTO BOA VISTA 10.10 - BOM JESUS DO ARAGUAIA 10.11 - LUCIARA 10.12 - NOVO SANTO ANTONIO 10.13 - SERRA NOVA DOURADA
11 - JUARA 11.1 - JUARA 11.2 - NOVO HORIZONTE DO NORTE 11.3 - PORTO DOS GAÚCHOS 11.4 - TABAPORÃ 11.5 - NOVA MARINGÁ	

DECRETO Nº 1.152, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 8/12 a 40/12.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 8/12 a 40/12,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 8/12 a 40/12, celebrados na 145ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, e publicados no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2012, Seção 1, p. 17 a 30, pelo Despacho nº 48/12 do Secretário-Executivo, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2012, Seção 1, p. 23, nos termos do Ato Declaratório nº 5, de 25 de abril de 2012:

“CONVÊNIO ICMS 8, DE 30 DE MARÇO DE 2012*(Publicado no DOU de 09.04.12)*

Altera o Convênio ICMS 74/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os itens III e VIII do Anexo do Convênio ICMS 74/94, de 30 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

III	Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação	3404, 3405.20, 3405.30, 3405.90, 3905, 3907, 3910, 2710
VIII	Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalíticas, aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas	3208, 3815, 3824, 3909 e 3911

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2012.

CONVÊNIO ICMS 9, DE 30 DE MARÇO DE 2012*(Publicado no DOU de 09.04.12)*

Disciplina, para as unidades federadas que especifica, o prévio reconhecimento da não incidência do imposto sobre as operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico e institui o Sistema de Reconhecimento e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional – RECOPI NACIONAL.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1996), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO**CAPÍTULO I****DO PRÉVIO RECONHECIMENTO DA NÃO-INCIDÊNCIA****SEÇÃO I****DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula primeira Para os estados da Bahia, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico dependerá de prévio reconhecimento pela Secretaria da Fazenda, nos termos deste convênio.

Cláusula segunda O prévio reconhecimento da não incidência do imposto somente será conferido às operações realizadas por contribuintes credenciados no Sistema de Reconhecimento e Controle das Operações com Papel Imune Nacional – RECOPI NACIONAL.

Parágrafo único O prévio reconhecimento, nos termos deste convênio, será conferido sem prejuízo da verificação, a qualquer tempo, da regularidade das operações realizadas e da responsabilidade pelos tributos devidos por pessoa jurídica que, tendo adquirido papel beneficiado com a não incidência, der-lhe outra destinação, caracterizando desvio de finalidade.

Cláusula terceira O ICMS incidirá sobre o papel não destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, ainda que abrangido neste convênio.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO NO RECOPI NACIONAL

Cláusula quarta O pedido de credenciamento dos contribuintes no Sistema de Reconhecimento e Controle das Operações com Papel Imune Nacional – RECOPI NACIONAL será feito mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPI NACIONAL>.

§ 1º Todos os estabelecimentos do contribuinte que realizarem operações com não incidência do imposto deverão ser cadastrados no Sistema RECOPI NACIONAL, com indicação de todas as atividades desenvolvidas, utilizando-se a seguinte classificação:

- I – fabricante de papel (FP);
- II – usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livros, jornais ou periódicos (UP);
- III – importador (IP);
- IV – distribuidor (DP);
- V – gráfica: impressor de livro, jornal ou periódico, que recebe papel de terceiros ou o adquire com não incidência do imposto (GP);
- VI – convertedor: indústria que converte o formato de apresentação do papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico (CP);
- VII – armazém geral ou depósito fechado (AP).

§ 2º A autoridade fiscal poderá exigir outros documentos para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

§ 3º O credenciamento de empresa cuja atividade não esteja indicada na classificação a que se refere o § 1º dependerá de requerimento de regime especial, a ser dirigido à autoridade competente a ser definida por cada Estado.

Cláusula quinta Salvo disposição em contrário, compete à autoridade fiscal competente da área de vinculação do estabelecimento que apresentou o pedido de credenciamento, nos termos da Cláusula quarta, apreciá-lo e, com base nas informações prestadas pelo requerente e nas eventualmente apuradas pelo fisco, deferir-lo ou não.

Cláusula sexta Deferido o pedido, será atribuído ao contribuinte um número de credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL, válido para todos os estabelecimentos indicados na decisão.

SEÇÃO III
DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES

Cláusula sétima A obtenção de número de registro de controle da operação no Sistema RECOPI NACIONAL é condição obrigatória para o prévio reconhecimento da não incidência do imposto sobre cada operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, por contribuinte credenciado.

Cláusula oitava A concessão de número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL será conferida precariamente, na operação:

- I – cujo montante exceda as quantidades mensais de papel para as quais foi deferido o credenciamento pela autoridade competente;
- II – com tipo de papel não relacionado originalmente no pedido de credenciamento.

Parágrafo único A concessão de que trata este artigo:

- I – dependerá de prévio pedido de alteração das quantidades e tipos de papel originalmente declarados, formulado no próprio sistema RECOPI NACIONAL, com a respectiva justificativa;
- II – ficará sujeita à convalidação pela autoridade fiscal competente que deferiu o credenciamento da empresa, que poderá exigir outros documentos para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

SEÇÃO IV
DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Cláusula nona No documento fiscal correspondente à operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, realizada nos termos deste Convênio, somente poderão constar as mercadorias e correspondentes quantidades para as quais foi concedido o número de registro de controle da operação através do Sistema RECOPI NACIONAL.

SEÇÃO V
DA TRANSMISSÃO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO

Cláusula décima Relativamente à operação para a qual foi obtido número de registro de controle, o contribuinte deverá informar no Sistema RECOPI NACIONAL o número e a data de emissão do documento fiscal, até o primeiro dia útil subsequente à data de sua obtenção, sendo que:

- I – na saída interna ou interestadual, também deverá ser indicada a data da respectiva saída da mercadoria;
- II – na hipótese de importação, também deverá ser indicado o número da Declaração de Importação – DI.

SEÇÃO VI
DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO PELO DESTINATÁRIO

Cláusula décima primeira O contribuinte destinatário, devidamente credenciado, deverá confirmar o recebimento da mercadoria no Sistema RECOPI NACIONAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo remetente, sob pena de serem bloqueados novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação.

§ 1º O desbloqueio para novos registros somente se dará quando:

- I – da confirmação da operação pelo seu destinatário no Sistema RECOPI NACIONAL, nos termos previstos neste Convênio;
- II – da comprovação da operação pelo remetente contribuinte perante a autoridade fiscal da Repartição Fiscal de sua vinculação;
- III – do registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente contribuinte das informações relativas ao lançamento em documento fiscal do imposto devido em relação à operação bloqueada e, sendo o caso, ao seu recolhimento por Guia de Arrecadação Estadual do ICMS, com multa e demais acréscimos legais.

§ 2º A fim de evitar a hipótese de bloqueio para novos registros, o contribuinte remetente poderá comprovar a operação perante a autoridade fiscal da Repartição Fiscal de sua vinculação.

§ 3º Na hipótese de operação não confirmada, pelo contribuinte destinatário, mediante registro desta situação no sistema RECOPI NACIONAL, não se considera reconhecida a não incidência do imposto.

§ 4º Na hipótese de operação realizada com contribuinte cuja atividade exclusiva seja de usuário (UP), a confirmação de recebimento da mercadoria será dada pelo Sistema RECOPI NACIONAL, de forma automática.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DA INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ESTOQUES

Cláusula décima segunda O contribuinte credenciado deverá informar mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relativamente a cada um dos estabelecimentos credenciados, mediante preenchimento de dados no módulo de controle de estoques do Sistema RECOPI NACIONAL, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas:

- I – ao saldo no final do período;
- II – às operações com incidência do imposto, devido nos termos do regulamento do ICMS aplicável;
- III – às utilizações na impressão de livro, jornal ou periódico;
- IV – às eventuais conversões no formato de apresentação do papel, desde que o produto resultante tenha codificação distinta da original, mediante baixa no tipo de origem e inclusão no tipo resultante;
- V – aos resíduos, perdas no processo de industrialização ou outros eventos previstos no Sistema;
- VI – aos papéis anteriormente recebidos com incidência do imposto e que foram posteriormente utilizados na impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º Quando do primeiro acesso para obtenção do número de registro de controle da operação ou para a confirmação de recebimento de mercadoria, nos termos das Cláusulas oitava ou décima segunda, deverão ser informadas, mediante preenchimento dos campos próprios do módulo de controle de estoque, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas ao estoque existente no estabelecimento no dia imediatamente anterior ao do termo inicial dos efeitos deste convênio.

§ 2º As quantidades totais referidas no inciso III deverão ser registradas, com a indicação da tiragem, em relação aos:

- I – livros, identificados de acordo com o Número Internacional Padronizado – ISBN;
- II – jornais ou periódicos, hipótese em que será informado o correspondente Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas – ISSN, se adotado.

§ 3º O estabelecimento com atividade exclusiva de fabricante de papel (FP) estará dispensado da prestação das informações previstas nesta cláusula.

§ 4º Identificada inobservância da obrigação prevista nesta cláusula, será automaticamente bloqueado o credenciamento da empresa no Sistema RECOPI NACIONAL, até que seja cumprida a referida obrigação.

Cláusula décima terceira A partir da data de produção de efeitos deste convênio, relativamente ao papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico que estiver em armazém geral ou depósito fechado ou em poder de terceiro para industrialização, deverá ser obtido o número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL.

Parágrafo único Poderá ser utilizado para fins de registro o número do último documento fiscal que acobertou a operação com a mercadoria, em se tratando de saldo.

SEÇÃO II
DO DESCREDECIMENTO DE OFÍCIO

Cláusula décima quarta A autoridade fiscal promoverá o descredenciamento do contribuinte no Sistema RECOPI NACIONAL, na hipótese de:

I – constatação de que qualquer dos estabelecimentos credenciados se encontra em situação irregular perante a Secretaria da Fazenda ou Finanças, quanto ao cumprimento das obrigações principal ou acessórias;

II – existência de débito fiscal inscrito em Dívida Ativa, decorrente de Autuação Fiscal lavrada com a exigência do imposto em razão do desvio de finalidade do papel imune;

III – constatação de que o contribuinte não adotou a providência necessária para regularização de obrigações pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do bloqueio no Sistema RECOPI NACIONAL.

Cláusula décima quinta Deverão estar previstos em legislação específica ou em manual de procedimentos:

I – a documentação necessária a ser apresentada no ato do credenciamento;

II – as hipóteses do momento da obtenção do número de registro de controle, especificamente para cada tipo de operação;

III – as hipóteses de confirmação da operação pelo destinatário da mercadoria, específicas a cada tipo de operação realizada;

IV – as hipóteses de operação de prestação de informações relativas às operações de industrialização por conta de terceiro e/ou operações realizadas com armazém geral ou depósito fechado;

V – os tipos de papéis que estarão abrangidos pelo sistema RECOPI Nacional;

VI – outros aspectos legais e/ou operacionais não previstos neste convênio.

Cláusula décima sexta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, relativamente:

I – às Cláusulas quarta a sexta, a partir de 1º de outubro de 2012;

II – às demais Cláusulas, a partir de 1º de janeiro de 2013.

CONVÊNIO ICMS 10, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)

Dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre a entrada de energia elétrica, decorrente de operação interestadual praticada, no território da Unidade Federada onde se localize o destinatário que a tiver adquirido em ambiente de contratação regulada, quando a energia elétrica não for objeto de nova comercialização ou industrialização da qual decorra a sua saída subsequente.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos art. 2º, § 1º, inciso III, e 9º, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a atribuir a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre a entrada de energia elétrica nos seus respectivos territórios, à empresa distribuidora, localizada em outra unidade federada, que praticar a operação interestadual relativa à circulação da energia elétrica objeto dessa entrada, destinando-a diretamente, por meio de linha de distribuição ou de transmissão por ela operada, não interligada ao Sistema Interligado Nacional – SIN ou a qualquer outro sistema de transmissão ou de distribuição, a domicílio ou estabelecimento de destinatário que a tenha adquirido por meio de contrato de fornecimento firmado com a referida empresa de distribuição, sob o regime da concessão ou da permissão da qual esta for titular, quando a energia elétrica não deva ser objeto de nova comercialização ou industrialização, da qual resulte a sua saída subsequente.

Parágrafo único As disposições deste convênio não se aplicam às operações interestaduais indicadas no *caput*, relativas à circulação de energia elétrica destinada a estabelecimentos ou domicílios localizados nas unidades federadas indicadas no inciso II da cláusula terceira do Convênio ICMS 77/11, de 5 de agosto de 2011.

Cláusula segunda A empresa distribuidora à qual for atribuída a responsabilidade pela apuração e pelo pagamento do ICMS nos termos da cláusula primeira:

I – deverá inscrever-se no Cadastro de Contribuintes da unidade federada de destino da energia elétrica, observado o disposto no Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993;

II – ficará sujeita, no que couber, ao cumprimento das demais obrigações previstas no Convênio ICMS 81/93.

Cláusula terceira O valor do imposto a ser lançado e pago nos termos da cláusula primeira deverá:

I – corresponder ao resultado da aplicação da alíquota interna, prevista na legislação da unidade federada de destino, sobre a base de cálculo definida no art. 13, inciso VIII, e § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

II – ser recolhido até o 9º (nono) dia subsequente ao término do período de apuração no

qual que tiver sido efetuado o seu respectivo lançamento, em favor da unidade federada de destino da energia elétrica.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, exceto para os Estados de Bahia e Goiás, que produz efeito a partir de 1º de setembro de 2012.

CONVÊNIO ICMS 11, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)

Altera o Convênio ICMS 77/11, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas ou interestaduais relativas à circulação de energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destine ao consumo de destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 77/11, de 5 de agosto de 2011:

I – o *caput* da cláusula primeira:

‘Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal, quando destinatários, autorizados a atribuir a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas e interestaduais, correspondentes à circulação de energia elétrica, desde a sua importação ou produção até a última operação da qual decorra a sua saída com destino a estabelecimento ou domicílio onde deva ser consumida por destinatário que a tenha adquirido por meio de contrato de compra e venda firmado em ambiente de contratação livre, a:’

II – as cláusulas terceira e quarta:

‘Cláusula terceira O disposto neste convênio:

I – também se aplica nas demais hipóteses em que a energia elétrica, objeto da última operação de que trata a cláusula primeira, não tenha sido adquirida pelo destinatário por meio de contrato de fornecimento firmado com empresa distribuidora sob o regime da concessão ou permissão da qual esta for titular;

II – não se aplica às operações interestaduais relativas à circulação de energia elétrica destinada a estabelecimentos ou domicílios localizados nas unidades federadas do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Tocantins, para neles ser consumida pelos respectivos destinatários que a tenham adquirido por meio de contratos de compra e venda firmados em ambiente de contratação livre.

Cláusula quarta A administração tributária de cada unidade federada poderá, nos termos do disposto em Ato COTEPE ou, na ausência deste, da legislação estadual correspondente, exigir que:

I – a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) preste informações relativas à liquidação de contratos de compra e venda de energia elétrica, firmados em ambiente de contratação livre;

II – o Operador Nacional do Sistema (ONS) preste informações referentes aos encargos de uso da Rede Básica de transmissão, por ele apurados para fins de cobrança dos remetentes ou destinatários da energia elétrica objeto de operações relativas à sua circulação, praticadas pelas empresas de transmissão responsáveis pela operação dos subsistemas de transmissão integrantes daquela rede.’

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, exceto para os Estados de Bahia e Goiás, que produz efeito a partir de 1º de setembro de 2012.

CONVÊNIO ICMS 12, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)

(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Convênio ICMS 75/91, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que específica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os seguintes dispositivos da cláusula primeira do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso IX:

'IX – partes, peças, matérias-primas, acessórios, ou componentes separados, dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI e XII';

II – o inciso XIII:

'XIII – partes, peças, matérias-primas, acessórios e componentes separados para fabricação dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI e XII, na importação por empresas nacionais da indústria aeronáutica e seus fornecedores nacionais.';

III – o item 1 do § 1º:

'1. empresa nacional da indústria aeronáutica e seus fornecedores nacionais, ou estabelecimento da rede de comercialização de produtos aeronáuticos.';

IV – o caput do § 2º:

'§ 2º O benefício previsto neste convênio será aplicado exclusivamente às empresas nacionais da indústria aeronáutica e seus fornecedores nacionais, às da rede de comercialização, inclusive as oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves e às importadoras de material aeronáutico, mencionadas em ato do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa no qual deverão ser indicados, obrigatoriamente.'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 13, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)

(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Autoriza o Estado do Ceará a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e isenção nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e outros materiais relacionados com a instalação e operação da refinaria de petróleo no Estado do Ceará.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Ceará autorizado a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e às operações internas e de importação com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e outros materiais relacionados com a instalação e operação da refinaria de petróleo no Estado do Ceará.

§ 1º Para os efeitos deste convênio, considera-se refinaria de petróleo o estabelecimento industrial que, mediante processos físico-químicos, transforme petróleo nos respectivos produtos derivados.

§ 2º O disposto neste convênio não se aplica à refinaria com capacidade de produção inferior a 150.000 (cento e cinquenta mil) barris de petróleo por dia.

§ 3º O disposto no caput aplica-se na importação de produtos sem similar produzidos no país, cuja inexistência de similaridade será atestado por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional.

Cláusula segunda Não se exigirá o estorno do crédito do ICMS de que trata o art. 21 da Lei Complementar 87/96, de 13 de setembro de 1996, relativo às operações abrangidas pela isenção prevista neste convênio.

Cláusula terceira A fruição de que trata este convênio fica condicionada à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere a cláusula primeira, na forma e nas condições estabelecidas pelo Estado.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação e de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 14, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)

Altera o Convênio ICMS 15/08, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e

199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172/66, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 15/08, de 04 de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – os §§ 2º e 3º da cláusula oitava:

'§ 2º A versão da Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) a ser aplicada na análise funcional será a última, desde que publicada no Diário Oficial da União no mínimo 90 (noventa) dias antes da data do início da análise.

§ 3º A Análise Funcional de PAF-ECF deverá ser realizada:

I – no estabelecimento situado no endereço cadastrado no CNPJ constante no Ato COTEPE/ICMS relativo ao credenciamento do órgão técnico ou no estabelecimento usuário ou desenvolvedor do PAF-ECF; e

II – de forma individualizada e exclusiva, de modo que um técnico faça os testes em um programa sem que outro desenvolvedor esteja presente no mesmo ambiente da análise.';

II – a alínea 'a' do inciso II do caput da cláusula nona:

'a) emitir Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, conforme modelo estabelecido no Anexo I, numerado em conformidade com o disposto no § 3º, no formato PDF, assinado digitalmente pelo órgão técnico ou por representante legalmente constituído e, no caso de análise efetuada por filial, também pelo técnico que a efetuou.';

III – o inciso VII da cláusula décima terceira:

'VII – Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, com vigência mínima de 03 (três) meses.'

IV – os §§ 2º e 7º da cláusula décima terceira:

'§ 2º No caso de cadastro, credenciamento ou registro de nova versão de PAF-ECF já cadastrado, credenciado ou registrado, é dispensada a apresentação de Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, quando o último laudo apresentado tenha sido emitido em prazo inferior a vinte e quatro meses, observado o disposto no § 4º, exceto no caso de ECF-PDV, quando será exigido novo Laudo a cada nova versão de software básico.'

'§ 7º Na hipótese do § 6º, a unidade federada comunicará o fato ao presidente da Comissão Nacional para Apuração de Irregularidades (CNAI), instituída pelo Protocolo ICMS 9, de 03 de abril de 2009.'

Cláusula segunda Ficam acrescidos os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 15/08, com a seguinte redação:

I – os §§ 3º e 4º à cláusula quarta:

'§ 3º O órgão técnico credenciado há mais de um ano poderá requerer a extensão do credenciamento a suas filiais, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição da filial no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – registro de imóvel onde comprove a propriedade da filial ou contrato de locação do imóvel;

III – comprovação do vínculo empregatício do técnico que efetuará os testes pela filial;

IV – cópia reprográfica de termo de confidencialidade celebrado entre o órgão técnico e o técnico envolvido com a análise.

§ 4º A extensão de que trata o § 3º não enseja novo credenciamento, permanecendo a responsabilidade da análise funcional com a matriz originalmente credenciada.';

II – o § 7º à cláusula nona:

'§ 7º O laudo terá validade de vinte e quatro meses, contados a partir da data de sua emissão.';

III – o parágrafo único à cláusula décima primeira:

'Parágrafo único Os procedimentos previstos nos §§ 2º, 4º e 7º da cláusula décima terceira deverão ser adotados pelas unidades federadas, independentemente da adoção dos demais procedimentos previstos nesta seção.';

IV – os §§ 9º e 10º à cláusula décima terceira:

'§ 9º A unidade federada não poderá exigir requisitos não previstos na Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) para cadastro, credenciamento ou registro.

§ 10 A critério da Unidade Federada, o disposto no § 7º poderá se aplicar aos laudos de análise de PAF-ECF emitidos com base na Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) versão 1.9 ou versão superior.'.

Cláusula terceira O Anexo I do Convênio ICMS 15/08, passa a vigorar conforme Anexo Único deste convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

ANEXO ÚNICO

‘ANEXO I MODELO DE LAUDO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PAF-ECF

Nº DO LAUDO _____

1 - EMPRESA DESENVOLVEDORA REQUERENTE:
 Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Tel.: (____) _____ Fax.: (____) _____ e-mail: _____
 Contato: _____
 CNPJ _____
 Responsável pelo acompanhamento dos testes: _____

2 - ÓRGÃO TÉCNICO CREDENCIADO:
 Identificação: _____
 Responsável(s) pelo Ensaio: _____
 Nome: _____ Visto: _____
 Nome: _____ Visto: _____
 Período de realização da análise: Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL (PAF-ECF):
 Nome comercial: _____
 Versão: _____
 Principal arquivo executável: _____
 Código MD-5 de autenticação do principal arquivo executável do PAF-ECF: _____
 Código de autenticação do arquivo que contém a relação dos arquivos executáveis que realizam os procedimentos constantes da ER-PAF-ECF (MD-5 Executáveis PAF-ECF) e seus respectivos códigos MD-5: _____

Relação dos arquivos executáveis que realizam os requisitos estabelecidos na ER-PAF-ECF e respectivos códigos MD-5:

Outros arquivos utilizados e respectivos códigos MD-5: _____

Identificação do envelope de segurança onde foram lacrados os arquivos fontes e executáveis:
 Marca: _____ Modelo: _____ Número: _____

4 - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:

LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	SISTEMA OPERACIONAL	GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS
TIPO DE DESENVOLVIMENTO:	<input type="checkbox"/> COMERCIALIZÁVEL	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PRÓPRIO
TIPO DE FUNCIONAMENTO:	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVAMENTE "STAND ALONE"	<input type="checkbox"/> EM REDE
MEIO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO SINTEGRA OU EFD (SPED)	<input type="checkbox"/> PELO PAF-ECF	<input type="checkbox"/> PELO SISTEMA DE RETAGUARDA

INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:

<input type="checkbox"/> COM SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA	<input type="checkbox"/> COM SISTEMA PED	<input type="checkbox"/> COM AMBOS	<input type="checkbox"/> NÃO INTEGRADO
--	--	------------------------------------	--

FORMA DE IMPRESSÃO DE ITEM EM CUPOM FISCAL (CONCOMITÂNCIA COM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO DO REGISTRO DO ITEM):

<input type="checkbox"/> CONCOMITANTE	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE, COM EMISSÃO DE DAV	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE, COM CONTROLE DE PRÉ-VENDA	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE, COM CONTROLE DE CONTA DE CLIENTE
<input type="checkbox"/> DAV – EMITIDO SEM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO	<input type="checkbox"/> DAV - IMPRESSO EM IMPRESSORA NÃO FISCAL	<input type="checkbox"/> DAV - IMPRESSO EM ECF	

TRATAMENTO DA INTERRUÇÃO DURANTE A EMISSÃO DE CUPOM FISCAL:

<input type="checkbox"/> RECUPERAÇÃO DE DADOS	<input type="checkbox"/> CANCELAMENTO	<input type="checkbox"/> BLOQUEIO DE
---	---------------------------------------	--------------------------------------

		AUTOMÁTICO	FUNÇÕES
APLICAÇÕES ESPECIAIS:			
<input type="checkbox"/>	POSTO DE PEDÁGIO	<input type="checkbox"/>	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
<input type="checkbox"/>	OFICINA DE CONserto COM DAV-OS	<input type="checkbox"/>	OFICINA DE CONserto COM CONTA DE CLIENTE
<input type="checkbox"/>	BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-RESTAURANTE E BALANÇA INTERLIGADA	<input type="checkbox"/>	BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-NORMAL E BALANÇA INTERLIGADA
<input type="checkbox"/>	BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-RESTAURANTE E SEM BALANÇA INTERLIGADA	<input type="checkbox"/>	BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-NORMAL E SEM BALANÇA INTERLIGADA
<input type="checkbox"/>	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL COM SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO DE BOMBAS	<input type="checkbox"/>	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL SEM SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO DE BOMBAS
5. IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA QUE EXECUTA PELO MENOS UM DOS REQUISITOS ATRIBUÍDOS AO PAF-ECF E QUE, OBRIGATORIA E EXCLUSIVAMENTE, FUNCIONA INTEGRADO AO PAF-ECF:			
EMPRESA DESENVOLVEDORA			NOME DO SISTEMA
CNPJ	DENOMINAÇÃO		
Requisito (s) executado (s):			
Nome do arquivo executável:		Código MD-5:	
Requisito (s) executado (s):			
Nome do arquivo executável:		Código MD-5:	
6. IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PED (SPED/SINTEGRA/DOCUMENTOS/LIVROS) QUE FUNCIONAM INTEGRADOS AO PAF-ECF:			
EMPRESA DESENVOLVEDORA			NOME DO SISTEMA
CNPJ	DENOMINAÇÃO		
Nome do arquivo executável:	Função:	Código MD-5:	
Nome do arquivo executável:	Função:	Código MD-5:	
Nome do arquivo executável:	Função:	Código MD-5:	
7. IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PED QUE GERAM A NF-e E FUNCIONAM INTEGRADOS AO PAF-ECF:			
EMPRESA DESENVOLVEDORA			NOME DO SISTEMA
CNPJ	DENOMINAÇÃO		
Nome do arquivo executável:	Código MD-5:		
Nome do arquivo executável:	Código MD-5:		
Nome do arquivo executável:	Código MD-5:		
8. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ECF UTILIZADOS PARA A ANÁLISE FUNCIONAL:			
MARCA	MODELO	MARCA	MODELO
9. RELAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE EQUIPAMENTOS ECF COMPATÍVEIS COM O PAF-ECF:			
MARCA	MODELO	MARCA	MODELO
10 - INTRODUÇÃO: Este procedimento tem como referência o documento ROTEIRO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - EMISSOR DE CUPOM FISCAL - Versão X.X - Mês/Ano e a Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) versão XX.XX			
11 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE:			
ITEM / REQUISITO	DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA NÃO CONFORMIDADE		
OBS: Não havendo não-conformidade, descrever: "Não foram encontradas não conformidades no PAF-ECF identificado neste			

laudo durante a execução do Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal”.

12- PARECER CONCLUSIVO:

Mediante solicitação da empresa desenvolvedora identificada neste laudo e em conformidade com o disposto no Convênio ICMS 15/08, foi realizada a Análise Funcional do PAF-ECF identificado neste laudo, mediante aplicação dos testes previstos no Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal disponibilizado no endereço eletrônico do CONFAZ: www.fazenda.gov.br/confaz obtendo-se o seguinte resultado:

Constatada(s) “Não Conformidade” relacionada(s) no campo “Relatório de Não Conformidade”.

Não se constatou “Não Conformidade” em nenhum dos testes aplicados, razão pela qual, certificamos que o Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) identificado neste laudo atende aos requisitos especificados, no que se refere aos testes previstos no Roteiro de Análise Funcional de PAF-ECF, considerando que tais testes se restringem às funcionalidades do programa, não abrangendo o exame completo de código fonte.

No item 3 deste laudo encontra-se a relação de arquivos do programa utilizados na realização dos testes e seus respectivos códigos de autenticação eletrônica (MD-5).

13- DECLARAÇÃO:

Declaramos que o presente laudo refere-se exclusivamente aos testes realizados no aplicativo identificado no item 3 e desenvolvido pela empresa identificada no item 1, sendo que o conteúdo deste laudo, não poderá ser estendido a qualquer outro programa ainda que similar. O presente relatório contém _____ folhas, numeradas e rubricadas pelo signatário desta declaração. Por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

14 - COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES A CRITÉRIO DO ORGÃO TÉCNICO ANALISADOR:

15 - PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS NO CASO DE SE CONSTATAR INCORREÇÕES NESTE LAUDO:

a) se o arquivo PDF deste laudo tiver sido enviado à Secretaria Executiva do CONFAZ (SE/CONFAZ), mas não tenha sido publicado Despacho da SE/CONFAZ de registro deste laudo, poderá ser substituído o arquivo, enviando outro arquivo com o mesmo nome.

b) se o Despacho da SE/CONFAZ de registro deste laudo já tiver sido publicado, este laudo e o respectivo despacho não poderão ser cancelados ou corrigidos, devendo-se emitir novo laudo com número de identificação diverso deste, cujo arquivo PDF também deverá ser enviado à SE/CONFAZ e solicitada publicação de outro Despacho da SE/CONFAZ para registro do novo laudo. Neste caso, este laudo e seu respectivo despacho de registro não serão cancelados.

O Órgão Técnico analisador deverá observar atentamente se os erros no laudo são originários de informações prestadas equivocadamente pela empresa desenvolvedora e se isto teve efeito na condução da análise e nos testes que foram executados. Caso isto tenha ocorrido, deverá ser realizada nova análise e não somente a emissão de novo laudo.

Local e data:

1 - Execução dos Testes:

Assinatura

Nome

Cargo

Documento de Identificação

2 - Aprovação do Relatório:

Assinatura

Nome

Cargo

Documento de Identificação

Obs.: O Órgão Técnico Credenciado poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.?

CONVÊNIO ICMS 15, DE 30 DE MARÇO DE 2012*(Publicado no DOU de 09.04.12)**(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)*

Altera o Convênio ICMS 74/07, que autoriza os Estados de Goiás, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a revogar benefício fiscal de ICMS previsto no Convênio ICMS 100/97, que dispõe sobre benefícios fiscais nas saídas de insumos agropecuários.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir enumerados do Convênio ICMS 74/07, de 06 de julho de 2007, passam a vigor com a seguinte redação:

I – a ementa:

'Autoriza as unidades federadas que menciona a revogar benefício fiscal de ICMS previsto no Convênio ICMS 100/97, que dispõe sobre benefícios fiscais nas saídas de insumos agropecuários.';

II – a cláusula primeira:

'Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e o Distrito Federal autorizados a revogar o benefício de manutenção do crédito do ICMS, autorizado nos termos do inciso I do caput da cláusula quinta do Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997.'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 16, DE 30 DE MARÇO DE 2012*(Publicado no DOU de 09.04.12)**(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)*

Autoriza a unidade federada que menciona a conceder isenção de ICMS nas prestações de serviço de comunicação por meio de telefonia fixa, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Goiás autorizado a conceder, nos termos e condições estabelecidos na legislação estadual, isenção do ICMS nas prestações de serviço de comunicação, decorrentes de utilização do serviço de assinatura com franquia na modalidade telefonia fixa.

Parágrafo único O benefício previsto neste convênio fica condicionado a que:

I – a empresa prestadora forneça, incluídos no preço do serviço, os meios e equipamentos necessários à prestação do serviço, excetuado o aparelho telefônico;

II – o preço referente à prestação do serviço de assinatura com franquia não ultrapasse o valor mensal de R\$10,00 (dez reais) e que nele estejam incluídos quantidade mínima de minutos disponibilizados ao tomador para utilização em ligações telefônicas;

III – o tomador e a empresa prestadora do serviço sejam domiciliados no Estado de Goiás;

IV – o tomador do serviço não possua qualquer outro plano ou outro contrato de prestação de serviço de telefonia fixa com a mesma operadora.

Cláusula segunda Fica o Estado de Goiás autorizado a dispensar o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 17, DE 30 DE MARÇO DE 2012*(Publicado no DOU de 09.04.12)**(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)*

Altera o Convênio ICMS 38/01, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, com as redações que se seguem:

I – a cláusula primeira-A:

'Cláusula primeira-A A isenção prevista neste convênio aplica-se inclusive às saídas promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou por seus revendedores autorizados destinadas a taxista Microempreendedor Individual (MEI), assim considerado nos termos do § 3º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e inscrito no CNPJ com o CNAE 4923-0/01.';

II – o inciso IV ao caput da cláusula sexta:

'IV – cópia de documentação que comprove a condição de taxista Microempreendedor Individual (MEI) do interessado.'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a ratificação.

CONVÊNIO ICMS 18, DE 30 DE MARÇO DE 2012*(Publicado no DOU de 09.04.12)**(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)*

Autoriza o Estado do Ceará a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e isenção nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e outros materiais relacionados

com a instalação e operação da CSP – Companhia Siderúrgica do Pecém, no Estado do Ceará.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Ceará autorizado a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e às operações internas e de importação com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e outros materiais relacionados com a instalação e operação da CSP – Companhia Siderúrgica do Pecém, no Estado do Ceará.

Parágrafo único O disposto no caput aplica-se na importação de produtos sem similar produzidos no país, cuja inexistência de similaridade será atestado por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional.

Cláusula segunda Não se exigirá o estorno do crédito do ICMS de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, relativo às operações abrangidas pela isenção prevista neste convênio.

Cláusula terceira A fruição de que trata este convênio fica condicionada à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere a cláusula primeira, na forma e nas condições estabelecidas pelo Estado.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 19, DE 30 DE MARÇO DE 2012*(Publicado no DOU de 09.04.12)**(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)*

Altera o Convênio ICMS 99/98, que autoriza os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, do Tocantins e do Rio de Janeiro a conceder isenção nas saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação – ZPE, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 99/98, de 25 de setembro de 1998, passam a vigor com a seguinte redação:

I – a ementa:

'Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção nas saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação – ZPE.';

II – o caput da cláusula primeira:

'Cláusula primeira Ficam os Estados da Acre, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICMS as saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE.'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 20, DE 30 DE MARÇO DE 2012*(Publicado no DOU de 09.04.12)**(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)*

Altera a cláusula sétima do Convênio ICMS 153/04, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade redução de base de cálculo do ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24/75, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O caput da cláusula sétima do Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

'Cláusula sétima Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe e o Distrito Federal, autorizados a conceder, aos estabelecimentos industrializadores da mandioca, sobre as saídas dos produtos obtidos na industrialização daquela mercadoria, realizada no Estado, resultando numa carga tributária equivalente a 7% (sete por cento)'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 21, DE 30 DE MARÇO DE 2012*(Publicado no DOU de 09.04.12)*

Altera o Convênio ICMS 09/09, que estabelece normas relativas ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e ao Programa Aplicativo Fiscal-ECF (PAF-ECF), aplicáveis ao fabricante ou importador de ECF, ao contribuinte usuário de ECF, às empresas interventoras e às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula vigésima nona do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Cláusula vigésima nona O credenciamento possibilita que o fabricante interventor realize intervenção técnica em ECF com MFB.'

Cláusula segunda Ficam revogados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 09/09:

- I – o § 1º da cláusula vigésima oitava;
- II – o parágrafo único da cláusula vigésima nona;
- III – a cláusula quadragésima terceira.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

CONVÊNIO ICMS 22, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Convênio ICMS 162/94, que autoriza os Estados e o Distrito Federal conceder isenção do ICMS nas operações internas com medicamentos destinados ao tratamento de câncer.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 162/94, de 7 de novembro de 1994, fica acrescentado dos itens 70 a 73, com a seguinte redação:

ITEM	MEDICAMENTO
70	Bevacizumabe
71	Capecitabina
72	Tratuzumabe
73	Azacitidina

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 23, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Convênio ICMS 76/98, que autoriza os Estados do Acre, Pará e do Amazonas a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com pirarucu criado em cativeiro.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 76/98, de 24 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – a ementa:

'Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com pirarucu criado em cativeiro.'

II – o *caput* da cláusula primeira:

'Cláusula primeira Ficam os Estados do Pará, Acre, Amazonas e Rondônia autorizados a conceder isenção do ICMS às saídas internas e interestaduais com pirarucu criado em cativeiro.'

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 24, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de mercadorias promovidas pela entidade assistencial Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, e dá outra providência.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de São Paulo autorizado a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de mercadorias promovidas pela entidade assistencial Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, abrangendo matriz e filiais, com CNPJ base nº 48.555.775.

§ 1º O benefício não se aplica às operações com mercadorias sujeitas ao regime jurídico de substituição tributária.

§ 2º Fica autorizada a não exigência do estorno de crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula segunda Fica o Estado de São Paulo autorizado a não exigir os créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das operações previstas na cláusula anterior, realizadas até a data da publicação da ratificação nacional deste convênio.

Parágrafo único O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 25, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Convênio ICMS 38/09, que autoriza os Estados do Pará, Paraíba e São Paulo e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas prestações de serviço de comunicação, referentes ao acesso à internet por conectividade em banda larga, prestadas no âmbito do Programa Internet Popular.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos adiante enumerados do Convênio ICMS 38/09, de 03 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – a ementa:

'Autoriza a concessão de isenção de ICMS nas prestações de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga, prestadas no âmbito do Programa Internet Popular.'

II – da cláusula primeira:

a) o *caput*:

'Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe e o Distrito Federal autorizados a conceder, nos termos e condições estabelecidos nas respectivas legislações estaduais e distrital, isenção do ICMS nas prestações de serviço de comunicação referentes ao acesso à internet por conectividade em banda larga, prestadas no âmbito do Programa Internet Popular.'

b) o inciso III do parágrafo único:

'III – o tomador e a empresa prestadora do serviço sejam domiciliados nas unidades federadas mencionadas no *caput* desta cláusula.'

III – a cláusula segunda:

'Cláusula segunda Ficam as unidades federadas mencionadas na cláusula primeira autorizadas a dispensar o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.'

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 26, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS na importação de equipamentos e insumos efetuada pelo Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP e nas saídas internas e interestaduais dos produtos que especifica, quando destinados à FIOCRUZ e ao Ministério da Saúde.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Paraná autorizado a conceder isenção do ICMS: I – na importação promovida pelo Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP dos equipamentos e insumos relacionados no Anexo Único deste convênio;

II – nas saídas internas e interestaduais promovidas pelo Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP dos seguintes produtos, destinados à FIOCRUZ e ao Ministério da Saúde:

Item	Produto	NCM
1	Módulo de Amplificação NAT HIV/HCV – 96 reações	3822.00.90
2	Módulo de amplificação NAT p/ Vigilância Epidemiológica	3822.00.90
3	Módulo de extração NAT p/ Vigilância Epidemiológica	3822.00.90
4	BIOM Taq 50U NAT	3822.00.90
5	Sondas	3822.00.90
6	Iniciadores	3822.00.90
7	Enzima RT NAT	3822.00.90
8	Mistura para PCR NAT	3822.00.90
9	Água DEPC	3822.00.90
10	Água Rnase Free	3822.00.90

§ 1º A isenção prevista no inciso I desta cláusula fica condicionada a que:

I – os equipamentos estejam beneficiados com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;

II – a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas nesta cláusula esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS.

§ 2º Na importação de equipamentos a isenção somente se aplica se não houver similar produzido no país.

§ 3º A comprovação da ausência de similar produzido no país deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.

Cláusula segunda Fica dispensado o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

ANEXO ÚNICO

Item	Insumos e equipamentos	NCM
1	2 pack sybr green pcr master mix cod. 4364344	3822.00.90
2	2.0m teaa hplc ph7 glen cod. 60-4110-57 fr c/ 450 ml	3822.00.90
3	25 ethylthiotetrazole	3822.00.90
4	3'bhq1-cpg 0,2umol	3822.00.90
5	3'bhq1-cpg 15umol	3822.00.90
6	3'bhq2-cpg 0,2umol	3822.00.90
7	3'bhq2-cpg 15umol	3822.00.90
8	3'bhq2-cpg 1umol	3822.00.90
9	3'bhq3-cpg 0,2umol	3822.00.90
10	3'bhq3-cpg 15umol	3822.00.90
11	3'-da-cpg 20-2104-42, 41 m/g	3822.00.90
12	3'-da-cpg 20-2104-42e	3822.00.90
13	5'- fluorescein phosphoramidite, 100 micromoles	3822.00.90
14	5'- hexachloro fluorescein phosphoramidite	3822.00.90
15	Ac dc ce phosphoramidite	3822.00.90
16	Ac dc ce phosphoramidite	3822.00.90
17	Acetonitrilo merck 100030.5000 frasco com 5 litros	3822.00.90
18	Activator glen cod. 30-3140-57 fr c/ 450 ml	3822.00.90
19	Afp iii - proteina anti-freeze 500mg	3002.90.99
20	Afp tipo i, 500mg - frasco	3002.90.99
21	Afp tipo i, 50mg - frasco	3002.90.99
22	Agua depc (diethylpirocarbonato) treated h2o frasco com 1 l invitrogen cod 750023	3822.00.90
23	Agua dnase mase fre ultra pura distilled water invitrogen 10977015 fr c/ 500 ml	3822.00.90
24	Ampicilina solucao fr c/ 10 ml	2941.10.10
25	Anhydrous wash glen cod. 40-4050-57 fr c/ 450 ml	3822.00.90
26	C3 cpg synthesis column 1000	3822.00.90
27	Cal fluor orange 560 amidite, 50 umoles	3822.00.90
28	Cal fluor orange 610 amidite, 100 umoles	3822.00.90
29	Cap mix a	3822.00.90
30	Cap mix a glen cod. 40-4012-27 fr c/ 450 ml	3822.00.90
31	Cap mix b glen cod. 40-4122-57 fr c/ 450 ml	3822.00.90
32	Cloreto potassio sol. 12,8 frasco	3105.10.00
33	Coluna da-cpg, 40 um/g, 40 nm glen cod. 20-2201-45	3822.00.90
34	Cy3 phosphoramidite, 100 umoles	3822.00.90
35	Cy5 phosphoramidite, 100 umoles	3822.00.90
36	Da ce phosphoramidite glen cod. 10-1000-c5 fr c/ 1,0 g	3822.00.90
37	Da-cpg, 31 um/g, 15 nm	3822.00.90
38	Da-cpg, 32 um/g, 40 nm	3822.00.90
39	Dc ce phosphoramidite, 0,5g glen cod. 10-1010-c5 fr c/ 1,0 g	3822.00.90
40	Dc-cpg, 32 um/g, 15 nm	3822.00.90
41	Dc-cpg, 34 um/g, 40 nm	3822.00.90
42	Deblocking mix glen cod. 40-4140-71 fr c/ 1000 ml	3822.00.90
43	Decp/ diethylpyrocarbonate	3822.00.90
44	Deprotection - carbonato em metanol, 0,05 potassiun - 30 millilitro	3822.00.90
45	Dg ce phosphoramidite glen cod. 10-1020-c5 fr c/ 0,5 g	3822.00.90
46	Dg ce phosphoramidite, 0,5g	3822.00.90
47	Dg-cpg, 32 um/g, 40 nm	3822.00.90
48	Dg-cpg, 32 um/g, 40 nm	3822.00.90
49	Dg-cpg, 36 um/g, 15 nm	3822.00.90
50	Diisopropiletiamina 99,5 % (diea) fr c/ 100 ml sigma 496219-100 ml	2921.19.29
51	Diluent acetonitrilo anhydrous glen cod. 40-4050-45 fr c/ 60 ml	3822.00.90
52	DI (dithiothreitol) sigma cod. D9779-5g fr c/ 5 gr. Val. 1 ano	2930.90.99
53	Dmf dg ce phosphoramidite, 1 grama	3822.00.90
54	Dna lambda from bacteriophage lambda c 1857 sam 7 fr 1 ml	3822.00.90
55	Dnase i from bovine pancreas frasco com 100 mg	3002.10.31
56	Dt ce phosphoramidite, 0,5 g glen cod. 10-1030-c5 fr c/ 0,5 g	3822.00.90
57	Dt-cpg, 32 um/g, 40 nm	3822.00.90
58	Dt-cpg, 35 um/g, 15 nm	3822.00.90
59	Dt-cpg, 35 um/g, 40 nm	3822.00.90
60	Endoproteinase glu-c sequencing grade 50 ug (5 x 10 ug)	3822.00.90
61	Enzima bamhi 4000 u	3507.90.30
62	Enzima dnase i cell culture grade	3507.90.30
63	Enzima transcriptase reversa-rt frasco com 30 microlitros	3507.90.30
64	Hiv chimeric recombinant antigen	3507.90.39
65	Hiv chimeric recombinat antigen	3507.90.39
66	Hiv-1 p24 recombinat, frasco com 1 mg	3507.90.39
67	Hiv-1 gp41, frasco com 1 mg	3507.90.39
68	Hiv-2 gp 36 recombinat, frasco com 1 mg	3507.90.39
69	Htiv-i chimeric recombinant antigen	3507.90.39
70	Htiv-i gp21 recombinant antigen, frasco com 0,5 mg	3507.90.39
71	Htiv-i gp46 recombinant antigen, frasco com 0,5 mg	3507.90.39
72	Htiv-ii chimeric recombinant antigen	3507.90.39
73	Human hela cell total rna 50 ug clontech cod. 636543	3507.90.39
74	Hunan hela cell total rna, 50 microlitro	3507.90.39
75	Immobilized monomeric avidin pierce cod. 20227	3507.90.39
76	Improm ii reverse transcriptise 500 reacoes	3507.90.39
77	Influenza a (h1n1) primer and prob set invitrogen cod. A11400	3507.90.39
78	Influenza a 2009 h1n1 assay control v1.0	3507.90.39
79	Iniciador - unlabeled oligos - nat hcv forward	3822.00.90
80	Iniciador - unlabeled oligos - nat hcv2 reverse	3822.00.90
81	Iniciador - unlabeled oligos - nat hiv forward	3822.00.90
82	Iniciador - unlabeled oligos - nat hiv forward	3822.00.90
83	Iniciador - unlabeled oligos - nat hiv reverse	3822.00.90
84	Iptg fermentas cod. R0392 isopropyl -D-1-thiogalactopyranoside - 1g	3822.00.90
85	Kit solid xd slide & deposition v2 cod. 4456997	3822.00.90
86	Kit top frag seq 5 bp bc set cod. 4449308	3822.00.90
87	Kit total rna seq applied cod. 4445374	3822.00.90

88	Luminex sheath fluid	2812.10.19
89	Microesferas magplex luminex	3822.00.90
90	Mistura de pcr - nat 48 reacoes	3822.00.90
91	Mix de enzimas para amplificacao de acidos nucleicos, bulk for 40000 reactions	3507.90.39
92	Mix de nucleotideos pure peak dna polymerization 10 nm fr 100 ml	3822.00.90
93	Nonidet p40 sub surfactante nao ionico sigma cod. 74385 val 1 ano	3822.00.90
94	Oxidizing solution glen cod. 40-4132-57 fr c/ 450 ml	3822.00.90
95	Phycoerythrin cojugated to 1 mg of anti p24 (clone 19) igg	3204.20.90
96	Proteinase k	3507.90.39
97	Purelink pcr micro kt 250 prep invitrogen cod. K310250	3002.90.99
98	Purelink viral ma/dna kit c/ 50 reacoes	3002.90.99
99	Qiamp minelute virus spin ki (50)	3002.90.99
100	Quant-it dsdna br assay kit invitrogen cod. Q32853	3002.90.99
101	Recombinant hepatitis a virus vp4-vp2	3507.90.39
102	Recombinat hepatitis a virus vp3	3507.90.39
103	Soroalbumina bovina (bsa) para biologia celular	3002.10.31
104	Tampao de corrida xt mops 20 x concentrado para cuba criterion 500 ml	3507.90.39
105	Taq dna polymerase 4 x 250 units	3507.90.39
106	Taqman hiv vic	3507.90.39
107	Taqman mgb probe, acido nucleico (6fam, vic tet, ned)	3822.00.90
108	Taqman probe hcv fam	3822.00.90
109	Taqman probe hiv cal dye3	3822.00.90
110	Tween 20 sigma cod. 93773-250 g	3822.00.90
111	Workbeads 40 q, 25 ml (material de cromatografia)	3822.00.90
112	Workbeads 40 q, 4,3 ml pre-packed column (material de cromatografia)	3822.00.90
113	Workbeads 40 s, 25 ml (material de cromatografia)	3822.00.90
114	Workbeads 40/10k proteina development 5 ml	3822.00.90
115	Agitadores	8479.82.90
116	Analizador de Impedancias	9030.33.19
117	Analizador Tamanho Particula	9027.80.99
118	Ar comprimido Seco	8414.80.19
119	Ar Condicionado	8415.10.11
120	Autoclave vertical tipo laboratório	8419.81.10
121	Balanças	9016.00.90
122	Banho sonicador	8479.89.91
123	Banho-maria	8419.19.90
124	Bombas à vácuo	8414.10.00
125	Bomba peristáltica e de seringa	8413.81.00
126	Cabines de fluxo laminar e/ou de segurança biológica	8419.89.99
127	Camara científica (Mini refrigerador)	8418.29.00
128	Câmara incubadora c/ agitação orbital (Shaker)	8479.82.90
129	Câmera 3CCD	9006.59.29
130	Câmera CCD	9006.59.29
131	Camera de Alta Sensibilidade	9006.59.29
132	Capela de exaustão	8414.80.19
133	Capelas de deposicao de particulado/filamentos	8419.89.99
134	Cell Disruptor	8543.70.99
135	Centrifugas	8421.19.90
136	Conduvímetero de bancada	9026.80.00
137	Sistemas de eletroforese	9027.20.29
138	Detector por Avalanche Amplificado	8441.40.19
139	Espectrofotometro	9027.30.20
140	Estabilizadores eletrônicos de tensão de 1 a 3 KVA	9030.33.90
141	Estufas	8419.89.20
142	Fermentador Wave Bioreator + Módulos + acessórios	9027.80.99
143	Fonte de Alta Tensão	9030.33.90
144	Fonte Linear DC	8504.40.30
145	Forno de Recozimento (Gas/Vácuo)	8514.30.90
146	Fotodiodo Amplificado	8541.40.13
147	Freezer -20°C vertical	8418.50.10
148	Fresadoras	8465.92.11
149	Espectrometro	9027.30.19
150	Geradores de funções	8511.50.90
151	Impressora de etiquetas	8443.31.91
152	Jogo de micropipetas	8479.89.12
153	Laser Diodo (ou equivalente)	8541.40.12
154	Lavadora de vidraria	8422.20.00
155	Liquidificador (Alta RPM)	85094010
156	Plataforma multiplex MagPIX	9027.50.50
157	Microcomputador	8471.50.10
158	Modulador de Amplitude	8543.70.99
159	Modulador de Fase	8543.70.99
160	Multímetros digitais	9030.33.11
161	Osciloscópios digital	9030.20.10
162	pHmetro	9027.80.14
163	Pipetas repetição e multicanal	8479.89.12
164	Camara de Plasma Etcher	8456.90.00
165	Impressora de Prototipagem rápida de Filme plastico	8443.32.29
166	Refrigerador vertical	8418.29.00
167	Processador RISC	8471.60.59
168	Robo de pipetagem e manipulação de líquidos	8479.89.12
169	Sala limpa modular	9033.00.00
170	Sistema automatizado de sequenciamento de DNA	9027.20.29
171	Sistema de Agua DI (deionizada)	8421.21.00
172	Sistema de cromatografia tipo FPLC	9027.20.12
173	Sistema de preparação para sequenciamento	9027.20.29
174	Sonicador de bancada	8479.82.10
175	Concentrador Speed Vac	8421.19.90
176	Spin Coater	8479.82.90
177	Termociclador	9027.50.90

178	Termomisturador p/ microtubos c/ aquecimento e refrigeração (Thermomixer)	8479.82.90
179	Ultrafreezer -80°, com sistema de Backup CO2 + Registrador, 728 litros	8418.40.00
180	Upgrade do Sistema de Espectrometria de Massa	-
181	Upgrade do Sistema de Sequenciamento Massivo Paralelo de DNA	-
182	Vacuum manifold	8414.10.00
183	Válvula Fotomultiplicadora Amplificada	8543.70.19
184	Workstation para preparo de PCR setup	9033.00.00

CONVÊNIO ICMS 27, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Anexo I do Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o item 13.7 do Anexo I do Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, com a seguinte redação:

ANEXO I**CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ICMS 52/91
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
13.7	Outros fornos industriais.	8417.80.90

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 28, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O item 53 do Anexo Único do Erro! A referência de hiperlink não é válida., de 28 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

53	Imiglicerase	3002.90.99	Imiglicerase 200 U.I. - injetável - por frasco-ampola	3003.90.29/ 3004.90.19
			Imiglicerase 400 U.I. - injetável - por frasco-ampola	

Cláusula segunda O Anexo Único do Erro! A referência de hiperlink não é válida., fica acrescido dos itens 165 e 166, com a seguinte redação:

165	Alfavelaglicerase	3507.90.39	Alfavelaglicerase 200 U.I. - injetável - por frasco-ampola	3003.90.99/ 3004.90.99
			Alfavelaglicerase 400 U.I. - injetável - por frasco-ampola	
166	Miglustate	2933.39.99	Miglustate 100 mg - por cápsula	3003.90.79/ 3004.90.69

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 29, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Prorroga disposições dos Convênio ICMS 83/07 e 45/10.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogadas, até 30 de abril de 2014, as disposições contidas nos seguintes Convênios:

I – Convênio ICMS 83/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas em doação para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESINA – PIAUÍ (APAE) e nas saídas subsequentes;

II – Convênio ICMS 45/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de locomotivas.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 30, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Convênio ICMS 126/10, que concede isenção do ICMS às operações com artigos e aparelhos ortopédicos e para fraturas e outros que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária,

realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido o inciso IX ao caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 126/10, de 24 de setembro de 2010, com a seguinte redação:
'IX – implantes cocleares, 9021.90.19.'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a ratificação.

CONVÊNIO ICMS 31, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)

Altera o Convênio ICMS 51/00, que disciplina as operações com veículos automotores novos efetuados por meio de faturamento direto para o consumidor.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidas as seguintes alíneas aos incisos do parágrafo único da cláusula segunda do Convênio ICMS 51/00, de 15 de setembro de 2000, com as redações que se seguem:

I – ao inciso I:

'a.a) com alíquota do IPI de 30%, 35,51%;
a.b) com alíquota do IPI de 34%, 34,78%;
a.c) com alíquota do IPI de 37%, 32,90%;
a.d) com alíquota do IPI de 41%, 31,92%;
a.e) com alíquota do IPI de 43%, 31,45%;
a.f) com alíquota do IPI de 48%, 30,34%;
a.g) com alíquota do IPI de 55%, 28,90%.
a.h) com alíquota do IPI de 30%, 34,08%;
a.i) com alíquota do IPI de 34%, 33,00%;
a.j) com alíquota do IPI de 37%, 32,90%;
a.k) com alíquota do IPI de 41%, 31,23%;
a.l) com alíquota do IPI de 43%, 30,78%;
a.m) com alíquota do IPI de 48%, 29,68%;
a.n) com alíquota do IPI de 55%, 28,28%;';

II – ao inciso II:

'a.a) com alíquota do IPI de 30%, 62,14%;
a.b) com alíquota do IPI de 34%, 60,11%;
a.c) com alíquota do IPI de 37%, 58,66%;
a.d) com alíquota do IPI de 41%, 56,84%;
a.e) com alíquota do IPI de 43%, 55,98%;
a.f) com alíquota do IPI de 48%, 53,92%;
a.g) com alíquota do IPI de 55%, 51,28%;
a.h) com alíquota do IPI de 30%, 60,89%;
a.i) com alíquota do IPI de 34%, 58,89%;
a.j) com alíquota do IPI de 37%, 58,66%;
a.k) com alíquota do IPI de 41%, 55,62%;
a.l) com alíquota do IPI de 43%, 54,77%;
a.m) com alíquota do IPI de 48%, 52,76%;
a.n) com alíquota do IPI de 55%, 50,17%;'

Cláusula segunda Ficam convalidadas as aplicações, no período de 16 de dezembro de 2011 até a data da publicação deste convênio, dos percentuais previstos nas alíneas 'a.a' a 'a.g' acrescidas aos incisos I e II da cláusula segunda do Convênio ICMS 51/00, desde de que observadas as suas demais normas.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União produzindo efeitos:

I – até 15 de abril de 2012, quanto às alíneas 'a.a' a 'a.g' dos incisos I e II da cláusula primeira;

II – a partir de 16 de abril de 2012, quanto às alíneas 'a.h' a 'a.n' dos incisos I e II da cláusula primeira.

CONVÊNIO ICMS 32, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)

Dispõe sobre a disponibilização dos serviços do sistema SEFAZ VIRTUAL, destinado ao processamento da autorização de uso de documentos fiscais eletrônicos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, em sua 145ª reunião, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria da Receita Federal do Brasil se comprometem a disponibilizar para as unidades da Federação interessadas, a seguir denominadas ESTADOS, o serviço do sistema SEFAZ VIRTUAL integrante do Projeto Nacional da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

§ 1º A disponibilização do serviço compreende:

I – prover, 24 horas por dia, sete dias por semana, os serviços previstos no Modelo Conceitual descrito no 'Manual de Orientação do Contribuinte da NF-e' para contribuintes do ICMS dos ESTADOS, cadastrados como emissores de Nota Fiscal Eletrônica;

II – o processo de credenciamento destes contribuintes como emissores de NF-e, nos termos da cláusula quarta;

III – com respeito às NF-e autorizadas e denegadas, aos pedidos de cancelamento e de inutilização de numeração, e outros eventos previstos no Manual de Orientação:

a) o envio para o Ambiente Nacional da NF-e;

b) o armazenamento dos respectivos arquivos eletrônicos por um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento na SEFAZ VIRTUAL;

IV – o serviço de Sefaz Virtual de Contingência, nos termos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005.

§ 2º A disponibilização do serviço não compreende:

I – desenvolver e manter na Internet página de consulta de NF-e, a partir da sua chave de acesso;
 II – manter armazenadas as NF-e e demais dados tratados neste convênio, excetuado o previsto na alínea 'b' do inciso III do § 1º;
 III – processar o recebimento de NF-e autorizada por outra Administração Tributária cujo destinatário seja contribuinte do ICMS dos ESTADOS.

§ 3º O serviço de que trata este convênio será utilizado pelas unidades da Federação interessadas e disponibilizado por meio:

I – da Companhia de Processamento de Dados do Estado – PROCERGS, quando desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul;
 II – do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, quando desenvolvido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Cláusula segunda São obrigações dos ESTADOS:

I – designar, no mínimo, dois representantes como responsáveis dos ESTADOS em relação ao Sistema SEFAZ VIRTUAL, nos termos da cláusula terceira;
 II – buscar no Ambiente Nacional da NF-e os arquivos relacionados com o disposto no inciso III do § 1º da cláusula primeira;
 III – armazenar os arquivos relacionados com o disposto no inciso III do § 1º da cláusula primeira, por períodos superiores ao citado naquele dispositivo;
 IV – encaminhar à SEFAZ VIRTUAL solicitações de acesso ao ambiente de testes para contribuintes do ICMS dos ESTADOS;
 V – o ato de credenciamento do contribuinte do ICMS dos ESTADOS como emissor de nota fiscal eletrônica e a consequente autorização para 'entrada em produção';
 VI – comunicar à SEFAZ VIRTUAL sempre que ocorrer alteração que importe credenciamento ou descredenciamento de contribuintes do ICMS dos ESTADOS como emissor de Nota Fiscal Eletrônica, assim como outras alterações necessárias para o provimento dos serviços citados no inciso I do § 1º da cláusula primeira;
 VII – o desenvolvimento e manutenção na Internet do Portal Estadual da NF-e, com página de consulta da NF-e, a partir da sua chave de acesso, de acordo com as especificações nacionais;
 VIII – normalizar em suas respectivas legislações a interrupção ou suspensão da utilização da SEFAZ VIRTUAL, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula terceira Os ESTADOS deverão indicar dois servidores, sendo um da área de administração tributária e o outro da área de tecnologia da informação, como responsáveis pelas comunicações necessárias entre si para o desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos.

Parágrafo único Os ESTADOS deverão manter atualizados, junto à SEFAZ VIRTUAL, os nomes de seus representantes para desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula quarta Com referência a contribuintes do ICMS dos ESTADOS, o processo de credenciamento para emissão de NF-e compreende:

I – o atendimento às solicitações de acesso ao ambiente de testes do Sistema da NF-e, encaminhadas nos termos do inciso IV da cláusula segunda;
 II – a concessão de acesso ao ambiente de produção do Sistema da NF-e, em consequência das autorizações referidas no inciso V da cláusula segunda.

Cláusula quinta Correrão por conta dos ESTADOS todas as despesas referentes a deslocamento, traslado e estadia para atividades necessárias à implementação do presente convênio.

Cláusula sexta Este convênio tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou por solicitação de uma delas, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula sétima Fica revogado o Protocolo ICMS 55/07, de 28 de setembro de 2007.

Cláusula oitava Este convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

CONVÊNIO ICMS 33, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
 (Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Convênio ICMS 142/11, que concede isenção e suspensão do ICMS nas operações e prestações relacionadas com a Copa das Confederações Fifa 2013 e a Copa do Mundo Fifa 2014, e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O *caput* da cláusula sétima do Convênio ICMS 142/11, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Cláusula sétima Ficam isentas do ICMS as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, efetuadas pelo Comitê Organizador Brasileiro Ltda (LOC) e pelos Prestadores de Serviços da Fifa, desde que prestados diretamente à FIFA, à Subdivisão Fifa no Brasil ou aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, de municípios sede das Competições e de Centros de Treinamentos Oficiais de Seleções, suas autarquias e fundações e estejam vinculados à organização ou realização das Competições.'

Cláusula segunda Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 142/11, de 16 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

I – as alíneas 'e' e 'f' ao inciso I do parágrafo único da cláusula primeira:
 'e) Contribuição ao Programa de Integração Social e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente sobre a importação (PIS/PASEP-Importação);
 f) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social incidente sobre a importação de bens e serviços (COFINS-Importação).';

II – o inciso VIII ao *caput* da cláusula segunda, renumerando-se o atual inciso VIII para inciso IX:

'VIII – órgãos da Administração Pública Direta Estadual ou Municipal dos municípios sede das Competições e de Centros de Treinamentos Oficiais de Seleções, suas autarquias e fundações.'

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 34, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
 (Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção na importação de uma montanha russa.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a conceder isenção do ICMS incidente no desembarço aduaneiro de uma montanha russa da marca Premiere Ride, modelo Dual LIM Shuttle Launch Coaster, com duas montanhas independentes, composta de 2 trens com 5 carros em cada trem, com capacidade de transporte de 20 passageiros em cada carro, velocidade máxima de 105 Km/h, classificada no código 9508.90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, sem similar produzido no país.

§ 1º A comprovação da inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional.

§ 2º O Estado de Santa Catarina poderá estabelecer outras condições para a fruição do benefício.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 35, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
 (Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera Convênio ICMS 05/93, que autoriza os Estados da Bahia e Maranhão a conceder isenção do ICMS incidente sobre o fornecimento de alimentação pelo Restaurante/Escola do SENAC, nas condições que indica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir do Convênio ICMS 05/93, de 30 de abril de 1993:

I – a ementa:
 'Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS incidente sobre o fornecimento de alimentação pelo Restaurante/Escola do SENAC.';

II – a cláusula primeira:
 'Cláusula primeira Ficam os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe autorizados a conceder isenção do ICMS no fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Conselhos Regionais dos respectivos Estados, sem fins lucrativos, embora com cobrança do serviço.'

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

CONVÊNIO ICMS 36, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
 (Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Convênio ICMS 76/09, que autoriza os Estados do Amapá e Pará a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com requisito de Memória de Fita-detalle – MFD, para fins de substituição de equipamento sem requisito de MFD.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 76/09, de 3 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – a ementa:
 'Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com requisito de Memória de Fita-detalle – MFD, para fins de substituição de equipamento sem requisito de MFD.';

II – o *caput* da cláusula primeira:
 'Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá, Pará, Rondônia e o Distrito Federal autorizados, nos termos e condições previstos em sua legislação, a conceder crédito presumido do ICMS, de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por equipamento, limitado a doze equipamentos por contribuinte, na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com requisito de MFD, para fins de substituição de ECF sem requisito de MFD.';

Cláusula segunda Fica acrescido o § 6º à cláusula primeira do Convênio ICMS 76/09, com a seguinte redação:

'§ 6º O crédito fiscal presumido previsto nesta cláusula a ser concedido pelo Estado de Rondônia aplicar-se-á inclusive para as novas aquisições de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com requisito de MFD, e deverá ser apropriado, a partir de 01 de abril de 2012, por estabelecimento enquadrado no Regime Normal de Apuração, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do mês imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido a

efetiva autorização do equipamento ECF com MFD, em percentuais e prazos, conforme mencionados nos itens seguintes:

- I – 100% para equipamentos implantados até 31 de dezembro de 2012;
- II – 50% para equipamentos implantados entre o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de maio de 2013;
- III – 30% para equipamentos implantados entre o período de 01 de junho de 2013 até 30 de setembro de 2013;
- IV – 10% para equipamentos implantados entre o período de 01 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, desde que tenham sido adquiridos até 30 de outubro de 2012.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 37, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)

Altera os Convênios ICMS 77/11, 87/11, 99/11, 100/11 e 101/11, que alteram convênios ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos art. 2º, § 1º, inciso III, e 9º, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso I do *caput* da cláusula segunda dos Convênios ICMS a seguir enumerados passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – do Convênio ICMS 87/11, de 30 de setembro de 2011:
'I – a partir de 1º de setembro de 2012, em relação ao Estado de Goiás;';
- II – do Convênio ICMS 99/11, de 30 de setembro de 2011:
'I – a partir de 1º de setembro de 2012, em relação aos Estados da Bahia e Goiás;';
- III – do Convênio ICMS 100/11, de 30 de setembro de 2011:
'I – a partir de 1º de setembro de 2012, em relação aos Estados da Bahia e Goiás;';
- IV – do Convênio ICMS 101/11, de 30 de setembro de 2011:
'I – a partir de 1º de setembro de 2012, em relação aos Estados da Bahia e Goiás;';

Cláusula segunda O inciso I do *caput* da cláusula quinta do Convênio ICMS 77/11, de 5 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

- 'I – a partir de 1º de setembro de 2012, em relação aos Estados da Bahia e Goiás;';

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)

(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

§ 1º O benefício correspondente deverá ser transferido ao adquirente do veículo, mediante redução no seu preço.

§ 2º O benefício previsto nesta cláusula somente se aplica a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 3º O benefício previsto nesta cláusula somente se aplica se o adquirente não tiver débitos para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital.

§ 4º O veículo automotor deverá ser adquirido e registrado no Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN em nome do deficiente.

§ 5º O representante legal ou o assistente do deficiente responde solidariamente pelo imposto que deixar de ser pago em razão da isenção de que trata este convênio.

Cláusula segunda Para os efeitos deste convênio, é considerada pessoa portadora de:

- I) deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II) deficiência visual, aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
- III) deficiência mental, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;
- IV) autismo, aquela que apresenta transtorno autista ou autismo atípico.

§ 1º A comprovação da condição de deficiência será feita de acordo com norma estabelecida pelas UF's, podendo ser suprida pelo laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI.

§ 2º A condição de pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autismo será atestada mediante Laudo de Avaliação emitido em conjunto por médico e psicólogo, nos formulários

específicos constantes dos Anexos II e III, seguindo os critérios diagnósticos constantes da Portaria Interministerial nº 2, de 21 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha a substituí-la, emitido por prestador de:

- a) serviço público de saúde;
- b) serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo V.

§ 3º Caso a pessoa portadora de deficiência ou o autista, beneficiário da isenção, não seja o condutor do veículo, por qualquer motivo, o veículo deverá ser dirigido por condutor autorizado pelo requerente, conforme identificação constante do Anexo VI.

§ 4º Para fins do § 3º, poderão ser indicados até 3 (três) condutores autorizados, sendo permitida a substituição destes, desde que o beneficiário da isenção, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, informe esse fato à autoridade de que trata a cláusula terceira, apresentando, na oportunidade, um novo Anexo VI, com a indicação de outro(s) condutor(es) autorizado(s) em substituição àquele(s).

§ 5º Ficam as unidades federadas autorizadas a estabelecer em suas legislações outros graus de deficiência.

Cláusula terceira A isenção de que trata este convênio será previamente reconhecida pelo fisco da unidade federada onde estiver domiciliado o interessado, mediante requerimento instruído com:

- I – o laudo previsto nos §§ 1º a 3º da cláusula segunda, conforme o tipo de deficiência;
- II – comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;
- III – cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, quando tratar-se de deficiência física, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;
- IV – comprovante de residência;
- V – cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os condutores autorizados de que trata os §§ 4º e 5º da cláusula segunda, caso seja feita a indicação na forma do § 5º da cláusula;
- VI – declaração na forma do Anexo VI, se for o caso;
- VII – documento que comprove a representação legal a que se refere o *caput* da cláusula primeira, se for o caso.

§ 1º Não serão acolhidos, para os efeitos deste convênio, os laudos previstos no inciso I dessa cláusula que não contiverem detalhadamente todos os requisitos exigidos.

§ 2º Quando o interessado necessitar do veículo com característica específica para obter a Carteira Nacional de Habilitação, poderá adquiri-lo com isenção sem a apresentação da respectiva cópia autenticada.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a unidade federada poderá editar normas adicionais de controle.

Cláusula quarta A autoridade competente, se deferido o pedido, emitirá autorização para que o interessado adquira o veículo com isenção do ICMS em quatro vias, que terão a seguinte destinação:

- I – a primeira via deverá permanecer com o interessado;
- II – a segunda via será entregue à concessionária, que deverá remetê-la ao fabricante;
- III – a terceira via deverá ser arquivada pela concessionária que efetuou a venda ou intermediou a sua realização;
- IV – a quarta via ficará em poder do fisco que reconheceu a isenção.

§ 1º O prazo de validade da autorização será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão, sem prejuízo da possibilidade de formalização de novo pedido pelo interessado, na hipótese de não ser utilizada dentro desse prazo.

§ 2º Na hipótese de um novo pedido poderão ser aproveitados, a juízo da autoridade competente para a análise do pleito, os documentos já entregues.

§ 3º O adquirente do veículo deverá apresentar à repartição fiscal a que estiver vinculado, nos prazos a seguir relacionados contados da data da aquisição do veículo constante no documento fiscal de venda:

- I – até o décimo quinto dia útil, cópia autenticada da nota fiscal que documentou a aquisição do veículo;
- II – até 180 (cento e oitenta) dias:
a) cópia autenticada do documento mencionado no § 2º da cláusula terceira;
- b) cópia autenticada da nota fiscal referente à colocação do acessório ou da adaptação efetuada pela oficina especializada ou pela concessionária autorizada, caso o veículo não tenha saído de fábrica com as características específicas discriminadas no laudo previsto no § 1º da cláusula segunda.

§ 4º A autorização de que trata o *caput* poderá ser disponibilizada em meio eletrônico no sítio da Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação respectiva, mediante fornecimento, ao interessado, de chave de acesso para a obtenção da autorização.

Cláusula quinta O adquirente deverá recolher o imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, nos termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

- I – transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 2 (dois) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;
- II – modificação das características do veículo para lhe retirar o caráter de especialmente adaptado;
- III – emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;
- IV – não atender ao disposto no § 3º da cláusula quarta.

Parágrafo único Não se aplica o disposto no inciso I desta cláusula, nas hipóteses de:

- I – transmissão para a seguradora, nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo;
- II – transmissão do veículo, em virtude do falecimento do beneficiário;
- III – alienação fiduciária em garantia.

Cláusula sexta O estabelecimento que efetuar a operação isenta deverá fazer constar no documento fiscal de venda do veículo:

- I – o número de inscrição do adquirente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;
- II – o valor correspondente ao imposto não recolhido;
- III – as declarações de que:
a) a operação é isenta de ICMS, nos termos deste convênio;
- b) nos primeiros 2 (dois) anos, contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do fisco.

Cláusula sétima Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício somente poderá ser utilizado uma única vez, no período previsto no inciso I da cláusula quinta.

Cláusula oitava Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste convênio, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula nona A autorização de que trata cláusula quarta será emitida em formulário próprio, constante no Anexo I deste convênio.

Cláusula décima Fica revogado o Convênio ICMS 03/2007, de 19 de janeiro de 2007, a partir de 31 de dezembro 2012, sem prejuízo dos pedidos protocolados em data anterior.

Cláusula décima primeira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CONVÊNIO ICMS 39, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Dispõe sobre a adesão do Estado do Acre ao Convênio ICMS 85/2011, que autoriza os Estados que menciona a conceder crédito outorgado de ICMS destinado a aplicação em investimentos em infraestrutura.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam estendida ao Estado do Acre as disposições do Convênio ICMS 85/2011, de 30 de setembro de 2011.

Cláusula segunda O dispositivo a seguir do Convênio ICMS 85/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – a cláusula primeira:

'Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.'

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 40, DE 30 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 09.04.12)
(Ratificação nacional: DOU de 26.04.12)

Altera o Convênio ICMS 105/11, que concede isenção do ICMS nas saídas de arroz beneficiado destinadas à Companhia Nacional de Abastecimento e à União, dentro do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas - PMA.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula terceira do Convênio ICMS 105/11, de 30 de setembro de 2011, passa a ser cláusula quarta, e fica reintroduzida a cláusula terceira com a seguinte redação:

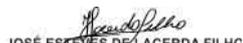
'Cláusula terceira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a não exigir o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações de que tratam as cláusulas primeira e segunda.'

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO DO GOVERNADOR

*ATO Nº 7.658/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **WAGNER LUIZ PERES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 09 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 04.05.12 à pg.04.

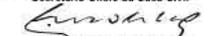
ATO Nº 7.826/2012.

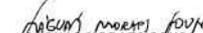
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.145598/2012, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido, o servidor **CASSIO MARCELO DE OLIVEIRA ALVES**, RG nº.67438701-SSP/PR, cargo de Professor da Educação Básica, Matrícula nº.213016, Vínculo 09, lotado na EE "Prof. Elidio Murrelli Filho", município de Aripuanã/MT, a partir de 13 de março de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

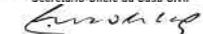
ATO Nº 7.827/2012.

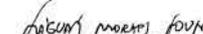
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.202987/2012, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido, o servidor **LUIZ CARLOS BARRETO DE ARAUJO**, RG nº.14136651-SSP/MT, cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula nº.227363, Vínculo 01, lotado na EE "Silvestre Gomes Jardim", município de Rondonópolis /MT, a partir de 02 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

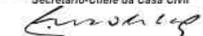
ATO Nº 7.828/2012.

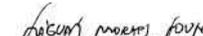
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.173070/2012, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido, o servidor **RODRIGO TAVARES GODOI**, RG nº.12147494-SSP/MT, cargo de Professor de Educação Básica, Matrícula nº.128152, Vínculo 09, lotado na EE "Antonio Cristino Cortes", município de Barra do Garças/MT, a partir de 31 de março de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.829/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.128724/2012, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido, a servidora **SANDRA FRANCO LEMES**, RG nº.10963090-SSP/MT, cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula nº.100840, Vínculo 07, lotado na EE "Conquista D'Oeste", município de Conquista D'Oeste/MT, a partir de 06 de março de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUIS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.830/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.858, de 09 de outubro de 1968, alterada pela Lei nº 7.355, de 13 de dezembro de 2000, **resolve exonerar** os senhores **VANDERLEI MARQUEZI** (Titular) e **ÁTILA PEDROSO DE JESUS** (Suplente) dos cargos de Vogais representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRC/MT, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ATO Nº 7.831/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **CLOVIS FRANCISCO LEITE FILHO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente de Proteção de Dignitários, da Casa Militar, a partir de 02 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 7.832/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **OSWALDO VIEIRA DO AMARAL** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Receita e Programação Financeira, da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, a partir de 08 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.833/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **GLÓRIA MARIA DE JESUS BARBOSA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Processos de Aquisições, da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, a partir de 03 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.834/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **CLODOALDO CARVALHO QUEIROZ** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador Regional da Politec de Barra do Garças, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 03 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.835/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CRISTIANE ALVES DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Planejamento de Aquisições, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 30 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.836/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **EDUARDO GOMES FERREIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Suporte às Consignatárias, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 30 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

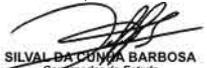

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.837/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ERICK PETRONIUS LIMA RIBEIRO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Transportes, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 30 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.838/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **FLORES TEREZINHA DE JESUS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Desenvolvimento Pessoal e Profissional, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 04 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

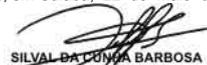

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

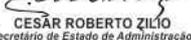
ATO Nº 7.839/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **FRANCIELE DORTH DA SILVA** da função de confiança de Pregoeira, Nível DGA-6, da **Secretaria de Estado de Administração – SAD**, a partir de 1º de março de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

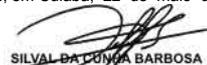

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

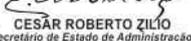
ATO Nº 7.840/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LÍVIA LORENA MENDES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Editais, da **Secretaria de Estado de Administração – SAD**, a partir de 30 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

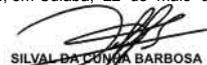

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

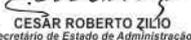
ATO Nº 7.841/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **MARIA SOCORRO CARNEIRO GERALDES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Aposentados, da **Secretaria de Estado de Administração – SAD**, a partir de 10 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.842/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que específica, da **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**, a partir de 07 de maio de 2012.

VALTER FAVARIN – Assessor Técnico III da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Alta Floresta, Nível DGA-6;
CARLOS PEREIRA DE SOUSA – Assistente Técnico I da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Alta Floresta, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

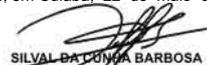

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


AUREA REGINA ALVES IGNACIO
 Secretária do Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 7.843/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **AIDE FÁTIMA DE CAMPOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Educação Básica, da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, a partir de 11 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


AGUM MORAES FOURN
 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.844/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **VERA MARGARETH FABRO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Organização Curricular do Ensino Fundamental, da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, a partir de 24 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

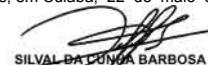

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


AGUM MORAES FOURN
 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.845/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **VICENTE PÚBLIO DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional do Sistema Sócioeducativo – Pólo Rondonópolis, da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH**, a partir de 30 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

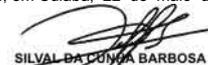
(Original assinado)
GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI
 Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos
 em substituição legal

ATO Nº 7.846/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que específica, da **Secretaria de Estado de Saúde – SES**, a partir de 02 de maio de 2012.

ANGELO FALCÃO DE FIGUEIREDO – Assessor Técnico II, Nível DGA-5;
ROSEMERI NOSCHANG SANTOS – Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 7.847/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JAQUELINE BEBER GUIMARÃES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médica Reguladora do SUS, da **Secretaria de Estado de Saúde – SES**, a partir de 02 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 7.848/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **SANDRA CRISTINA DOMINGUES LIMA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da **Secretaria de Estado de Saúde – SES**, a partir de 24 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

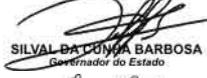

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 7.849/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FABIO ANTONIO NEVES ALVES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a partir de 30 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.850/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FERNANDA DE BARROS BERNARDES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a partir de 30 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.851/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar KEVERLY OLIVEIRA DE JESUS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a partir de 07 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

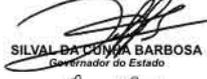

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.852/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **NESTOR FERNANDES FIDÉLIS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 30 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

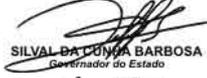

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 7.853/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar THAISY MARTINS DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 30 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

*ATO Nº 7.674/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MISAEL DO ESPIRITO SANTO** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir de 10 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 04.05.12 à pg.06.

*ATO Nº 7.687/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARLENE DA COSTA BARROS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 10 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 04.05.12 à pg.07.

ATO Nº 7.855/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SÉRGIO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente de Proteção de Dignitários, da Casa Militar, a partir de 03 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

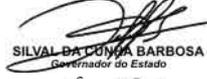

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 7.856/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Processos de Aquisições, da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, a partir de 17 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.857/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear REGINALDO ROSSI DO CARMO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Normalização, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 02 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

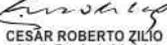

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.858/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CLAUDIA MITIE FUGIHARA TOKUDA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Editais, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 02 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.859/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ERICK PETRONIUS LIMA RIBEIRO** para exercer a função de confiança de Pregoeiro, Nível DGA-6, da **Secretaria de Estado de Administração – SAD**, a partir de 1º de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.860/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FÁTIMA CRISTINA BOMFIM DE AZEVEDO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Suporte às Consignatárias, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 02 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.861/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LÍVIA LORENA MENDES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Planejamento de Aquisições, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 1º de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

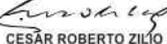
CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.862/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MABEL SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Aposentados, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 11 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.

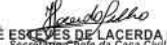

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.863/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear NARCILENE BEATRIZ ANTUNES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Transportes, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 02 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.

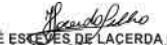
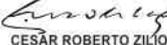

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.864/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VÂNIA INÊS BARBIERI MAGNON NARDELLI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Desenvolvimento Pessoal e Profissional, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 05 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.

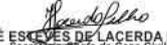

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.865/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir de 08 de maio de 2012.

CARLOS PEREIRA DE SOUSA – Assessor Técnico III da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Alta Floresta, Nível DGA-6;
VALTER FAVARIN – Assistente Técnico I da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Alta Floresta, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.

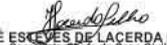

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 7.866/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ALICE MARLENE FACCIO SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação – **SEDUC**, a partir de 15 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.

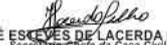

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

AÉCIO MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.867/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VERA MARGARETH FABRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Avaliação e Informação, da Secretaria de Estado de Educação – **SEDUC**, a partir de 25 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

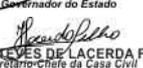
AÉCIO MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.868/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARCOS ARAGÃO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional do Sistema Sócioeducativo – Pólo Rondonópolis, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – **SEJUDH**, a partir de 02 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

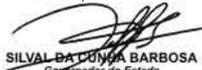
(Original assinado)
GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI
Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos
em substituição legal

ATO Nº 7.869/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 03 de maio de 2012.

ANGELO FALCÃO DE FIGUEIREDO – Médico Regulador do SUS, Nível DGA-4;
ROSEMERI NOSCHANG SANTOS – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;
MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS – Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

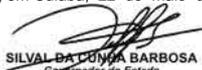

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 7.870/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **SANDRA CRISTINA DOMINGUES LIMA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 25 de abril de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

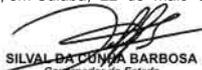

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 7.871/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JESSYCA TAQUES ITO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – **SESP**, a partir de 08 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

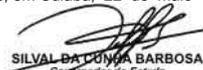

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.872/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – **SESP**, a partir de 02 de maio de 2012.

KELLEN DOS SANTOS NEPOMUCENO – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;
LÉIA SILVA DOS SANTOS – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

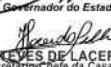

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.873/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **EDENICE APARECIDA RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – **SETAS**, a partir de 02 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

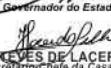

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 7.874/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GRACIELY MARINHO PORTELA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – **SETAS**, a partir de 02 de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

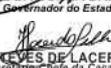

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

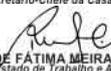
ATO Nº 7.875/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **THAISY MARTINS DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – **SETAS**, a partir de 1º de maio de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

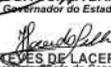

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 7.876/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.858, de 09 de outubro de 1968, alterada pela Lei nº 7.355, de 13 de dezembro de 2000, resolve nomear os senhores **BISMARKI BENETTI BARBOSA** (Titular) e **JORGE ASSEF FILHO** (Suplente) para exercerem os cargos de Vogais representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRC/MT, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

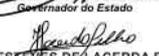

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

*ATO Nº 7.171/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 131522/2012-CCV, **resolve autorizar** o servidor **ALEXANDRE MILARÉ BATISTELLA**, Analista Ambiental, Perfil Biólogo, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a se ausentar do País, no período de 16 de abril a 21 de junho de 2012, com a finalidade de participar de um curso de capacitação na cidade de Yucatán/México, sem prejuízo da percepção do seus subsídios e com as despesas de passagens aéreas e diárias sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de abril de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

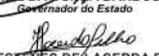
*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 04.04.12.

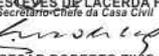
ATO Nº 7.877/2012.

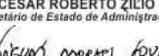
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 171027/2012 - SEDUC **resolve prorrogar a cessão** da servidora **CLEONICE DAMIANA DE CAMPOS SARAT**, Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Matrícula Funcional nº 15615/1, lotada na E.E. Sarita Baracat/SEDUC, município de Várzea Grande/MT, para exercer suas funções na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02 de 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

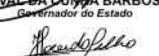

AGUIAR MORAES FOUN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

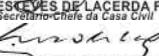
ATO Nº 7.878/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo no 111127/2012/SEDUC **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na **Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás**, da servidora **DOMINGAS SOARES MACIEL DIAS**, Professor Educação Básica, Matrícula Funcional nº 84408/1, lotada na E.E. Norberto Schwantes - SEDUC, pelo período de 1º de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.879 de 26/03/2009, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02 de 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

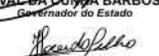

AGUIAR MORAES FOUN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.879/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 187614/2012/SEDUC, **resolve autorizar a cessão** do servidor **GUSTAVO DE FARIA MOREIRA TEIXEIRA**, Professor Educação Básica, Matrícula Funcional nº 140484/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercer suas funções no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo período de 16 de abril de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02 de 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES FOUN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

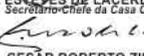
ATO Nº 7.880/2012.

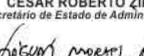
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 89793/2012/SEDUC, **resolve autorizar a cessão** do servidor **SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA**, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Deputado Norberto Schwantes/SEDUC, município de Barra do Garças/MT, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT**, Matrícula Funcional nº 36425/1, pelo período de 22 de Fevereiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02 de 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

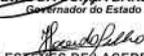

AGUIAR MORAES FOUN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

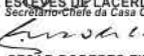
ATO Nº 7.881/2012.

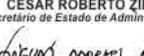
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo no 134238/2012 - SEDUC **resolve autorizar a cessão** da servidora **STELA MARI LEMANSKI MARTINI FERNANDES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 33946/1, lotada na EEPG Antonio Grohs/SEDUC, município de Água Boa/MT, para exercer suas funções na **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo período de 02 de maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto 1.876 de 26/03/2009, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02 de 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

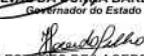

AGUIAR MORAES FOUN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

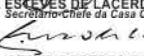
ATO Nº 7.882/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 216483/2012, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve autorizar a cessão** da servidora **SUSAN DIGNART FERRONATO**, Gestora Governamental, Matrícula Funcional nº 79836/2, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, pelo período de 16 de Julho de 2012 a 15 de Julho de 2013, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

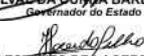

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

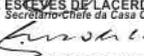
ATO Nº 7.883/2012.

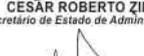
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 117168/2012, da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação - SETPU, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **Secretaria de Estado das Cidades - SECID**, a servidora **CRISTINA PAGANOTTI**, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 34936/1, lotada na Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU, município de Cuiabá/MT, pelo período de 15 de Fevereiro de 2012 a 14 de Fevereiro de 2013, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

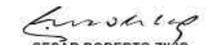
ATO Nº 7.884/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 157906/2012 - SETPU, **resolve prorrogar a cessão** do servidor **EVERALTH CASASUS DE FIGUEIREDO**, Agente Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 82254/1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU, para exercer suas funções na **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO** pelo período de **1º de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012**, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

ATO Nº 7.885/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 139926/2012/POLITEC, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cultura/SEC**, da servidora **GISLAINE CORDEIRO DO AMARAL**, Técnico de Necropsia, Matrícula Funcional nº 94588/1, lotada na Perícia Oficial e Identificação Técnica/POLITEC, pelo período de **11 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.886/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 109519/2012-SEPLAN, 62321/2012-SESP, 56500/2012-SESP, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**, da servidora **SIMONE CAMERA LOPES**, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº 102331/1, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo período de **13 de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

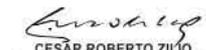
ATO Nº 7.887/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 87484/2012/SEPLAN, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **Secretaria de Estado das Cidades/SECID**, da servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB**, Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 38885/3, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, pelo período de **13 de Fevereiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

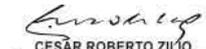
ATO Nº 7.888/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 87484/2012/SEPLAN, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **Secretaria de Estado das Cidades/SECID**, da servidora **PAULA GONÇALVES BAICERE**, Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 137702/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, pelo período de **13 de Fevereiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

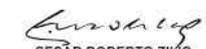
ATO Nº 7.889/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 29267/2012/SEPLAN, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções no **Tribunal de Contas de Mato Grosso**, do servidor **FLORIANO GRZYBOWSKI**, Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 72483/1, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, pelo período de **1º de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02 de 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

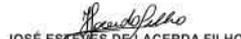

 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

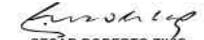
ATO Nº 7.890/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 59446/2012/SEPLAN, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções no Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, do servidor JOÃO PAULO DE CARVALHO FEITOSA, Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 137389/1, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, pelo período de 1º de Março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2013, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

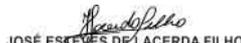

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

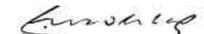
ATO Nº 7.891/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 179223/2012/SEPLAN, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções no Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT, do servidor OSCEMÁRIO FORTE DALTRO, Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 103882/4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, pelo período de 05 de Abril de 2012 a 04 de Abril de 2013, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 7.892/2012.

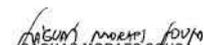
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº 592829/2011, da Secretaria de Estado de Educação, resolve declarar vago, a partir de 26 de julho de 2011, o cargo de Professor da Educação Básica, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor MIGUEL JULIO ZADORESKI JUNIOR, RG nº.10058818-SSP/MT, Matrícula Funcional nº.79362, Vínculo 04, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ARCUN MORAES FOUN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.823/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 141142/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.994/2012, de 30.03.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sr. MARLENE APARECIDA DE CASTRO, RG nº 15.454.118/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

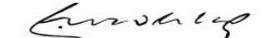
“... e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, com subsídio proporcional calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c os termos do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, com subsídio proporcional...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

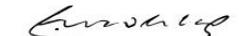

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.824/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 646081/2011, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº 004/DGP-4/12, do Comando Geral da Polícia Militar, resolve Transferir, “ex officio”, para a Inatividade, mediante Reforma, o Sr. WHAGTON NUNES DE SOUZA, portador do RG nº 879.931/PM/MT e do CPF nº 513.425.101-00, na graduação de 2º SGT-PM, contando com 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados na Corporação, período de 03.07.1998 a 22.05.2012, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 011/DGP-3/2012, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.825/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c os termos do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 306, da Lei Complementar nº 407 de 30.06.2010, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, com aplicação da Lei Complementar nº 344, de 24.12.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 784495/2011, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve Aposentar por Invalidez, o Sr. PAULO ROBERTO RONDON SILVA, portador do RG nº 403.402/SSP-MT e do CPF nº 748.588.079-91, no cargo efetivo de Investigador de Polícia, Classe “E”, Nível “08”, 40 (quarenta) horas semanais, contando com 21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 02.08.1990 a 22.05.2012, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS**SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****ATO ADMINISTRATIVO N° 1016/SAD/2012**

Dispõe sobre Enquadramento Originário em Nível de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011.

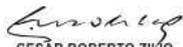
Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 174888/2012**, de 10 de abril de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Enquadramento Originário em Nível ao servidor **Ivan Sabo de Oliveira**, matrícula 114780, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social para o Nível "08" a partir de 10/05/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 14 de maio de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO N° 1058/SAD/2012

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

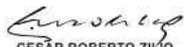
Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 257766/2012**, de 17 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucia Alonso Corrêa**, Matrícula nº 33777, Cargo: **Agente da Área Instrumental do Governo**, Progressão Vertical para o Nível "12", com efeito financeiro a partir de 15/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de maio de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO N° 1059/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 155 de 14 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 407 de 30 de junho de 2010;

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 254353/2012**, de 16 de maio de 2012,

R E S O L V E:

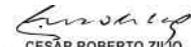
Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes no quadro abaixo:

CARGO: INVESTIGADOR DE POLICIA

Matricula	Nome do servidor	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
108238	Sandra de Moura Leite Porfírio	03	01/12/2011
44115	Tauro Vinicius Maciel	07	01/12/2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de maio de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO N° 1060/SAD/2012.

Dispõe sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia na Carreira de Gestor Governamental, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº. 7.350 de 13 de dezembro de 2.000, alterada pela Lei nº. 9.317 de 21 de janeiro de 2010,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 254448/2012**, de 16 de maio de 2012;

R E S O L V E:

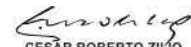
Art. 1º Conceder Progressão vertical ao servidor constante no quadro abaixo:

CARGO: GESTOR GOVERNAMENTAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
48737	Waldevino Ferreira C. de Souza	05	13/03/2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de maio de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO N° 1061/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 155 de 14 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 407 de 30 de junho de 2010;

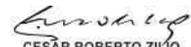
Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 2254350/2012**, de 16 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administração:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de maio de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

CARGO: INVESTIGADOR DE POLICIA

Matricula	Nome do servidor	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
33797	Ademir Palletini	08	01/12/2011
136276	Adriano Falco Palharini	02	01/12/2011
137172	Alessandro da Mata Araújo	02	01/12/2011
136275	Alexandre Reis Bregunci	02	01/12/2011
95726	Antonio Marcos de Oliveira	04	01/12/2011
92118	Arniel de Aruda Velasco	04	01/12/2011
118756	Carmen Cecilia Osório	02	01/12/2011
24975	Catarina da Penha Correa	09	01/12/2011
33796	Domingos Sávio Nunes da Silva	08	01/12/2011
136615	Edson Raimundo Pereira Pires	02	01/12/2011
23890	Iria Schindler da Silva	09	01/12/2011
108252	Jammes Stainer dos Santos Lucas	03	01/12/2011
25256	Jonas Antonio de Souza	09	01/12/2011
97396	Marcos Antonio Ferreira Cavalho	04	01/12/2011
92430	Marcos Custódio da Silva	04	01/12/2011
97398	Maximiliano Ferreira da Silva	04	01/12/2011
95865	Néia Oliveira Bispo	04	01/12/2011

95964	Neidemar Conceição de M.Souza	04	01/12/2011
21286	Otacílio de Oliveira	09	01/12/2011
95775	Ozenir Sebastião Santiago	04	01/12/2011
97586	Roberto Francisco de Souza	04	01/12/2011
23897	Sebastiana Gomes da C.Costa	09	01/12/2011
102463	Vanderlicio Lizi de Lima	04	01/12/2011

Portaria Conjunta nº. 061/SAD/SEDUC/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de Julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de Janeiro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

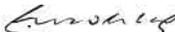
RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidora da **Secretaria de Estado de Educação**, referente ao ano de 2011 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004, de acordo com o artigo 12-A do Decreto nº 3.444 de 07 de Julho de 2004, constante do Processo nº 218286/2012.

MATRÍCULA	NOME	Nota
AGENTE DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO		
23724	MARLENE AUXILIADORA RIBEIRO TEIXEIRA	9,8

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de maio de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2012/SAD

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a Gráfica Print Indústria e Editora Ltda-ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de materiais publicitários para atender as demandas de serviços solicitados pelos órgãos do governo junto a Superintendência da IOMAT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGENCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 03 (três) meses.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço global, estimado, deste CONTRATO é de R\$ 78.423,50.

ORGÃO/ENTIDADE: 11.601
Projeto/Atividade: 4438
Fonte: 240 - Elemento de Despesa: 339039
R\$78.423,50

ASSINAM:
CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

ALESSANDRO FRANCISCO TEIXEIRA NOGUEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

PORTARIA Nº 003/2012/SENA

Institui a Comissão Permanente de Patrimônio do Núcleo Sistêmico.

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Patrimônio do Núcleo Sistêmico, composta pelos seguintes servidores:

- Pascoal Barros da Silva - Presidente
- Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin –Membro
- Hudson Luis Abades Ferreira - Membro
- Jair Ribeiro Teixeira- Membro
- Paulo César de Souza- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2012.

MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA
Secretario Adjunto Executivo do Núcleo Administração

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2012/SENA

A Secretaria de Estado de Administração – SAD torna pública a Contratação, com Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CONTRATADA: Editora NDJ Ltda.

PROCESSO Nº: 827322/2012/SAD.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços na área de Licitações e Contratos disponibilizados pela Editora NDJ Ltda.

FUNDAMENTO: Artigo 25, II c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Parecer Jurídico n.º 056/SENA/SAD/2012, Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente terá vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11.101 Projeto:4434 Fonte:100 ED:3390.3900

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação com Inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 25, II c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 18 de maio de 2012.

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) JOSE AMARAL FILHO, portador do CPF nº 95690905100, apresentou através do e-Process nº 5120078/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada CHACARA AMARAL, localizada no endereço ESTRADA 1º LINHA, ASSENTAMENTO FIRMINO DOMINGUES, LOTE 043, no município de ALTA FLORESTA - MT/MT, identificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LUANA RIBEIRO DA SILVA Matr: 36255331

A Agência Fazendária de Alta Floresta comunica que os produtores abaixo relacionados apresentaram opção pelo DIFERIMENTO do ICMS conforme Portaria Circular 79/2000 no momento de seu cadastramento. (I.E./Razão Social) - 134460928-SEBASTIAO GILAVERT FERRAREIS; 134446453-ARIOVALDO JOSE ZANROSSO; 134446186-VANDERLEI CELESTINO OLIVEIRA; 134440250-LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA E OUTRO; 134440234-ARNALDO GERALDES MORELLI E OUTROS; 134439880-TEREZINHA RUELLA DE OLIVEIRA; 134439805-REMILDO APARECIDO BARBOSA; 134439767-DILO ANGELIN KERBER; 134439708-RODRIGO CANUTO; 134439570-MARCOS VICENTE KOBAYASI; 134439473-JOSE MARIA ALVES DE JESUS; 134439341-TATIANE DE FATIMA ZUNTO; 134438892-MARIA RITA DE ALMEIDA LIMA; 134434820-ELENIR MARIA MEDEIROS; 134434218-VALDERI JOSE DE OLIVEIRA; 134434200-MARLEIDE MARQUES SOARES; 134433793-LAURO DUARTE TOLEDO; 134433556-LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA E OUTRO; 134433009-CLOVES MORAES MASCARENHAS; 134426827-CAROLINA ARGENTA; 134426762-JAKSON GUISSO; 134426649-ELIZA CRISTINA DA SILVA; 134426401-LUIZ CARLOS DA SILVA; 134426371-GRAZIELLY RODRIGUES FERNANDES; 134426339-DANIELA ARGENTA BARBAN; 134426185-EDINALVA TEREZINHA DA CRUZ; 134426070-ALINE CLAUDIA CORDIOLI; 134425995-JOSE LOURENCO DA SILVA; 134425715-MARIA LUCIA LISBOA CANDIDO; 134425707-ROSINEIA DA MATTA SOUTO; 134425693-JOSE GERALDO CASSIOLATO E OUTROS; 134425634-LUCIANO RIBEIRO; 134425316-JAMES ANTONIO DE SOUZA; 134425294-HILARIO MODESTO DE OLIVEIRA; 134425260-IRENE APARECIDA FERNANDES; 134424859-REGINALDO MARIANO DA SILVA; 134424832-ODILON DE SOUZA JUNIOR; 134424735-ANTENOR MATIAS DOS SANTOS; 134424727-ELIAS ADAMI NETO E OUTRA; 134423844-JURACI POZ LANDIN; 134423704-FRANCIS REGIS LEON MIRON; 134390326-CARMEN LUCIA DA FONSECA; 134372360-WALTER ARY DE CARVALHO; 134372344-JASTO KONOPKA; 134372336-MANOEL LUCIANO PINTO; 134356772-TUANY ALVES BEZERRA; 134355890-LEONARDO RESENDE MENDONÇA DA SILVA; 134355881-GERSO DE JESUS BATISTA; 134350286-CLOVIS IRINEU KREIDLORO; 134350162-AMARO VICENTI FERREIRA; 134349326-AGENOR ROVEDA JUNIOR; 134349288-HERMINIO PALACIO; 134349270-ORIDES ANTONIO CARNEZELLA; 134349245-MARCOS AUGUSTO VAIAS; 134349180-ADRIANO APARECIDO LUIZ; 134349083-CLAUDINEI FELIX SANTOS; 134348249-MERI CANUTO; 134343832-VANESSA SANABRIA BEVILAQUA CONEZA; 134342879-HAROLDO FERREIRA COUTINHO; 134342135-SÍTIO NOSSA SENHORA PARECIDA; 134341872-JAIME ZECZKOSKI; 134341767-ADAIANA FERREIRA DA MATTA; 134341708-WELINGTON BRASIL ZUCATO; 134341686-LUCAS MULLER; 134333608-IVANOR COSTA; 134332954-ROBERTA ESTROIS MOREIRA; 134329338-GREISSIELLY NATALIA LIMA DO CARMO; 134332849-GABRIEL DE FREITAS ASSIS; 134332830-MATHEUS NUNES ASSIS ROSA; 134332458-VALERIA ROSA DA SILVA MULLER; 134332423-CELSO TONIOLO; 134332415-VALDIR NUNES DA COSTA; 134332318-VALDENIR PEREIRA DOS SANTOS; 134332148-EDITE CARMEN CAPELETI; 134331508-JOSE PEREIRA DE SOUZA; 134331184-LUIZ ANTONIO DA SILVA; 134331176-VALERIA TONIOLO; 134330951-ELPIDIO FERREIRA DOS SANTOS ZANOLLA;

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS**INTIMAÇÃO**

Pela presente fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo e ou seu representante legal INTIMADO(s), por encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer a Agência Fazendária de Barra do Garças/MT, Rua Bororós, 537-centro-Barra do Garças/MT, a recolher o imposto devido no valor da avaliação, referente à GIA ITCDE nº 33140, ou caso não concorde com os valores arbitrados pela Fazenda Pública poderá impugnar o laudo de avaliação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência desta, mediante apresentação de Requerimento dirigido à Gerência de Outras Receitas (GIOR) da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, instruído com elementos suficientes à Revisão do Trabalho Fiscal, facultada a juntada de Laudo assinado por técnico habilitado, incumbindo ao(s) contribuinte(s) neste caso, o pagamento das despesas decorrentes:

CONTRIBUINTE: TEREZINHA AMALIA BRUNETTA FURTADO – CPF: 495.799.911-20 – PROCESSO 5087460/2011 – VALOR ITCDE R\$ 7.167,05 (Sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos).

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado implicará na remessa do mesmo à Gerência de Outras Receitas (GIOR) da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso para as providências cabíveis e inscrição do crédito tributário em dívida, conforme art. 41 da Portaria 182/2009. Agência Fazendária de Barra do Garças/MT, 24 de abril de 2012. Jose Renato da Fonseca – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 016/2012. Reconheço que o Micro produtor Rural abaixo relacionado cumpriu as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Marlene Liri Bitencourt – CPF 346.886.251-20, Onezio Marino de Jesus – CPF 831546551-15, Clotilde Marina do Amaral e Silva- CPF 284653341-53, Adriano Moreira da Silva – CPF 913758191-00, João Miguel Silva – CPF 395570061-53, Bento Mendes Nunes – CPF 016358471-09, Jose da Silva Duarte – CPF 748910576-53 – CPF 748910576-53, Valdecy Ferreira da Silva – CPF 362009991-04, Laercio Rocha de Oliveira – CPF 948303551-15, Nilza Rosa Martins – CPF 536294501-72, Maria de Fátima Araujo – CPF 905440051-04, Mirian Miranda de Almeida – CPF 870598002-04, João Melo Rodrigues – CPF 420562411-53, Celio Teodoro Dias – CPF 927177801-49, Ivan Nonato de Santana – CPF 932652471-04, Edson de Oliveira – CPF 811768801-87. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES- Gerente Fazendário

TERMO DE OPÇÃO 016/2012 - Relação de contribuinte que entregou Termo de Opção para Realização de Operação/ Prestação com Diferimento do ICMS – Portaria 079/2000: Roseli Cebaldeli dos Santos – IE 13453921-4, Claudinei Rodrigues Jovano – IE 13453922-2, Gilmar Alves de Paula – IE 13453945-1, Andreia Goncalves Ladeia – 13453964-8, Maria da Luz de Medeiros Jacinto – IE 13453977-0, Adenilson Marques da Costa – IE 13453978-8, Vanilda de Jesus Oliveira – IE 13454005-0. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NELI TERESINHA ELSIK CPF: 275.245.740-53 TDI Nº052/2012; Gerente ROGÉRIO PRUDÊNCIO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI - Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. NOME: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA CPF 649.932.801-49 E-PROCESS N.5121516/2012. Diamantino em 22/05/2012. Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. A Agência Fazendária de Juara comunica o Cancelamento do Termo de Dispensa de Inscrição Estadual –TDI, em nome de Adenir Anderson Guiralde-CPF 978.310.341-53-TDI 984/2011 e Cicero Antonio de Campos - CPF 851.368.249-72- TDI 941/2010. Juara, 22 de Maio do ano de 2012- Ana Rosa Barbosa da Silva, Agente Administ.Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 102/2012, Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: SILVANO MARÇAL DOS SANTOS – CPF:781.872.901-10 – SÍTIO BELA VISTA – Validade INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 22 de Maio de 2012– Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 103/2012, Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: ANTONIO APARECIDO AUGUSTO – CPF:621.500.811-72 – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – Validade INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 22 de Maio de 2012– Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 104/2012, Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: EGNO ANTONIO DOS SANTOS – CPF:177.948.701-00 – SÍTIO NOVA ESPERANÇA – Validade INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 22 de Maio de 2012– Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 105/2012, Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: ANTONIO MARCOS ALVES DA ROCHA – CPF:834.888.981-72 – SÍTIO SÃO MARCOS – Validade INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 22 de maio de 2012– Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 106/2012, Município: PORTO ESPERIDIÃO – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: ANGELA MARIA MIAMI – CPF:058.288.518-37 – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO – Validade INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 22 de Maio de 2012– Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 107/2012, Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: ITAMAR AZEVEDO PEREIRA – CPF:309.014.216-34 – SÍTIO BELA VISTA – Validade 22/03/2027. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 22 de Maio de 2012– Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

Comunicado - Comunicamos que a empresa R.V. C REPRESENTAÇÕES LTDA, Situada na Rua Angélio Gjordoni nº-604-centro município de Pontes e Lacerda – MT, IE.13.202.417-9, CNPJ: 04.536.615/0001-98, Declara inutilizar Notas Fiscais 1/1- A de 016 a 025, de 826 a 850 e NF- Mod -1 de nº 006 a 500, conforme artigo 198-A, do RICMS(Portaria 14/2008), a ser Inutilizado, conforme Art. 1º do Decreto 2.035/2009 e Art. 198 –A do Decreto 1944/89/RICMS, pelo prazo previsto no art. 210 do RICMS. Pontes e Lacerda – Mt, 22/05/2012. Maria conceição Vieira Lima – Gerente Fazendária –MT, Processo nº 5118462/2012.

Comunicado - Comunicamos que a empresa HENPEC REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Bom Jesus nº 1593, município de Pontes e Lacerda – MT, IE.13.391.364-3, CNPJ: 12.054.917/0001-58, Declara haver Notas Fiscais 1 e 1- A à ser inutilizado de número 02 à 075, conforme artigo 198-A, do RICMS(Portaria 14/2008), a ser Inutilizado, conforme Art. 1º do Decreto 2.035/2009 e Art. 198 –A do Decreto 1944/89/RICMS, conservar pelo prazo previsto no art. 210 do RICMS. Pontes e Lacerda – Mt, 22/05/2012. Maria conceição Vieira Lima – Gerente Fazendária –MT, Processo nº 5118776/2012.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 028/2012 – PEDRA PRETA - Reconheço que os micro-produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Gabriel Marcolino de Lima, CPF 274.606.651-34 válido até 01/03/2023. José Carlos de Almeida Lopes, CPF 378.033.361-91, Juliana de Amorim, CPF 027.331.481-50, Mariana de Amorim, CPF 029.404.631-31, Renato Costa Junior, CPF 043.964.116-00, válido até 21/04/2022. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 18/05/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 029/2012 – RONDONÓPOLIS - Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Marcos Rogério de Oliveira, CPF 424.420.281-15; Maria Nogueira de Souza, CPF 241.987.571-00, e, Osmar Pires Carneira, CPF 332.863.100-34. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 18/05/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 030/2012 – SÃO JOSÉ DO POVO - Reconheço que o micro-produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Antonio Miranda Filho, CPF 138.274.211-87. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 18/05/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS - (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ). BC DOS SANTOS SERRALHERIA, IE. 13.453.811-0. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 18/05/2012. Adilson Mikuska - Mat: 225744 – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 22 DE MAIO DE 2012. Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados: TDI N.º CPF NOME RG; 063/2011 805.199.541-49 RICARDO ONO 21481535 SSP SP; 001/2012 274.523.360-20 OLIVIO FUHRMANN 9006303102 SSP RS; 002/2012 010.446.701-00 ELAINE FUHRMANN 8082622526 SSP RS; 003/2012 031.433.281-26 JULIANA NASCIMENTO ANDRADE 2081404-6 SSP MT; 004/2012 554.500.919-15 JORGE ANTONIO MODTKOWSKI 4113358-9 SSP PR; 005/2012 022.288.871-70 DOUGLAS PEREIRA AVELAR FREIRE 1777385-7 SSP MT; 006/2012 593.766.781-68 MARIA APARECIDA DE LIMA 926907 SSP MT; 007/2012 030.303.351-78 MATHEUS BIBI GIANINI 1638541-1 SSP MT; 008/2012 593.799.441-87 MOACIR ADUARDO KUHN 752488 SSP MT; 009/2012 600.465.469-87 JOSÉ APARECIDO CANDIDO 4852764-7 SSP PR; 010/2012 885.256.191-91 MARTA LUCIA TONIN BASSO 2398687-5 SSP MT; 011/2012 944.919.501-30 DANIELI FERMIANO DOS SANTOS 1424721-6 SSP MT; 012/2012 868.203.111-68 CLAUDINEI NICOLI 8061979161 SSP RS; 013/2012 001.824.441-63 MARCOS FERMIANO DOS SANTOS 18425976 SSP MT; 014/2012 001.723.961-31 GILBERTO POTHIN 1707276-0 SSP MT; 015/2012 026.599.899-90 ADRYANE BASSO TONIN 2214662-8 SSP MT; 021/2012 949.406.815-72 JULIA DE JESUS SANTOS 1945375-2 SSP MT; 022/2012 018.511.511-09 ANA PAULA SANTOS KUHN 001794295 SSP MS; 023/2012 522.493.791-49 DORNELIS MATEI 871804 SSP MT; 024/2012 823.895.001-53 JADISON MATEI 1003248-7 SSP MT; Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. ADRIANE APARECIDA COMERLATO - GERENTE DA AGENFA - MATRIC. 49589001-4.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS. (ANEXO I – PORTARIA N.º 079/2000 E 057/2001 / SEFAZ/MT); NOME DO CONTRIBUINTE N.º INSCRIÇÃO ESTADUAL; DIEGO FERST ZANDONA 13.444.685-2; ITAMAR LUIS BALESTRIN 13.447.015-0; TEREZA DE LOURDES CANDIDO VARGAS 13.447.668-9; CRISTIANO SPINDLER 13.447.698-0; PAULO ROBERTO DE DAVID 13.447.822-3; VALCIR PICOLO JUNIOR E OUTRO 13.448.227-1; ARTHUR VALMIR GEVEHR 13.448.228-0; MARCIO ROBERTO BRIANTE 13.452.621-0; LUIZ VIEIRA 13.452.627-9; TACIANO MOREIRA DE FREITAS 13.452.630-9; JOSÉ GOMES 13.452.662-7; EDUARDO JOSÉ KAEFER PRILL 13.452.663-5; ROSANA DE OLIVEIRA FERREIRA 13.452.678-3; JOÃO JOSÉ AMARAL 13.452.683-0; CLOVIS PEDERIVA 13.452.685-6; NESTOR CHROMINSKI 13.452.689-9; LUIZ ALVES DE ABREU 13.452.702-0; CARLOS CRISTINO BRAGA 13.452.707-0; KIMIKO KAI MINODA GAVA 13.453.816-1; ELDER LUIZ BIAZUS 13.453.909-5; DIEGO PICOLATO 13.454.079-4; ANDRÉ LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS 13.454.420-0. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 22 DE MAIO DE 2012. ADRIANE APARECIDA MAGRI - GERENTE DA AGENFA - MATRIC. 49589001-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO ICMS NAS IMPORTAÇÕES DAS MERCADORIAS ARROLADAS NO ARTIGO 1º DO ANEXO X DO RICMS/MT. REFERENTE AO § 2º A a 7ª DO ARTIGO 1º DO ANEXO X DO RICMS/MT. RAZÃO SOCIAL. Contr. AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA I.E. 13.076.269-5 CNPJ 77.294.254/0011-66 DATA 22/05/2012; Clemilda Rodrigues Batista – Mat.518.540.014 Ger. Fazendária; Contr. AGROPECUÁRIA MAGGI I.E. 13.406.164-0 CNPJ 00.315.457/0020-58 DATA 22/05/2012; Clemilda Rodrigues Batista – Mat.518.540.014 Ger. Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO / PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. MAURICIO CARNEIRO BRESSANE JUNIOR IE- 13.454.098-0 CPF. 827.397.731-53 - ENDEREÇO ESTRADA SESMARIA COXIPO BENTO GOMES MUNICIPIO DE POCONÉ MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS - (DECRETO Nº 4314/2004-SEFAZ). J.D.A DA SILVA -ME IE- 13.454.095-6 CNPJ.15.508.001/0001-19 ENDEREÇO RUA DOS BIGUAS N 01 QUADRA 34 BAIRRO HELIO PONCE DE ARRUDA V GRANDE MT

**GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - GINF
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA**

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicar em "Consulta" onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendária; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador. Favor solicitar o CÓDIGO VERIFICADOR das notificações via e-mail (informando o número da inscrição estadual) para Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte/GRAC/SUAC; notifica. ouvidoria@sefaz.mt.gov.br (a resposta será encaminhada para o e-mail cadastrado no cadastro de contribuintes da SEFAZ MT).

Contribuinte: ADUFERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Inscrição Estadual: 130692050 N° do Aviso de Cobrança: 324927/53/59/2012
Contribuinte: ELIZA BRAGA DE OLIVEIRA Inscrição Estadual: 131628992 N° do Aviso de Cobrança: 325491/53/59/2012
Contribuinte: MARLY ROSA ALVES - EPP Inscrição Estadual: 131723057 N° do Aviso de Cobrança: 325662/53/59/2012
Contribuinte: T. DOS S. BATISTUSSI EPP Inscrição Estadual: 131864890 N° do Aviso de Cobrança: 325975/53/59/2012
Contribuinte: GEOVANE STIVAL LOPES Inscrição Estadual: 132030713 N° do Aviso de Cobrança: 326425/53/59/2012
Contribuinte: SAMPAIO CORREA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132084791 N° do Aviso de Cobrança: 326573/53/59/2012
Contribuinte: TRINDADE DA CONCEIÇÃO MIGUEL FERNANDES Inscrição Estadual: 132161303 N° do Aviso de Cobrança: 326722/53/59/2012
Contribuinte: OURO BRANCO MAQUINAS LTDA ME Inscrição Estadual: 132363674 N° do Aviso de Cobrança: 326863/53/59/2012
Contribuinte: SUPERMAIS SUPERMERCADO LTDA EPP Inscrição Estadual: 132794527 N° do Aviso de Cobrança: 327148/53/59/2012
Contribuinte: SPECHT TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 132919400 N° do Aviso de Cobrança: 327210/53/59/2012
Contribuinte: TREVISAN & TREVISAN LTDA. - EPP Inscrição Estadual: 133099881 N° do Aviso de Cobrança: 327426/53/59/2012
Contribuinte: SEARA ALIMENTOS S.A. Inscrição Estadual: 133208559 N° do Aviso de Cobrança: 327617/53/59/2012

Contribuinte: ARMAZENS GERAIS COMODORO LTDA Inscrição Estadual: 133311155 N° do Aviso de Cobrança: 327765/53/59/2012
Contribuinte: A L DA ROSA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133634400 N° do Aviso de Cobrança: 328425/53/59/2012
Contribuinte: EUSTAQUIO DA SILVA MARQUES - ME Inscrição Estadual: 133831949 N° do Aviso de Cobrança: 328935/53/59/2012
Contribuinte: SEARA ALIMENTOS S.A. Inscrição Estadual: 133969231 N° do Aviso de Cobrança: 329220/53/59/2012
Contribuinte: J R BARBOSA CALCADOS ME Inscrição Estadual: 133989712 N° do Aviso de Cobrança: 329266/53/59/2012
Contribuinte: BRADESCO PREVIDENCIA PRIVADA S A Inscrição Estadual: 130179078 N° do Aviso de Cobrança: 324703/53/59/2012
Contribuinte: COMERCIAL LUZIMAR DE ARMARINHOS LTDA Inscrição Estadual: 130185400 N° do Aviso de Cobrança: 324705/53/59/2012
Contribuinte: M G VIEIRA Inscrição Estadual: 130192180 N° do Aviso de Cobrança: 324707/53/59/2012
Contribuinte: REMAVE RETIFICA DE MOTORES E AUTO PEÇAS LTDA - ME Inscrição Estadual: 130288004 N° do Aviso de Cobrança: 324752/53/59/2012
Contribuinte: EDMILSON CARLOS FARIA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 130326399 N° do Aviso de Cobrança: 324769/53/59/2012
Contribuinte: A F DE ALMEIDA & RODRIGUES LTDA Inscrição Estadual: 130397431 N° do Aviso de Cobrança: 324800/53/59/2012
Contribuinte: ELMAR FIGUEIREDO DE ARRUDA Inscrição Estadual: 130461458 N° do Aviso de Cobrança: 324824/53/59/2012
Contribuinte: CARLOS ROBERTO DE LIMA Inscrição Estadual: 130527947 N° do Aviso de Cobrança: 324843/53/59/2012
Contribuinte: JOAO CARLOS MOREIRA Inscrição Estadual: 130587982 N° do Aviso de Cobrança: 324876/53/59/2012
Contribuinte: SKALA PALACE HOTEL LTDA Inscrição Estadual: 130752460 N° do Aviso de Cobrança: 324962/53/59/2012
Contribuinte: O B COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTR LTDA Inscrição Estadual: 130769487 N° do Aviso de Cobrança: 324970/53/59/2012
Contribuinte: A M DOS SANTOS CALCADOS Inscrição Estadual: 130957828 N° do Aviso de Cobrança: 325010/53/59/2012
Contribuinte: Z DIAS DE LIMA Inscrição Estadual: 131160613 N° do Aviso de Cobrança: 325054/53/59/2012
Contribuinte: LOREM LOPES SILVA O CAPIXABA ME Inscrição Estadual: 131173677 N° do Aviso de Cobrança: 325059/53/59/2012
Contribuinte: JM RECONDICIONADORA DE PECAS LTDA Inscrição Estadual: 131226894 N° do Aviso de Cobrança: 325092/53/59/2012
Contribuinte: Z C SANTOS Inscrição Estadual: 131263544 N° do Aviso de Cobrança: 325126/53/59/2012
Contribuinte: ELBERTO INACIO Inscrição Estadual: 131269569 N° do Aviso de Cobrança: 325134/53/59/2012
Contribuinte: NELCIR FATIMA VEZENTIN Inscrição Estadual: 131311425 N° do Aviso de Cobrança: 325168/53/59/2012
Contribuinte: UMUARAMA EQUIPAMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 131330926 N° do Aviso de Cobrança: 325182/53/59/2012
Contribuinte: J D DIESEL LAB DE BOMBAS INJETORAS LTDA Inscrição Estadual: 131354108 N° do Aviso de Cobrança: 325202/53/59/2012
Contribuinte: AIRTON RODRIGUES BENEVIDES ME Inscrição Estadual: 131359304 N° do Aviso de Cobrança: 325207/53/59/2012
Contribuinte: ATALAIÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA Inscrição Estadual: 131423282 N° do Aviso de Cobrança: 325254/53/59/2012
Contribuinte: SERGIO & SERGIO LTDA Inscrição Estadual: 131435663 N° do Aviso de Cobrança: 325267/53/59/2012
Contribuinte: FRANCISCA PEREIRA PIMENTEL CASTRO Inscrição Estadual: 131442392 N° do Aviso de Cobrança: 325274/53/59/2012
Contribuinte: JOAREZ V DA SILVA-ME Inscrição Estadual: 131452924 N° do Aviso de Cobrança: 325288/53/59/2012
Contribuinte: MARCIO FERRAZ BERBEL Inscrição Estadual: 131470752 N° do Aviso de Cobrança: 325308/53/59/2012
Contribuinte: ODNICE COMERCIO DE CALCADOS LTDA Inscrição Estadual: 131490036 N° do Aviso de Cobrança: 325330/53/59/2012
Contribuinte: LORENI DOS SANTOS Inscrição Estadual: 131504410 N° do Aviso de Cobrança: 325342/53/59/2012
Contribuinte: BENEDITO AFONSO NASCIMENTO ME Inscrição Estadual: 131548271 N° do Aviso de Cobrança: 325396/53/59/2012
Contribuinte: LUCINEI RONDON DE ARRUDA Inscrição Estadual: 131559826 N° do Aviso de Cobrança: 325408/53/59/2012
Contribuinte: COMERCIAL DE ALIMENTOS HARMONIA LTDA Inscrição Estadual: 131567160 N° do Aviso de Cobrança: 325417/53/59/2012
Contribuinte: CEZARO AUGUSTO DA C LAITART Inscrição Estadual: 131568701 N° do Aviso de Cobrança: 325418/53/59/2012
Contribuinte: WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR Inscrição Estadual: 131575694 N° do Aviso de Cobrança: 325425/53/59/2012
Contribuinte: S I DIAS Inscrição Estadual: 131580060 N° do Aviso de Cobrança: 325432/53/59/2012
Contribuinte: BENEDITO NEUBE DA SILVA Inscrição Estadual: 131585037 N° do Aviso de Cobrança: 325438/53/59/2012
Contribuinte: A P S N RIBEIRO Inscrição Estadual: 131595270 N° do Aviso de Cobrança: 325457/53/59/2012
Contribuinte: IVAN FERRAZ DO COUTO FILHO Inscrição Estadual: 131600354 N° do Aviso de Cobrança: 325463/53/59/2012
Contribuinte: MARIA HELENA FERNANDES REIS ME Inscrição Estadual: 131618431 N° do Aviso de Cobrança: 325484/53/59/2012
Contribuinte: LUZ OLIVEIRA & VASCONCELOS LTDA Inscrição Estadual: 131637371 N° do Aviso de Cobrança: 325509/53/59/2012
Contribuinte: ASSIS SAMPAIO & BORELLI LTDA Inscrição Estadual: 131646605 N° do Aviso de Cobrança: 325524/53/59/2012
Contribuinte: LEONIR A CALZA Inscrição Estadual: 131647946 N° do Aviso de Cobrança: 325525/53/59/2012
Contribuinte: Z C VASCONCELOS FERRAGENS Inscrição Estadual: 131651757 N° do Aviso de Cobrança: 325529/53/59/2012
Contribuinte: CICERO TELECOMUNICACOES LTDA Inscrição Estadual: 131656589 N° do Aviso de Cobrança: 325535/53/59/2012
Contribuinte: ARIEDE S ROTTA SOARES Inscrição Estadual: 131672495 N° do Aviso de Cobrança: 325564/53/59/2012
Contribuinte: R V BONFIM Inscrição Estadual: 131681168 N° do Aviso de Cobrança: 325580/53/59/2012
Contribuinte: ADRIANA BATISTA LOPES MARCON Inscrição Estadual: 131681680 N° do Aviso de Cobrança: 325581/53/59/2012
Contribuinte: N CUZINATO ALLI Inscrição Estadual: 131685929 N° do Aviso de Cobrança: 325591/53/59/2012
Contribuinte: G L DO CARMO Inscrição Estadual: 131687980 N° do Aviso de Cobrança: 325595/53/59/2012
Contribuinte: FLORIPA M FERNANDES Inscrição Estadual: 131689932 N° do Aviso de Cobrança: 325600/53/59/2012
Contribuinte: JBS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA Inscrição Estadual: 131719700 N° do Aviso de Cobrança: 325655/53/59/2012
Contribuinte: CELINA GONCALVES NUNES DE SOUZA Inscrição Estadual: 131744305 N° do Aviso de Cobrança: 325707/53/59/2012
Contribuinte: VICTOR SOARES TRANSPORTES Inscrição Estadual: 131756680 N° do Aviso de Cobrança: 325733/53/59/2012
Contribuinte: I JACOB Inscrição Estadual: 131777963 N° do Aviso de Cobrança: 325768/53/59/2012
Contribuinte: C BARBOSA DA SILVA Inscrição Estadual: 131793500 N° do Aviso de Cobrança: 325798/53/59/2012
Contribuinte: E S BORGES Inscrição Estadual: 131807765 N° do Aviso de Cobrança: 325837/53/59/2012
Contribuinte: CLAUDEMIRCIOR CORREIA FERNANDES Inscrição Estadual: 131812122 N° do Aviso de Cobrança: 325846/53/59/2012
Contribuinte: AUTO FIBRAS COM DE AUTO PEÇAS LTDA - ME Inscrição Estadual: 131820591 N° do Aviso de Cobrança: 325867/53/59/2012
Contribuinte: RENTALCENTER COM LOC BENS MOVEIS LTDA Inscrição Estadual: 131836374 N° do Aviso de Cobrança: 330664/53/59/2012
Contribuinte: I ALVES PEREIRA Inscrição Estadual: 131843656 N° do Aviso de Cobrança: 325922/53/59/2012
Contribuinte: CENTRO OESTE BALANCAS LTDA Inscrição Estadual: 131855212 N° do Aviso de Cobrança: 325951/53/59/2012

Contribuinte: GEVERSON ADRIANO DOMINGUES Inscrição Estadual: 131860321 N° do Aviso de Cobrança: 325964/53/59/2012
 Contribuinte: J S COM DE JOIAS E RELOGIOS LTDA Inscrição Estadual: 131874390 N° do Aviso de Cobrança: 326001/53/59/2012
 Contribuinte: AUTO ELETRICA DRACENAO LTDA Inscrição Estadual: 131880420 N° do Aviso de Cobrança: 326016/53/59/2012
 Contribuinte: MARIA DIVANIA ROSA Inscrição Estadual: 131907573 N° do Aviso de Cobrança: 326066/53/59/2012
 Contribuinte: FLORES LUZ SANTIAGO Inscrição Estadual: 131912631 N° do Aviso de Cobrança: 326083/53/59/2012
 Contribuinte: OMEGA DESIGN LTDA Inscrição Estadual: 131930443 N° do Aviso de Cobrança: 326131/53/59/2012
 Contribuinte: RIOS PRODUTOS E SOLUCOES LTDA Inscrição Estadual: 131931040 N° do Aviso de Cobrança: 326133/53/59/2012
 Contribuinte: DIAMANTE JOIAS RELOGIOS LTDA Inscrição Estadual: 131931903 N° do Aviso de Cobrança: 326134/53/59/2012
 Contribuinte: SIVALDO MARTINS MELO COMERCIO Inscrição Estadual: 131940171 N° do Aviso de Cobrança: 326155/53/59/2012
 Contribuinte: CLARI JOSE VALDAMERI Inscrição Estadual: 131943804 N° do Aviso de Cobrança: 326164/53/59/2012
 Contribuinte: A LOPES SANDIM Inscrição Estadual: 131953079 N° do Aviso de Cobrança: 326180/53/59/2012
 Contribuinte: A C T AQUINO Inscrição Estadual: 131953214 N° do Aviso de Cobrança: 326182/53/59/2012
 Contribuinte: D FERREIRA DA SILVA ARAUJO Inscrição Estadual: 131953869 N° do Aviso de Cobrança: 326183/53/59/2012
 Contribuinte: V D MARINHO COMERCIO Inscrição Estadual: 131964607 N° do Aviso de Cobrança: 330684/53/59/2012
 Contribuinte: DAGMAR VITORIO TENORIO Inscrição Estadual: 131964798 N° do Aviso de Cobrança: 326220/53/59/2012
 Contribuinte: VANELZA APARECIDA DA SILVA Inscrição Estadual: 131965352 N° do Aviso de Cobrança: 326222/53/59/2012
 Contribuinte: GLOBAL ENERGIA ELETRICA SA Inscrição Estadual: 131981838 N° do Aviso de Cobrança: 326273/53/59/2012
 Contribuinte: CRUZ E PINTO LTDA Inscrição Estadual: 131982184 N° do Aviso de Cobrança: 326274/53/59/2012
 Contribuinte: F N NOBREGA Inscrição Estadual: 131990578 N° do Aviso de Cobrança: 326310/53/59/2012
 Contribuinte: CLARICE CEZAR DE OLIVEIRA Inscrição Estadual: 131996444 N° do Aviso de Cobrança: 326327/53/59/2012
 Contribuinte: BYTE BRASIL LTDA Inscrição Estadual: 132012871 N° do Aviso de Cobrança: 326373/53/59/2012
 Contribuinte: FERREIRA EMPREENDIMIENTOS HOTELEIROS LTDA Inscrição Estadual: 132027119 N° do Aviso de Cobrança: 326415/53/59/2012
 Contribuinte: M DE L LUBE Inscrição Estadual: 132027887 N° do Aviso de Cobrança: 326417/53/59/2012
 Contribuinte: ALPHA MEDICA V ASSISTIT TEC EQ MEDICO LTDA Inscrição Estadual: 132028476 N° do Aviso de Cobrança: 326421/53/59/2012
 Contribuinte: J B CAETANO COMERCIO Inscrição Estadual: 132034662 N° do Aviso de Cobrança: 326435/53/59/2012
 Contribuinte: CLAIR A ROEDER Inscrição Estadual: 132049953 N° do Aviso de Cobrança: 326477/53/59/2012
 Contribuinte: ANA MENDES DA SILVA Inscrição Estadual: 132051281 N° do Aviso de Cobrança: 326480/53/59/2012
 Contribuinte: W A CAMARGO Inscrição Estadual: 132051702 N° do Aviso de Cobrança: 326481/53/59/2012
 Contribuinte: TRANSBERTA TRANSPORTES LTDA - ME Inscrição Estadual: 132065908 N° do Aviso de Cobrança: 330699/53/59/2012
 Contribuinte: FLAVIA DA SILVA ALMEIDA Inscrição Estadual: 132081253 N° do Aviso de Cobrança: 326559/53/59/2012
 Contribuinte: SILVIO LOPES Inscrição Estadual: 132088720 N° do Aviso de Cobrança: 326585/53/59/2012
 Contribuinte: PEREIRA TORRES & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132091666 N° do Aviso de Cobrança: 326595/53/59/2012
 Contribuinte: CENARIO PEREIRA DA SILVA - ME Inscrição Estadual: 132126010 N° do Aviso de Cobrança: 326677/53/59/2012
 Contribuinte: EVERALDO DE SOUSA BRITO DA SILVA Inscrição Estadual: 132126630 N° do Aviso de Cobrança: 326678/53/59/2012
 Contribuinte: FABIANE DA SILVA BORGES-ME Inscrição Estadual: 132163861 N° do Aviso de Cobrança: 326724/53/59/2012
 Contribuinte: D. DE F. MARIANO Inscrição Estadual: 132237393 N° do Aviso de Cobrança: 330714/53/59/2012
 Contribuinte: THIRSO AGOSTINHO BEZERRA - ME Inscrição Estadual: 132304210 N° do Aviso de Cobrança: 326828/53/59/2012
 Contribuinte: EDSON GOMES DE OLIVEIRA Inscrição Estadual: 132363135 N° do Aviso de Cobrança: 326862/53/59/2012
 Contribuinte: ROTA EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA -M.E Inscrição Estadual: 132364689 N° do Aviso de Cobrança: 326864/53/59/2012
 Contribuinte: W. G. MACHADO - ME Inscrição Estadual: 132384760 N° do Aviso de Cobrança: 326886/53/59/2012
 Contribuinte: CASA DAS EMBREAGENS LTDA Inscrição Estadual: 132521792 N° do Aviso de Cobrança: 330724/53/59/2012
 Contribuinte: RIO VERDE ENERGIA S.A. Inscrição Estadual: 132658135 N° do Aviso de Cobrança: 330727/53/59/2012
 Contribuinte: PARANATINGA ENERGIA S/A Inscrição Estadual: 132660270 N° do Aviso de Cobrança: 327060/53/59/2012
 Contribuinte: RIO DO SANGUE ENERGIA S/A Inscrição Estadual: 132668475 N° do Aviso de Cobrança: 327070/53/59/2012
 Contribuinte: TRANSPANTANEIRA TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 132702312 N° do Aviso de Cobrança: 327094/53/59/2012
 Contribuinte: G.D. MACHADO REPRESENTAÇÕES Inscrição Estadual: 132749815 N° do Aviso de Cobrança: 327123/53/59/2012
 Contribuinte: F. L. L. Z. MACHADO - EMBALAGENS Inscrição Estadual: 132778246 N° do Aviso de Cobrança: 327137/53/59/2012
 Contribuinte: CIMAVEL TURBO DIESEL LTDA Inscrição Estadual: 132894734 N° do Aviso de Cobrança: 327184/53/59/2012
 Contribuinte: PATMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTADA ME Inscrição Estadual: 132937310 N° do Aviso de Cobrança: 327229/53/59/2012
 Contribuinte: PEDRO BATISTA CORREIA ME Inscrição Estadual: 133023699 N° do Aviso de Cobrança: 327291/53/59/2012
 Contribuinte: ROQUE SIGNORI ME Inscrição Estadual: 133046591 N° do Aviso de Cobrança: 327331/53/59/2012
 Contribuinte: SILMARA A. DOS SANTOS ME Inscrição Estadual: 133069516 N° do Aviso de Cobrança: 327366/53/59/2012
 Contribuinte: BCPS/A Inscrição Estadual: 133101150 N° do Aviso de Cobrança: 327428/53/59/2012
 Contribuinte: E. S. MIRANDA & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133119297 N° do Aviso de Cobrança: 327461/53/59/2012
 Contribuinte: R. SHINAYDER DA COSTA Inscrição Estadual: 133144259 N° do Aviso de Cobrança: 327510/53/59/2012
 Contribuinte: M. D. COR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Inscrição Estadual: 133219925 N° do Aviso de Cobrança: 327628/53/59/2012
 Contribuinte: ALVES DA SILVA & BARBOSA ALVES LTDA ME Inscrição Estadual: 133284280 N° do Aviso de Cobrança: 327741/53/59/2012
 Contribuinte: CAP PAPELARIA E INFORAMATICA LTDA Inscrição Estadual: 133304400 N° do Aviso de Cobrança: 327766/53/59/2012
 Contribuinte: FELISBERTO FERREIRA GOMES - ME Inscrição Estadual: 133323277 N° do Aviso de Cobrança: 327781/53/59/2012
 Contribuinte: JADER J S CARMO ME Inscrição Estadual: 133328538 N° do Aviso de Cobrança: 327642/53/59/2012
 Contribuinte: PANTANAL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA Inscrição Estadual: 133376400 N° do Aviso de Cobrança: 327847/53/59/2012
 Contribuinte: M C A DURTE RECUPERADORA Inscrição Estadual: 133463010 N° do Aviso de Cobrança: 328033/53/59/2012
 Contribuinte: JONI M DE FREITAS Inscrição Estadual: 133480518 N° do Aviso de Cobrança: 328066/53/59/2012
 Contribuinte: JORGE ARTURO V. SALGADO - SERVIÇOS TURISMO Inscrição Estadual: 133533093 N° do Aviso de Cobrança: 328180/53/59/2012
 Contribuinte: NOVO NORTE ENERGIA LTDA Inscrição Estadual: 133563189 N° do Aviso de Cobrança: 328258/53/59/2012
 Contribuinte: VALDAC LTDA Inscrição Estadual: 133809374 N° do Aviso de Cobrança: 328877/53/59/2012

Contribuinte: EDNELSON BRUGNOLI - ME Inscrição Estadual: 134154819 N° do Aviso de Cobrança: 329572/53/59/2012
 Contribuinte: CENARIO PEREIRA DA SILVA - ME Inscrição Estadual: 132126010 N° do Aviso de Cobrança: 326677/53/59/2012
 Contribuinte: MOVEIS CENTRO OESTE LTDA Inscrição Estadual: 131119990 N° do Aviso de Cobrança: 325041/53/59/2012
 Contribuinte: M L ALENCAR PETRI - ME Inscrição Estadual: 131357085 N° do Aviso de Cobrança: 325204/53/59/2012
 Contribuinte: MARLENE DE FATIMA ALBERTASSI Inscrição Estadual: 131587161 N° do Aviso de Cobrança: 325442/53/59/2012
 Contribuinte: SECAMAT INDUSTRIA MECANICA LTDA Inscrição Estadual: 131858033 N° do Aviso de Cobrança: 325960/53/59/2012
 Contribuinte: VIEIRA DOS SANTOS E LOURENÇO DA SILVA LTDA - EPP Inscrição Estadual: 132013878 N° do Aviso de Cobrança: 326375/53/59/2012
 Contribuinte: JOSE NEI PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 132049147 N° do Aviso de Cobrança: 326474/53/59/2012
 Contribuinte: CLEUNICE DOURADO DA SILVEIRA Inscrição Estadual: 132074419 N° do Aviso de Cobrança: 326544/53/59/2012
 Contribuinte: KAGEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA Inscrição Estadual: 132143291 N° do Aviso de Cobrança: 326703/53/59/2012
 Contribuinte: JULIA G.DOS SANTOS - ME Inscrição Estadual: 132343240 N° do Aviso de Cobrança: 326850/53/59/2012
 Contribuinte: MADEIREIRA VALE DAS PEDRAS LTDA - EPP Inscrição Estadual: 132636891 N° do Aviso de Cobrança: 327040/53/59/2012
 Contribuinte: COURY SUPERMERCADO LTDA-EPP Inscrição Estadual: 133074498 N° do Aviso de Cobrança: 327375/53/59/2012
 Contribuinte: I. P. DE CRISTO & CIA. LTDA. - ME Inscrição Estadual: 133131025 N° do Aviso de Cobrança: 327488/53/59/2012
 Contribuinte: JOAO BENHUR DE ALMEIDA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133464598 N° do Aviso de Cobrança: 328035/53/59/2012
 Contribuinte: ALMIR JOSE NUNES - ME Inscrição Estadual: 133494950 N° do Aviso de Cobrança: 328090/53/59/2012
 Contribuinte: SA DO RIO REFORMAS E SERVIÇOS LTDA ME Inscrição Estadual: 133559432 N° do Aviso de Cobrança: 328231/53/59/2012
 Contribuinte: MARIA SIMONE DE ARAUJO Inscrição Estadual: 133642780 N° do Aviso de Cobrança: 330801/53/59/2012
 Contribuinte: J C L - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133712680 N° do Aviso de Cobrança: 328602/53/59/2012
 Contribuinte: SM MACHADO - ME Inscrição Estadual: 133722368 N° do Aviso de Cobrança: 328649/53/59/2012
 Contribuinte: ROMER ARAUJO SILVA GOMES Inscrição Estadual: 134086538 N° do Aviso de Cobrança: 329398/53/59/2012
 Contribuinte: G G DOS SANTOS ATACADO ME Inscrição Estadual: 134182383 N° do Aviso de Cobrança: 329640/53/59/2012
 Contribuinte: FATIMA FRANCHINI Inscrição Estadual: 131996371 N° do Aviso de Cobrança: 321568/53/59/2012
 Contribuinte: GENESIS PECAS INSTAL E MANUTENCAO LTDA Inscrição Estadual: 132102455 N° do Aviso de Cobrança: 321794/53/59/2012
 Contribuinte: AURIENE DA SILVA PINHEIRO Inscrição Estadual: 132540193 N° do Aviso de Cobrança: 322632/53/59/2012
 Contribuinte: ARMANDO CORTES MACEDO - ME Inscrição Estadual: 133092879 N° do Aviso de Cobrança: 322933/53/59/2012
 Contribuinte: D. RODRIGUES DE AGUIAR - ME Inscrição Estadual: 133290425 N° do Aviso de Cobrança: 323130/53/59/2012
 Contribuinte: VALDEMAR SCHONHOLZER - EPP Inscrição Estadual: 131764489 N° do Aviso de Cobrança: 322379/53/59/2012
 Contribuinte: INDUSTRIA E COM DE SORVETES FRIAGE LTDA Inscrição Estadual: 132125420 N° do Aviso de Cobrança: 321845/53/59/2012
 Contribuinte: SHEILA DOS SANTOS - ME Inscrição Estadual: 133175243 N° do Aviso de Cobrança: 323026/53/59/2012
 Contribuinte: H. MASSOLA-ME Inscrição Estadual: 133559181 N° do Aviso de Cobrança: 323559/53/59/2012
 Contribuinte: ALINE LAUXEN TIRLONI - ME Inscrição Estadual: 133736377 N° do Aviso de Cobrança: 331214/53/59/2012
 Contribuinte: NOEMI PEREIRA DE SOUZA ME Inscrição Estadual: 133385868 N° do Aviso de Cobrança: 323251/53/59/2012

GIPM – GERÊNCIA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIP. DOS MUNICIPIOS

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GIPM – GERÊNCIA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIP. DOS MUNICIPIOS, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçada a notificacao@sefaz.mt.gov.br).

- Inscrição Estadual: 132423677; Razão Social: DARCI PEDRO GISCH; N° da Notificação: 609669/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 132849909; Razão Social: IRENE RIBEIRO; N° da Notificação: 766069/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 132996880; Razão Social: ERNESTO BRAUN; N° da Notificação: 766118/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 132997401; Razão Social: JEROLINO PEREIRA DA SILVA; N° da Notificação: 766121/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133010597; Razão Social: ERNANE LOUIZIRO BARROS; N° da Notificação: 766148/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133237591; Razão Social: ODILON CLAUDINO DE SOUZA; N° da Notificação: 766173/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133239365; Razão Social: TARCIDES FRANCO DE MORAIS; N° da Notificação: 766174/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133237818; Razão Social: AURRONDES FRANCISCO MACHADO; N° da Notificação: 766192/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133209547; Razão Social: JOAQUIM MARQUES NETO; N° da Notificação: 766202/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133209644; Razão Social: RODRIVAL AFONSO HERNANDES; N° da Notificação: 766203/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133213986; Razão Social: IVO NELSON BRIANCINI; N° da Notificação: 766207/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133230929; Razão Social: JOAO BATISTA VIEIRA DE AMURIM; N° da Notificação: 766232/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133232565; Razão Social: VICTOR PEDRO GAIVA; N° da Notificação: 766234/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133607917; Razão Social: DAVID FERREIRA MAIA NETO; N° da Notificação: 766328/653/13/2011;
 - Inscrição Estadual: 133632938; Razão Social: VALDECIR DE LIMA DA SILVA; N° da Notificação: 766361/653/13/2011;

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2012/SEMA
Processo n. 69654/2012.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: André Cabral de Aquino ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor, denominado Motofrete para atender a contratante.

Valor: O valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2006, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 240.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 13/04/2012.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.

André Cabral De Aquino - Representante da contratada.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:**

ADAIR VENDRUSCOLO, CPF: 142.420.280-91, FAZENDA RIO AZUL, PROCESSO Nº.: 254038/2012. Características – Município: São José do Rio Claro; Cursos d'água: Rio Claro; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação 01: Lat.13°29'36,31" S e Long. 56°36'55,48" W; Ponto captação 02: Lat.13°30'07,84" S e Long. 56°36'59,42" W Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Capt. 01: 0,141; Capt. 02: 0,141.

ALÉSSIO MARTELLI E OUTROS, CPF: 291.165.890-68, PROCESSO Nº.: 242940/2012. Características – Município: Campo Novo do Parecis; Cursos d'água: Rio Verde; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação 01 e 02: Lat.13°32'46,52" S e Long. 58°00'09,74" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Capt. 01: 0,1332; Capt. 02: 0,1332.

ALÉSSIO MARTELLI E OUTROS, CPF: 291.165.890-68, PROCESSO Nº.: 242919/2012. Características – Município: Campo Novo do Parecis; Cursos d'água: Córrego do Carregador; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação 01 e 02: Lat.13°33'13,61" S e Long. 57°59'38,78" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Capt. 01: 0,1332; Capt. 02: 0,1332.

DARCI POTRICH, CPF: 053.480.130-72, FAZENDA POTRICH, PROCESSO Nº.: 245245/2012. Características – Município: Sorriso; Cursos d'água: Ribeirão Sete Lagoa; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°55'25,63" S e Long. 55°31'04,79" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1988.

DILCEU ROSSATO, CPF: 389.602.220-20, PROCESSO Nº.: 236250/2012. Características – Município: Sorriso; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação, afluente do Córrego A. Alves; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat. 12° 14'40,00" S e Long. 55°50'19,00" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão do efluente (m³/s): 0,0198.

FLAVIO HASSE, CPF: 862.652.021-20, FAZENDA DIAMANTE DO SUL, PROCESSO Nº.: 245193/2012. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Ribeirão Divisão; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°51'09,70" S e Long. 56°16'44,74" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1911.

MARCIO POTRICH, CPF: 651.542.401-97, FAZENDA POTRICH, PROCESSO Nº.: 245331/2012. Características – Município: Sorriso; Cursos d'água: Ribeirão Sete Lagoa; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°55'51,77" S e Long. 55°30'31,23" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1930.

MOACIR BOLDRINI, CPF: 374.131.989-91, FAZENDA DIAMANTE DO SUL, PROCESSO Nº.: 245167/2012. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Ribeirão Divisão; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°49'37,81" S e Long. 56°15'39,67" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1911.

PAULO ROGERIO SCHERNER, CPF: 839.081.371-87, PROCESSO Nº.: 246475/2012. Características – Município: Nova Ubiratã; Cursos d'água: Rio Tartaruga; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação (I-A e I-B): Lat.13°07'11,82" S e Long. 55°15'14,45" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Capt. I-A: 0,0983; Capt. I-B: 0,0983.

RICARDO POTRICH, CPF: 886.306.841-00, FAZENDA POTRICH, PROCESSO Nº.: 245224/2012. Características – Município: Sorriso; Cursos d'água: Ribeirão Lira; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação 01: Lat.13°00'52,92" S e Long. 55°29'49,99" W; Ponto captação 02: Lat.13°00'52,92" S e Long. 55°29'49,99" W Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Capt. 01: 0,1391; Capt. 02: 0,0930.

TANIA POTRICH DE ROCCO, CPF: 630.588.631-87, FAZENDA PTRICH, PROCESSO Nº.: 245268/2012. Características – Município: Sorriso; Cursos d'água: Ribeirão Sete Lagoa; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°55'11,39" S e Long. 55°31'13,52" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,195.

VILMAR BOLSAN, CPF: 423.511.119-15, SÍTIO PINGO D'ÁGUA, PROCESSO Nº.: 871475/2011. Características – Município: Campo Verde; Cursos d'água: Córrego Pingo D'Água; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.15°35'43,8" S e Long. 55°21'41,2" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Avicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,389.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 007/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Marcelo Paulo Bagatini**, brasileiro, solteiro, tropeiro, portador da Cédula de Identidade nº 1153176-2 SJ-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 703.110.211-15, residente e domiciliado na Rua Antonio João Ribeiro, nº 539, B. Campo Verde, Cláudia/MT, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Tartaruga I e II**, situado no Município de **União do Sul/MT**, matriculado sob os nº 290 e 54, no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração ao percentual da área de reserva legal degradada existente na propriedade após a adequação das áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei Complementar nº 412 de 13/12/2010 constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **193.554/2009**, no município de **União do Sul/MT**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Paulo Bagatini

CPF: 703.110.211-15

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 059/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Antonio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.783.910 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 510.634.507-30, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Andréa Chueiri Arantes Rodrigues da Cunha**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 17.202.315-4 SSP-MG e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 071.701.118-81, residentes e domiciliados na Alameda Colonial, nº 277, Recanto das Torres, Uberaba/MG, CEP: 38.057-, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Serra Morena**, situado no Município de **Aripuanã/MT**, matriculado sob os nº 75.581, 75.583 e 75.203, no 6º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da tipologia utilizada para análise do cálculo da área de reserva legal constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **704.905/2010**, no município de **Aripuanã/MT**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antonio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha

CPF: 510.634.507-30

Andréa Chueiri Arantes Rodrigues da Cunha

CPF: 071.701.118-81

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 070/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Fabio Casagrande Calomeno**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.429.573-3 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 748.849.139-49, residente e domiciliado na Rua 30 de Março, Centro, Ponte Alta do Norte/SC, CEP: 89.535-000 e **Guido Aureswald Calomeno**, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 419.417 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 165.508.709-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Roseli Maria Calomeno**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1154245 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 025.357.419-62, residentes e domiciliados na BR 116, Km 166, nº 749, Ponte Alta do Norte/SC, CEP: 89.535-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Casagrande**, situado no município de **Aripuanã/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato e Registro Civil da Comarca de Santa Quitéria/SC (Livro 446-N, fls 26-28).

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração ao quantitativo e percentual da área de reserva legal do imóvel, bem como do nº do protocolo do processo de georreferenciamento no INCRA constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **41.157/2006**, no município de **Aripuanã/MT/MT**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Fabio Casagrande Calomeno

CPF: 748.849.139-49

Guido Aureswald Calomeno

CPF: 165.508.709-68

Roseli Maria Calomeno

CPF: 025.357.419-62

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 016/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Moacir Gonçalves de Araújo**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 1020873 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 351.098.156-15, residente e domiciliado na Av. Lázaro Xavier, nº 184, Setor Central, Quirinópolis-GO, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Goiás**,

situado no Município de **Itaúba/MT**, matriculado sob o nº 14.494, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúba/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **251.522/2006**, no município de **Itaúba/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Moacir Gonçalves de Araújo

CPF: 351.098.156-15

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 020/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Giovani Zanchettin**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 966.968 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 650.643.641-72, residente e domiciliado na Av. Dardanelos, s/nº, Centro, Aripuanã/MT e **André Zanchettin**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1164853-8 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 877.335.791-04, residente e domiciliado na Rua Taramã, nº 157, Centro, Colniza/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Estrela**, situado no Município de **Aripuanã/MT**, matriculado sob o nº 443, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aripuanã/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **663.433/2010**, no município de **Aripuanã/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Giovani Zanchettin

CPF: 650.643.641-72

André Zanchettin

CPF: 877.335.791-04

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 021/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Antoninho João Colet**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 2061336 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 359.998.029-20, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens com a Srª **Aldina Longo Colet**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 826.944 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 571.482.281-15, residentes e domiciliados na rua Monteiro Lobato, 264, zona rural, 78575-000, Juara/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Soledade**, situado no Município de **Juara/MT**, matriculado sob o nº 5.327, no Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **673.912/2008**, no município de **Fazenda Soledade/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Antoninho João Colet

CPF: 359.998.029-20

Aldina Longo Colet

CPF: 571.482.281-15

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 022/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Lourival Tomelin**, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 3R.436.114 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 093.035.969-00, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens com a Srª **Norma Maria Tomelin**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3R-653.658 SSP-SC e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 963.693.109-72, residentes e domiciliados em Rod. BR. 163, Faz. São João km 870, zona rural, 78550-970, Sinop/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda São João**, situado no Município de **Cláudia/MT**, matriculado sob o nº 11.772, no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **106.337/2005**, no município de **Fazenda São João/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Lourival Tomelin

CPF: 093.035.969-00

Norma Maria Tomelin

CPF: 963.693.109-72

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 023/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Dilmar Paulo Barbieri**, brasileiro, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 0.434.860 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 846.510.831-53, solteiro, residente e domiciliado na avenida Romualdo Allievi nº 1.065, centro, Tapurah/MT - Cep. 78.573-000, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Gleba Guariba I**, situado no Município de **Colniza/MT**, matriculado sob o nº 137, no Cartório do 1º Ofício de Colniza/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **96.834/2005**, no município de **Colniza/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 21 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Dilmar Paulo Barbieri

CPF: 846.510.831-53

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 025/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Otmar Lauro Derlam**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 300.495.194-7 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 162.484.060-49, casado sob o regime de comunhão universal de bens, com a Srª **Lorycy Derlam**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 265175 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 878.133.781-72, residentes e domiciliados na Rua 14 nº 580, Centro, Água Boa/MT CEP: 78.635-000, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda São Manoel**, situado no Município de **Água Boa/MT**, matriculado sob o nº 4.863, no livro nº 02 do Registro de Imóveis Circunscrito da Comarca de Água Boa/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **76.990/2008**, no município de **Água Boa/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Otmar Lauro Derlam

CPF: 162.484.060-49

Loricy Derlam

CPF: 878.133.781-72

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 027/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Robson Luiz Soares da Silva**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 24.317.150-x SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 057.525.749-00, residente e domiciliado na rua E-4, 417, setor E, 78580-000, Alta Floresta/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Encanto da Natureza**, situado no Município de **Alta Floresta/MT**, matriculado sob o nº 13.418, no 1º Serviço Notarial e Registral da comarca de Alta Floresta/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **98.996/2005**, no município de **Alta Floresta/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de abril de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Robson Luiz Soares da Silva

CPF: 057.525.749-00

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 028/2012

COMPROMITENTE: A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.738/0001-09, situada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaçuás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, **Srª Mauren Lazzaretti**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0.635.577-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 594.409.371-49, domiciliada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaçuás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970.

COMPROMISSADA: **Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.701/0001-76, situada à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906, neste ato representada pelo Secretário de Estado **Sr. Arnaldo Alves de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 16.117 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 181.417.306-49, domiciliado à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização ambiental da Pavimentação asfáltica da MT 338 - entroncamento MT 220 até Itanhangá-MT, conforme processo de licenciamento protocolado sob o nº **742.194/2011**.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de abril de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana

CNPJ: 04.603.701/0001-76

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

CNPJ: 07.472.738/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 030/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Srª Mauren Lazzaretti, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Frigorífico Nutribrás Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.090.575/0001-54, Inscrição Estadual nº 13320993-8 situada à Rua Bené, nº 865, Sala 09, Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-000, matrícula nº 31.704, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, neste ato representada pelos sócios-administradores **Paulo Cezar Lucion**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.070.909 SSP/SC e e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 607.481.509-78, residente e domiciliado na Av. do Imigrantes, nº 2.715, apt. 302, Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-000 e **Clovis Lucion**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.591.728 SSP/SC e e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 536.935.319-00, residente e domiciliado na Rua Amazonia, nº 912, Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-000.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento conforme processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **424.378/2011**, no município de **Sorriso/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de abril de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Frigorífico Nutribrás Ltda.

CNPJ: 08.090.575/0001-54

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 032/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Srª Mauren Lazzaretti, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADA: **Curtume Tropical Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.864.424/0003-34, situada à Rodovia MT 320, Km 85, s/nº, Zona Rural, Nova Canaã do Norte/MT - CEP 78.515-000, neste ato representada pelo sócio-administrador **Wayner Machado da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.449.433-3 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 406.036.528-91, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 1908, apto. 111, Franca/SP - CEP 14.400-000.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento conforme processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **248.311/2006**, no município de **Nova Canaã do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Curtume Tropical Ltda.

CNPJ: 60.864.424/0003-34

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 034/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Valdes Freitas Soares**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 245.746. SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 559.188.831-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 1334, apto. 1002, Edifício Bremem, Centro Sul, CEP: 78.005-100 Cuiabá/MT, **Eliane Freitas Soares Martins**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 9079681186 SJS-RJ e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 939.945.910-15, residente e domiciliado na Rua Comandante Costa nº 1550 A, apto. 07, Residencial Santa Maria, Centro, CEP: 78.020-400, Cuiabá-MT, **Jeder Freitas Soares**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 029.512 SSP-MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 205.954.921-31, residente e domiciliado na Rua Comandante Costa nº 1550 A, apto 06, Residencial Santa Maria, Centro Sul, CEP: 78.020-400, Cuiabá-MT, **Luiz Henrique Freitas Soares**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 0448697-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 340.181.581-49, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com a Srª **Desiene Gonçalves de Moraes e Silva**, brasileira, Contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 0671103 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 459.598.541-04, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Sutil nº 127, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-200, Cuiabá-MT, **Luciana Freitas Soares**, brasileira, solteira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 805.792 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 621.640.151-34, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1334 Apartamento nº 1002, Edifício Bremem, Centro Sul, CEP: 78.005-100, Cuiabá-MT, proprietários do imóvel rural denominado **Estância Indiana**, situado no Município de Cuiabá/MT, matriculado sob o nº 71.319, no 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, 2º Circunscrição Imobiliária de Cuiabá.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **126.006/2008**, no município de **Cuiabá/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de abril de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Jeder Freitas Soares

CPF: 205.954.921-31

Valdes Freitas Soares

CPF: 559.188.831-34

Eliane Freitas Soares Martins

CPF: 939.945.910-15

Luciana Freitas Soares

CPF: 621.640.151-34

Luiz Henrique Freitas Soares

CPF: 340.181.581-49

Desiene Gonçalves de Moraes e Silva Soares

CPF: 459.598.541-04

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 035/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **José Marcolini Junior**, brasileiro, engenheiro agrônomo e Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.853.908 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 414.914.757-49, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens com a Srª **Silva Cristina Weyand Marcolini**, brasileira, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.416.133 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 307.907.271-53, residentes e domiciliados na Rua Caiapônia, nº 868, Vila Maria, Jataia/GO, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Macaré**, situado no Município de **Querência/MT**, matriculado sob o nº 861 Livro, no Cartório de Registro de Imóveis de Querência/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **101.365/2005**, no município de **Querência/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de abril de 2012.

SIGNATÁRIOS:

José Marcolini Junior

CPF: 414.914.757-49

Silvia Cristina Weyand Marcolini

CPF: 307.907.271-53

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 044/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Srª Mauren Lazzaretti, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Auto Posto Trevisan Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.334.614/0001-72, situada à Rod. dos Imigrantes, s/nº, Km 8,5, Trevo Santo Antonio, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo sócio-administrador **Carlos Daly Dalcol Trevisan**, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 469.088 SSP-SMT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 003.208.709-87, residente e domiciliado na Rua Regis Bittencourt, nº 206, Bairro Porto, Cuiabá/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **55.865/2006**, no município de **Cuiabá/MT**.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de descumprimento.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de abril de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Auto Posto Trevisan Ltda.

CNPJ: 01.334.614/0001-72

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 003/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Lézio Soares Bueno**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 7.795.612 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 005.413.838-84, residente e domiciliado na Rua Hélio Newton Rodrigues nº 52, CS, Parque dos Pinheiros, Paraguaçu/MG, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda São José**, situado no Município de **Querência/MT**, matriculado sob o nº 2.919, no Cartório de Registro de Imóveis de Querência/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração ao quantitativo de área de reserva legal a ser recomposta constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **635.204/2008**, no município de **Querência/MT**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Lézio Soares Bueno

CPF: 005.413.838-84

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO PRIMEIRO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 032/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Marcelo Paulo Bagatini**, brasileiro, solteiro, tropeiro, portador da Cédula de Identidade nº 1153176-2 SJ-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 703.110.211-15, residente e domiciliado na Rua Antonio João Ribeiro, nº 539, B. Campo Verde, Cláudia/MT, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Tartaruga I e II**, situado no Município de **União do Sul/MT**, adquirido por Compromisso de Compra e Venda registrado à margem das matrículas nº 290 e 54, no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração a vetorização e percentual da área de reserva legal após a adequação das áreas de preservação permanente da propriedade, de acordo com a Lei Complementar nº 412 de 13/12/2010 constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **193.554/2009**, no município de **União do Sul/MT**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Paulo Bagatini

CPF: 703.110.211-15

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 032/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Pedro Gonçalves Viana**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 863.616-8 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 171.388.179-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Olivia Santorin Viana**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1649632 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 407.552.669-00, residentes e domiciliados na Rua Rio de Janeiro, nº 1.529, B. Primavera II, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Alvorada II**, situado no Município de **Novo São Joaquim/MT**, matriculado sob o nº 338, no Cartório do 1º Ofício de Novo São Joaquim/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração quanto a extensão das áreas de preservação permanente e de reserva legal degradadas constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **555.618/2008**, no município de **Novo São Joaquim/MT**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de outubro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Pedro Gonçalves Viana

CPF: 171.388.179-91

Olivia Santorin Viana

CPF: 407.552.669-00

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO PRIMEIRO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 010/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Marcelo Paulo Bagatini**, brasileiro, solteiro, tropeiro, portador da Cédula de Identidade nº 1153176-2 SJ-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 703.110.211-15, residente e domiciliado na Rua Antonio João Ribeiro, nº 539, B. Campo Verde, Cláudia/MT, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Tartaruga I e II**, situado no Município de **União do Sul/MT**, adquirido por Compromisso de Compra e Venda registrado à margem das matrículas nº 290 e 54, no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração a adequação das áreas de preservação permanente a Lei Complementar nº 412 de 13/12/2010 constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **193.554/2009**, no município de **União do Sul/MT**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Paulo Bagatini

CPF: 703.110.211-15

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 015/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Donizete Vieira Cintra**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1.579.608-1 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 482.478.809-97, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Janete Miranda Fernandes Cintra**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2.004.909 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 482.478.809-97, residentes e domiciliados na Av. Ivinhema, nº 42, Ivinhema/MS, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda São João**, situado no município de **Matupá/MT**, conforme **Escritura de Cessão e Transferência de Direitos** lavrada no Cartório do 1º Ofício de Paranavai/PR (Livro 337-E, fls 166/168).

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração ao quantitativo de área de reserva legal intacta, em detrimento da exclusão da área de preservação permanente para efeito de cálculo da área a ser assegurada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **696.545/2008**, no município de **Matupá/MT**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de julho de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Donizete Vieira Cintra

CPF: 482.478.809-97

Janete Miranda Fernandes Cintra

CPF: 482.478.809-97

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 049/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Aparecido Walssoviv Piola**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1.432.622 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 332.956.709-00, residente e domiciliado na Rua JP, nº 112, Qd. 18, Lote 16.Jd. Planalto, Aripuanã/MT, CEP: 78.325-000, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Maria Bonita II**, situado no Município de **Aripuanã/MT**, matriculado sob o nº 475, no Cartório do 1º Ofício de Aripuanã/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **913.307/2009**, no município de **Aripuanã/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Aparecido Walssoviv Piola

CPF: 332.956.709-00

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2012/FUNDED, ref. ao processo nº 125917/2012:

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED - CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - CNPJ nº 04.173.952/0001-68.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização da "8ª Copa Bom Jesus do Araguaia de Futebol Society", nos termos do plano do trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 **Programa:** 284 **Projeto:** 1613 **Elemento de Despesa:** 33403900 **Fonte:** 100 **Região:** 9900

Valor: R\$ 65.000,12 (Sessenta e Cinco Mil Reais e Doze Centavos); **Número do EMP:** 15.601.0001.12.000445-5

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,12 (Setenta e Cinco Mil Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: José de Assis Guaresqui- Secretário de Estado de Esporte/ Presidente do FUNDED e Aluisio Irineo Jakoby - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO - FUNDED	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREMIAÇÃO, TROFEUS E MEDALHAS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	até às 14:30 hs (Catorze horas e trinta minutos) do dia 06/06/2012 – horário de Mato Grosso
ABERTURA DE PROPOSTA	às 14:30 hs (Catorze horas e trinta minutos) do dia 06/06/2012 - horário de Mato Grosso
AQUISIÇÃO DO EDITAL	www.sad.mt.gov.br (website: Licitações/Pregão Presencial) - Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, Rua três s/n - Palácio Paiaaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT - CEP: 78.050-970 - atendimento a partir das 13:00 hs - Telefone: (65) 3613.3974.
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - Av. Transversal I, Bloco C-3, Sala de Pregões - Centro Político e Administrativo - Cuiabá - MT

Cuiabá, 23 de maio de 2012.

JOSÉ MARIO PEREIRA LEITE

Pregoeiro Oficial

Original assinado

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2010
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 056/2010, para execução de serviços de construção de barracão de múltiplo uso no Assentamento Santo Antonio da Fartura, no município de Campo Verde-MT, foi REVOGADA, decorrente de fato superveniente, conforme Processo Administrativo nº 71666/2010. Em decorrência deste Ato fica estabelecido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis

Cuiabá, 22 de maio de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 005/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 005/2012, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área Civil/Rodoviária, para execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-436 e MT-250, Trechos: Entº MT-175 - Reserva do Cabaçal/Entº MT-175 - Entº MT-475, sobre os Córregos São José, Agua Limpia e Córrego da Usina, com extensão de 18,0m, 37,0m e 6,0m, nos Municípios de Araputanga e Mirassol D'Oeste. A realização está prevista para o dia 12 de junho de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/05/2012, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Rua J - Quadra 01 - Lote 05 - Setor A - CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de maio de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Extrato do Termo Aditivo nº 549/2010/01/04 - ASJU

Processo nº 58533/2012-SETPU

Objeto do Contrato: Execução de serviços de Alargamento da Avenida "P", Pavimentação da Rua 10, Pavimentação da Rua 49 e Pavimentação da Rua 14, localizadas no Distrito Industrial de Cuiabá - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 549/2010/00/00-ASJU, itens 3.4 e 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias .

Partes: ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 028/12

PROCESSO: 77.453-1/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Execução dos Serviços de Pavimentação em Bloquetes nas Vias: Rua Francisco Izidio, Rua Ferminio Mendes Martins, Rua dos Garimpeiros, Rua Benedito Alves, Rua Voluntários Pátria, Av. Presidente Dutra, Rua Petrólio Portela, Rua Antonio Alves Pereira, Rua Silvano Rodrigues da Silva, Rua João de Souza Leal, Rua Tapirapuá, Rua Ezequiel Rodrigues, Rua Brasil, Rua Princesa Isabel, com um Total de 19.444,40 m² no Município de Arenópolis.

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 212.510,62 (Duzentos e doze mil quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos) que serão repassados pela SETPU conforme o plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 1819.0900

NATUREZA DA DESPESA: 4440 5100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 034/12

PROCESSO: 67.630-6/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo na Avenida: Antonio Bosaipe, com um Total de 15.221,04 m², no Município de Canabrava do Norte.

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 140.778,07 (Cento e quarenta mil setecentos e setenta e oito reais e sete centavos) que serão repassados pela SETPU conforme o plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 1819.0300

NATUREZA DA DESPESA: 4440 5100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/12

PROCESSO: 22.138-5/12

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 030/12

PROCESSO: 80.224-9/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante das vias: Rua Rondonópolis, Rua Jauru, Rua Comodoro e Rua Cáceres, com um Total de 22.851,92 no Município de Brasnorte.

BRASNORTE - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 96.062,77 (Noventa e Seis Mil, Sessenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos). Sendo que R\$ 63.779,34 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) serão repassados pela SETPU, e R\$ 32.283,43 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), serão a título de contrapartida não Financeira por parte do município, conforme plano de trabalho..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1819.0800

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO BRASNORTE**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 033/12

PROCESSO: 83.644-3/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo na Avenida Santa Catarina, com um total de 11.153,10 m², no município de Nova Lacerda - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 528.647,65 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Sendo que R\$ 177.536,69 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) serão repassados pela SETPU, e R\$ 351.110,96 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos), serão a título de contrapartida não Financeira por parte do município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1819.0700

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO NOVA LACERDA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2012

PROCESSO: 10.011-5/2010

OBJETO: Esse Termo de Cooperação tem por objeto, a descentralização de crédito, mediante destaque orçamentário, para atendimento da execução dos serviços de Construção de Centro de Múltiplo Uso-Assentamento "28 de Outubro" no Município de Campo Verde/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Cooperação são no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme plano de trabalho.

U. O.: 25.101

PROJETO/ATIVIDADE: 31629900

NATUREZA DA DESPESA: 4440 5100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

Republica-se por ter saído incorreto.

PORTARIA/SETPU/095/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 142/2012-SETPU, de 16/05/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 008/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de serviços complementares em rodovias pavimentadas (instalação de ondulação transversal) na Rodovia MT-270, trecho: Rondonópolis-Km 5,0 (Entº Anel Viário) Universidade, local: Perímetro Urbano, no Município de Rondonópolis-MT.

A realização será no dia 17 de Maio de 2012, às 14:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUC.

COMISSÃO:

Vilma dos Santos Martinelli.....Presidente

Benilce da Guia Magalhães Souza.....Membro

Darcibel Silva Ramos.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Maio de 2012

PORTARIA/SETPU/096/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 143/2012-SETPU, de 16/05/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 009/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de reforma de ponte de madeira Tipo I, na Rodovia MT-434, Trecho: Entº MT-175 – Divisa com o município de Rio Branco, sobre os Córregos: Sete de Setembro I e Sete de Setembro II, extensões de: 18,0m + 24,0m, respectivamente, no município de Reserva do Cabaçal-MT.

A realização será no dia 18 de Maio de 2012, às 14:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUC.

COMISSÃO:

Énio Mário Nunes da Cruz.....Presidente Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro

Silvio Roberto Martinelli.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Maio de 2012

PORTARIA/SETPU/097/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 144/2012-SETPU, de 16/05/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 012/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de reforma de ponte de madeira Tipo I, na Rodovia MT-435, Trecho: Entº MT-175 – divisa com Araputanga, sobre os Córregos: Trocado, Baixo Guanabara e Santo Antonio, extensões de: 11,0m + 18,0m + 20,0m, respectivamente, no município de Reserva do Cabaçal-MT.

A realização será no dia 21 de Maio de 2012, às 14:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUC.

COMISSÃO:

Énio Mário Nunes da Cruz.....Presidente

Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro

Silvio Roberto Martinelli.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Maio de 2012

PORTARIA/SETPU/098/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 145/2012-SETPU, de 16/05/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 010/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área de projetos, para Elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA e Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE), para Licenciamento Ambiental: Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para pavimentação de vias urbanas, drenagem de água pluvial nos Municípios de Cuiabá, Várzea Grande e Chapada dos Guimarães.

A realização será no dia 18 de Maio de 2012, às 14:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUC.

COMISSÃO:

Vilma dos Santos Martinelli.....Presidente

Benilce da Guia Magalhães Souza.....Membro

Ernesto José de Moraes Bello.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA Cuiabá/MT, 16 de Maio de 2012

PORTARIA/SETPU/099/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 146/2012-SETPU, de 16/05/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 011/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução dos serviços complementares em rodovias pavimentadas (sinalização e instalação de ondulação transversal), nas Rodovias: MT-010 e MT-246, Trechos: Cuiabá – Guia – Entº MT-246 – Rosário Oeste e Entº MT-010 – Acorizal, Local: Km 50,0, Km 51,0, Km 61,0, Km 67,0 e Km 0,8 (Campo Limpo), no município de Acorizal-MT.

A realização será no dia 21 de Maio de 2012, às 14:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUC.

COMISSÃO:

Vilma dos Santos Martinelli.....Presidente

Benilce da Guia Magalhães Souza.....Membro

Carlos Vitor Alves Martins.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Maio de 2012

O.R.S/Nº03/ 2012 – SUMR

Cuiabá, 02 de Maio 2.012.

ASSUNTO : Ordem de Reinício de Serviço.

Ref. : IC 81 /2011/00/00-ASJU.

Prezados Senhores,

Através da presente autorizamos a V. Sª, a Reinício do Serviço de Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, e obras de Artes Correntes, na Rodovia MT-403 e R/MT 404, Trechos: Entrº MT-251 (Chapada dos Guimarães) – Rio da Casca –Água Branca e Entrº MT-140 – Comunidade Lagoinha de Baixo – Entrº MT-404 (Usina Rio da Casca), sobre o Córrego Descalvado (Km 47,2) e Rio Lagoinha (Km 17,0), com extensão de 6,0m e 30,0m, respectivamente, com Instrumento Contratual Nº 81/2011/00/00 - ASJU.

Atenciosamente,

Engº HUGO FILINTO MÜLLER FILHO

Superintendente de Manutenção e Op. De Rodovias – SETPU

À Firma:

C. N. ENGENHARIA LTDA

(*Republica-se por ter saído incorreto)

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

LOTACIONOGRAMA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
1º TRIMESTRE DE 2012

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
MILITAR	CEL PM	25	26	0	0	L.C. nº 433 de 02 de setembro de 2011
	TEN CEL PM	70	65	5	0	
	MAJ PM	120	105	15	0	
	CAP PM	253	183	70	0	
	1º TEN PM	220	85	135	0	
	2º TEN PM	263	51	212	0	
	ASP PM	0	21	0	0	
	AL OF PM 3º ANO	0	34	0	0	
	AL OF PM 2º ANO	0	65	0	0	
	AL OF PM 1º ANO	0	63	0	0	
	SUB TEN PM	200	10	190	0	
	1º SGT PM	360	207	153	0	
	2º SGT PM	540	205	335	0	
	3º SGT PM	1050	226	824	0	
	CB PM	2069	1598	471	0	
	SD PM	9604	4042	5562	0	
AL SD PM	0	15	0	0		
CIVIL	AG. DES. ECO. e SOCIAL	80	42	0	0	L.C. nº 9.541 de 26 de maio de 2011.
	TEC. DES. ECO. e SOCIAL	23	9	0	0	
	AUX. DES. ECO. e SOCIAL	90	5	0	0	

Fonte: DGP da PMMT

SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A POLICIA MILITAR		
ORGÃO/ENTIDADE/PODER CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
POLICIA COMUNITARIA	AG. DES. ECO. e SOCIAL	1

Fonte: DGP da PMMT

Cuiabá - MT, 22 de maio de 2012

(original assinado)

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA - TEN CEL PM
DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS DA PMMT

LOTACIONOGRAMA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

2º TRIMESTRE DE 2012

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
MILITAR	CEL PM	25	28	0	0	L.C. nº 433 de 02 de setembro de 2011
	TEN CEL PM	70	67	3	0	
	MAJ PM	120	108	12	0	
	CAP PM	253	173	80	0	
	1º TEN PM	220	85	135	0	
	2º TEN PM	263	51	212	0	
	ASP PM	0	20	0	0	
	AL OF PM 3º ANO	0	34	0	0	
	AL OF PM 2º ANO	0	64	0	0	
	AL OF PM 1º ANO	0	65	0	0	
	SUB TEN PM	200	10	190	0	
	1º SGT PM	360	328	32	0	
	2º SGT PM	540	101	439	0	
	3º SGT PM	1050	277	773	0	
	CB PM	2069	1586	483	0	
	SD PM	9604	3918	5686	0	
AL SD PM	0	16	0	0		
CIVIL	AG. DES. ECO. e SOCIAL	80	42	38	0	L.C. nº 9.541 de 26 de maio de 2011.
	TEC. DES. ECO. e SOCIAL	23	9	14	0	
	AUX. DES. ECO. e SOCIAL	90	5	85	0	

Fonte: DGP da PMMT

SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A POLICIA MILITAR		
ORGÃO/ENTIDADE/PODER CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
POLICIA COMUNITARIA	AG. DES. ECO. e SOCIAL	1

Fonte: DGP da PMMT

Cuiabá - MT, 22 de maio de 2012

(original assinado)

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA - TEN CEL PM
DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS DA PMMT

PORTARIA N.º 180/QCG/DGP, DE 21 DE MAIO DE 2012

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e conseqüentemente do CR-IV/15º BPM de Alto Araguaia o **Soldado PM HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA**, RG nº 883.542 PMMT, a contar de **21 de maio de 2012**, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º Registrar que foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RG nº 883.542 PMMT, pertencente ao **Ex-Soldado PM HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA**, na DGP, através de Termo de Entrega em 21 de maio de 2012.

Art. 3º Registrar que o **Ex-Soldado PM HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA** realizou a entrega do fardamento que estava de posse do mesmo, na Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT, através de Termo de Entrega em 21 de maio de 2012.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex-Soldado PM HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA**, da folha de pagamento.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 181/QCG/DGP, DE 22 DE MAIO DE 2012

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e conseqüentemente do CR-I/9º BPM o **Soldado PM JEAN PITER AMERICANO DA SILVA**, RG nº 884.899 PMMT, a contar de **22 de maio de 2012**, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 2º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º Registrar que foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RG nº 884.899 PMMT, pertencente ao **Ex-Soldado PM JEAN PITER AMERICANO DA SILVA**, na DGP, através de Termo de Entrega em 22 de maio de 2012.

Art. 3º Registrar que o **Ex-Soldado PM JEAN PITER AMERICANO DA SILVA** realizou a entrega do fardamento que estava de posse do mesmo, na Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT, em 22 de maio de 2012.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex-Soldado PM JEAN PITER AMERICANO DA SILVA**, da folha de pagamento.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 172/QCG/DGP, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Exclui Policial Militar a bem da disciplina das fileiras da PMMT e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

Considerando a instauração do Conselho de Disciplina de Portaria n.º 008/CD/CorregPM, de 17 de junho de 2008, e estando esta devidamente fundamentada no artigo 2º, inciso I, alíneas, "a", "b" e "c" da Lei n.º 3.800 de 19 de outubro de 1976, alterada pela Lei 7.227/99, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o julgamento de Policial Militar que infringe o dever funcional, aferindo acerca da capacidade, ou não, de tal policial permanecer nos quadros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, cabe primeiramente salientar que, por meio da competente portaria, o Policial Militar, ora acusado, também denominado de disciplinado, **GENEY PEREIRA RIBEIRO** – Sd PM (RGPMTT 881.876), foi submetido a Conselho de Disciplina, na forma da lei, por ter sido apontado com mentor do crime de "roubo", que ocorreu em 08 de junho de 2009, em desfavor do Sr. Roberto Botura, conforme consta no B.O. 202005.09.006925-8.

Consta que no dia dos fatos o SD PM **GENEY PEREIRA RIBEIRO** repassou à vítima dois cheques referentes à compra de gado, porém esses cheques seriam de origem suspeita, ou seja, "chiquita", em razão disso, trouxe com os suspeitos, Flávio Roberto dos Santos e Lucas Paulo de Oliveira da Cruz, para recuperá-los, sob a promessa de seriam recompensados financeiramente. Dessa forma, o policial militar forneceu uma arma de fogo (revolver calibre .38) com 06 munições intactas aos suspeitos, e além disso, conduziu-os até a chácara da vítima, isto é, no local em que realizou o pagamento, para que pudessem cometer o delito.

Consta ainda nos autos do Conselho de Disciplina que os fatos ocorreram na seguinte ordem:

Em 03 de agosto de 2009, foi instaurada Sindicância através de Portaria n.º 40/SIND/DJD/CR-I/09, determinada pelo Comando Regional I, fins apurar fatos envolvendo o (à época) Cap PM Sebastião Pereira que em tese, estaria ameaçando o SD PM **GENEY PEREIRA RIBEIRO** (9º BPM-CR-I), conforme termo de declaração de sua genitora Lúcia Pereira Ribeiro. Aponta também a referida portaria que o SD PM **GENEY PEREIRA RIBEIRO** estaria em tese, envolvido em crime em ações criminosas praticadas na região do bairro Pedra 90 em Cuiabá-MT, que o levou a ser preso em flagrante delito no dia 08 de junho de 2009, conforme registro do BO n.º 202005.09.006925-8.

Nas peças inaugurais do processo, estão acostadas as informações prestadas pelo (à época) Cap PM Pereira, através do Ofício n.º 081/BCS Pedra 90/9º BPM/2009, onde consta que no dia 08 de junho de 2009, por volta das 17h30min, compareceu na Base Pedra 90, o Sr. Roberto Botura, anunciando que havia sido vítima de roubo, por dois indivíduos que entraram em seu veículo e ameaçavam com arma de fogo, desferindo golpes na cabeça com a referida arma, (no momento

apresentava sangramentos na cabeça). Os indivíduos conduziram a vítima a um local onde apresentava haver sido retirado dali pedras por uma construtora, neste local, foi retirado o som do veículo, destruíram o painel do veículo, levando ainda duas folhas de cheques com valores de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), os quais havia acabado de receber do SD PM GENEY, na chácara onde ocorreu a abordagem, os indivíduos ainda insistiram para que a vítima entregasse o dinheiro, como não tinha e nem encontraram, foi amarrada no banco traseiro do veículo e abandonado no local.

Passado alguns instantes em agonia a vítima conseguiu se soltar e deslocou até a base militar do Pedra 90, para registrar o fato. Diante da situação o Cmt da base PM no atendimento da ocorrência no trajeto para delegacia apresentou algumas fotos de meliantes da região para reconhecimento, a vítima reconheceu como sendo o autor do roubo o suspeito Lucas Paulo Oliveira da Cruz.

O r. Cmt na época Cap PM Pereira, de posse das informações iniciou diligências ininterruptas, até que no dia 01.JUL.2009, na Rua 04, bairro Pedra 90, I Etapa deparou com o suspeito Lucas Paulo Oliveira da Cruz, que teria sido reconhecido pela vítima em companhia de Flávio Roberto dos Santos, que ao serem indagados a respeito do crime, de pronto confessaram à autoria. E ainda afirmaram que toda ação foi a mando e coordenado do disciplinado (SD PM GENEY), que teria fornecido a arma de fogo usada no crime.

Em sede de IP, os suspeitos Lucas Paulo Oliveira da Cruz e Flávio Roberto dos Santos relataram que no início do mês de JUN09, foram procurados pelo disciplinado (SD GENEY PEREIRA RIBEIRO), para resolver uma "parada" que renderia a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que o objetivo do crime era apenas a subtração dos cheques, pois a vítima era agropecuarista e comerciante no ramo de bovinos e que naquela data iria realizar pagamentos.

E que o r. militar (SD GENEY) queria apenas os cheques "chiquitas". Que no dia do crime utilizaram o carro do disciplinado, um Ford Eco Sport de cor branca e deslocaram para uma chácara localizada próximo ao Cinturão Verde, onde lá se esconderam no mato por alguns minutos, quando chegou uma pessoa na referida localidade, os suspeitos ligaram para o disciplinado (SD GENEY), com objetivo de confirmar o alvo (vítima), aguardaram, e na saída da vítima do local fizeram à abordagem, a levaram para uma cascalheira, local onde se iniciou a tortura, deixaram a vítima amarrada, consumando assim o roubo qualificado.

Os meliantes disseram ainda que depois de praticar o crime informaram a consumação ao SD PM GENEY, e este durante a tortura da vítima teria ligado para os delinquentes para não esquecer os cheques. Após insistir sobre o dinheiro que não era encontrado com a vítima o mandante ordena que os meliantes fossem embora e deixassem a vítima. Na casa do meliante Lucas, o mandante SD PM GENEY recebeu os cheques roubados da vítima e a arma de fogo utilizado no crime.

Insta ressaltar que o disciplinado o SD PM GENEY PEREIRA RIBEIRO foi localizado na estrada do Aricá próximo a chácara Liberdade, de lá mediante ordem foi apresentado também à autoridade policial, para lavratura do Boletim de Ocorrência e tomada de suas declarações. Não obstante, fora realizado o reconhecimento pela vítima dos dois suspeitos no envolvimento do intento criminoso, conforme prescreve a lei penal, (Termo de reconhecimento).

Das provas materiais extraídas do Inquérito Policial Civil consta o auto de constatação de trajeto, onde descreve o percurso realizado na semana anterior e no dia do crime de roubo constante no Boletim de Ocorrência n. 006925-8/PJC. Os peritos constataram que as narrativas dos suspeitos do roubo, são fiéis e corroboram com todas as informações incluídas nos autos, inclusive fotos do local mostram buraco onde ficaram escondidos, as 03 (três) garrafas "carotinhos" de pinga deixada no local, o trajeto feito com o disciplinado, local onde a vítima é abandonada, a inda do Sd PM Geney, o exato horário do crime com antecipação do militar ao entregar os cheques à vítima, ou seja, toda uma cronologia dos fatos, que evidenciam veracidade e robustez que se inclina para uma "arquitetura criminal" bem planejada.

Com efeito, restou demonstrado que o disciplinado perpetrou as condutas prescritas no Libelo Acusatório disciplinar, incorrendo ainda na total inobservância aos preceitos da ética profissional, demonstrando desrespeito aos princípios castrenses da hierarquia e da disciplina.

Em análise do seu extrato de alterações, observa-se que o disciplinado incluiu nas fileiras da Polícia Militar em 26Mar02, estando com 10(dez) anos, e possui 12 (doze) elogios, e 01 (uma) Repreensão e 02 (duas) Detenção, estando no comportamento BOM.

Ao realizar o julgamento nos termos dos artigos 14 do RDPMMT, torna-se necessário observar os antecedentes do disciplinado, as causas que a determinaram, a natureza dos fatos ou os atos que a envolveram e as consequências que delas possam ter resultado, assim temos que não há causas de justificção (artigo 16). Todavia, existem circunstâncias atenuantes, bom comportamento (artigo 17, item 1), há também circunstâncias agravantes (artigo 18, itens 2, 4 e 8). Sendo a transgressão disciplinar militar em comento, considerada de natureza GRAVE, nos termos do artigo 19, do RDPMMT.

Isso posto, com base nos elementos de provas contidas nos presentes autos, nos termos da legislação especial em vigor, resolve:

Art. 1º Concordar com o relatório conclusivo apresentado pela comissão do Conselho de Disciplina, entendendo que o disciplinado GENEY PEREIRA RIBEIRO - SD PM (RGPMMT nº 881.876) é culpado das acusações aduzidas na portaria. Portanto, não reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º Excluir a bem da disciplina o Policial Militar GENEY PEREIRA RIBEIRO - SD PM (RGPMMT nº 881.876) a contar de 22 de maio de 2012, de acordo com artigo 129, inciso III c/c artigo 130 Lei Complementar nº 231 de 15Dez05, ainda com o artigo 2 inciso I alíneas "b" e "c", c/c artigo 13 inciso IV da Lei nº 3. 800 de 19Out76, alterada pela Lei nº.7227 de 22Dez99, por ter infringido os dispostos nos itens 7, 12, 20, 37 e 79 do anexo 01 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 1.329, de 21Abr78, bem como, infringiu valores éticos, morais, deveres e vedações previstos nos Artigos 34, incisos I, II e IV; 35, incisos IV e VI; 36, §2º, incisos I, III, V, X, XV, XVI e XXIII; e 38, incisos I, II, III, VIII e XV todos previstos no Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 3º O Comandante do CR-I/9º BPM deverá providenciar o recolhimento dos fardamentos e apetrechos que pertencem a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex-SD PM GENEY PEREIRA RIBEIRO e encaminhar a Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio, cabendo ainda encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas (a identidade), tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a c. remessa ou informação de qualquer impossibilidade.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da DGP-2, deverá tomar todas as providências, junto à Secretaria de Estado de Administração (SAD) para procederem à exclusão do Ex-SD PM GENEY PEREIRA RIBEIRO, da folha de pagamento.

Art. 5º Registre-se, publique-se, cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PIMMT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de veículos, tipo furgão, adaptados para posto móvel, para policiamento ostensivo da Polícia Rodoviária Estadual(GEFRON) na região de fronteira de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 324/Atividade: 5172/Natureza de Despesa: 44905200 Fonte: 161. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente, o Sr Benedito Correa da Cruz – CBPM.

DA VIGÊNCIA: 17/05/2012 a 12/11/2012.

DA DATA: 17/05/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. LUIZ ANDRÉ BORGES DA SILVA – SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa EMILIO SOARES DE SOUZA EPP.

DO OBJETO: Prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos e aparelhos, para atender a Polícia Militar de Mato Grosso em Cuiabá e Várzea Grande/MT.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 12.223,20 (doze mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 335/Atividade: 4271/Natureza de Despesa:33903900 Fonte: 240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal deste contrato, o Ten Cel PM Marcos Roberto Sovinski.

DA VIGÊNCIA: 22/05/2012 a 21/05/2013.

DA DATA: 22/05/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EMILIO SOARES DE SOUZA – EMILIO SOARES DE SOUZA EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Município de Jangada - MT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de Jangada - MT.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2012

PROCESSO nº. 94059/2012

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública); Valdeir Kemer (Prefeito Municipal de Jangada - MT).

PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2012/GAB/SESP/SEJUDH/FUNDECON/FUNAC

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, A PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE e a SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe o artigo 155 e 156 da Resolução nº. 14/2007/TCE/MT;

Considerando a necessidade de instituir comissão para proceder e analisar os processos dos quais sejam imprescindíveis a instauração Tomada de Contas Especial no âmbito da SESP, SEJUDH, FUNDECON e FUNAC, bem como, dar maior eficiência e transparência nos trâmites desses processos administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Tomadas de Contas Especiais, composta pelos seguintes servidores:

LUCILENE RODRIGUES DE LIMA - PRESIDENTE

CAMILA SCALABRIN DA SILVA - MEMBRO

ROBERTA ARAÚJO DIAS - MEMBRO

FERNANDA MARANI ROSA GALVÃO - MEMBRO

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade analisar, instruir e apurar, em toda a sua extensão, os pedidos ou representações de tomadas de contas especiais de competência da SESP, SEJUDH, FUNDECON e FUNAC.

Art. 3º Fica a Comissão autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestar a colaboração necessária ao efetivo trabalho sempre que for requerido.

Art. 4º Compete à Comissão de Tomada de Contas Especial:

a) Apurar as responsabilidades daqueles que derem causa a perda, extravio ou outras irregularidades que resultam em danos ao erário;

b) Recomendar as medidas necessárias à recomposição do Tesouro Público, de acordo com as legislações pertinentes e observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como, os demais princípios e normas norteadoras do direito administrativo.

Art. 5º A Comissão deverá concluir cada processo que teve instaurado a Tomada de Contas Especial em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para análise e conclusão dos processos de sua competência.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Segurança Pública, O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a Presidente do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e a Presidente da Fundação Nova Chance poderão permitir que o prazo seja excedido, no limite previsto, mediante justificativas plausíveis da Comissão.

Art. 6º Quando houver necessidade, a Comissão poderá solicitar parecer técnico ou jurídico, estipulando prazo ininterrupto de até 15 (quinze) dias para emissão do respectivo parecer pelo setor competente.

Art. 7º Acolhidas e homologadas as recomendações da Comissão pela autoridade competente do Órgão ao qual se instaurou a Tomada de Contas Especial, após despacho fundamentado, os autos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou ao Tribunal de Contas da União, se for o caso, para as providências legais.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n.º 171/2010/GAB/SEJUSP/2010, de 11 de novembro de 2010, publicada no D.O.E. De 12/11/2010.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá, 15 de maio de 2012.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Geyza Alice Pacheco Bianconi

Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

Em Substituição Legal

(Documento Original Assinado)

Gisela Simona Viana de Souza

Presidente do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON

(Documento Original Assinado)

Neide Aparecida Mendonça Gomes

Presidente da Fundação Nova Chance - FUNAC

(Documento Original Assinado)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa CJ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

DO OBJETO: Adesão aos itens 13 e 15 Ata de Registro de Preços nº 075/2011 SAD visando a aquisição de colchões e lençóis , para atender o Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 674.300,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 337/342, Atividade: 4261/4280 ,Fonte: 248, Natureza de Despesa: 33903000;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Sistema Prisional: Otímio de Souza Brandão – Gerente de Infra-estrutura do Sistema Penitenciário; Sistema Socioeducativo: Elcio de Aquino Lins – Assistente Administrativo do Sistema Socioeducativo.

DA VIGÊNCIA: 22/05/2012 a 21/11/2012.

DA DATA: 22/05/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sra. CREUNICE AUREA DA CRUZ LEÃO - a Empresa CJ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2010, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa SPY SHOP LTDA.

DO OBJETO: Alteração do item 7. da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato 093/2010, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção da solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), solução de controle de acesso e de segurança perimetral, no Presídio Central do Estado, localizado em Cuiabá, estado do Mato Grosso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 12/07/2012 a 11/07/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sr. OTÁVIO AUGUSTO DE MARTINS E PINHEIRO - Empresa SPY SHOP LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e de outro lado a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, para a Ampliação da Vala da Infiltração do Sistema de Tratamento de Esgoto no Centro de Detenção Provisória, localizado no município de Tangará da Serra – MT.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2012 PROCESSOS nºs. 612830/2011, 634585/2011 e 35273/2012.

ASSINAM: Des. Paulo Inácio Dias Lessa (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Saturnino Masson (Prefeito Municipal de Tangará da Serra – MT); Leandro Ficagna (Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto).

LOTACIONOGRAMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que Estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ANEXO II						
Lotacionograma da Fundação Nova Chance						
1º TRIMESTRE						
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsidio
Comissionado	Presidente	-	1	-	-	Decreto nº 1.819 - 06/02/2009
Comissionado	Diretor	-	1	-	-	
Comissionado	Assessor Técnico III	-	1	-	-	
Sistema Penitenciário	Assistente do Sistema Penitenciário	*	4	-	-	Lei Complementar nº 423-26/05/11
Sistema Penitenciário	Prof. Nível Superior do Sistema Penitenciário	*	6	-	-	

*Os cargos do Sistema Penitenciário foram nomeados através do Ato Governamental nº 1790/2011, publicado em 15/04/2011.

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedido a Fundação Nova Chance		
Órgão/Entidade Cedente	Cargos	Quantidade
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Agente Penitenciário	4
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Prof. Nível Superior do Sistema Sócio Educativo	1

ASSINAM: MÔNICA RODRIGUES DE SOUSA – Presidente da Fundação Nova Chance – Em Exercício Legal e TATIANA LAURA DA SILVA GUEDES – Superintendente de Gestão de Pessoas

LOTACIONOGRAMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que Estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ANEXO II						
Lotacionograma da Fundação Nova Chance						
2º TRIMESTRE						
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsidio
Comissionado	Presidente	-	1	-	-	Decreto nº 1.819 - 06/02/2009
Comissionado	Diretor	-	1	-	-	
Comissionado	Assessor Técnico III	-	1	-	-	
Sistema Penitenciário	Assistente do Sistema Penitenciário	*	4	-	-	Lei Complementar nº 423-26/05/11
Sistema Penitenciário	Prof. Nível Superior do Sistema Penitenciário	*	6	-	-	

*Os cargos do Sistema Penitenciário foram nomeados através do Ato Governamental nº 1790/2011, publicado em 15/04/2011.

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedido a Fundação Nova Chance		
Órgão/Entidade Cedente	Cargos	Quantidade
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Agente Penitenciário	4
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Prof. Nível Superior do Sistema Sócio Educativo	1

ASSINAM: MÔNICA RODRIGUES DE SOUSA – Presidente da Fundação Nova Chance – Em Exercício Legal e TATIANA LAURA DA SILVA GUEDES – Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2012/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 69, da Lei Complementar nº 207/2004 e o SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO, em consonância com o disposto no art. 8º da lei Complementar nº 413/2010 de 20/12/2010:

Considerando o teor dos autos do processo nº 683923/2011 que informa que a servidora Sueli Rodrigues Sabará, teria em tese se ausentado do trabalho 114 (cento e quatorze) dias no período de compreendido entre os meses 01/2011 a 09/2011;

Considerando que se for comprovado o fato acima descrito, o servidor em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, inciso I, II, III, IX e X, 159 inciso II, III e IV, todos descritos na Lei Complementar 04/1990, os quais prevêm as penas descritas no artigo 3º da Lei Complementar 207/2004;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5, inciso LV, da Constituição da República/1988 e artigo 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar as irregularidades atribuídas a servidora Sueli Rodrigues Sabará, assistente do Sistema Socioeducativo, matrícula 76.028, atualmente lotado na Gerencia de Serviço Social e de Saúde do Centro Socioeducativo, com fulcro no artigo 69, da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004.

- I- Jucimeire de Oliveira Silva;
- II- Danyelle Queiroz Martins;
- III- Juliany Gomes de Santana.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 18 de abril de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(Original Assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário-Auditor Geral do Estado
(Original Assinado)

PORTARIA CONJUNTA Nº158/2012/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 207/2004 e O SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DE ESTADO em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando a informação de supostas irregularidades nas autorizações de internações de pacientes em Comunidades Terapêuticas, ocorridas em março de 2012, supostamente sem cobertura contratual, ante o extraparamento do saldo e não solicitação do aditivo previsto em lei; bem como de denúncia de superfaturamento das diárias, objeto do Chamamento Público nº 001/2011/SEJUDH;

Considerando que os fatos narrados nos autos dos processos acima referenciados sugerem que houve em tese, irregularidades na administração de recursos públicos das Comunidades Terapêuticas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório, conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e artigo 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, averiguarem as supostas irregularidades identificadas.

- I – Tatiana de Lima Piovezan;
- II- Sandra Aparecida de Oliveira Miranda;
- III- Jucimeire de Oliveira Silva;

Parágrafo único. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão da respectiva Sindicância, em conformidade com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução e apresentação do relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Cuiabá, 08 de maio de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Original Assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral do Estado
(Original Assinado)

PORTARIA CONJUNTA Nº159/2012/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, da Lei Complementar nº 207/04 de 29/12/2004 e **O SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em concordância com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos do processo nº 137945/2012 que noticia supostas irregularidades de conduta funcional de agentes públicos na utilização indevida dos veículos apreendidos e sob a guarda do COAD/CONEN depositados pela Polícia Federal e pela Justiça Estadual;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º, LV da Constituição da República de 1988 e artigo 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE M:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, averiguarem as supostas irregularidades identificadas:

I – Tatiana de Lima Piovezan;

II- Sandra Aparecida de Oliveira Miranda;

III- Jucimeire de Oliveira Silva;

Parágrafo único. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário e com justificativa, para conclusão da respectiva Sindicância, em conformidade com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução e apresentação do relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Cuiabá, 08 de maio de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Original Assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral do Estado
(Original Assinado)

PORTARIA CONJUNTA Nº206/2012/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterado pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor contido nos autos do processo nº 614233/2011, que relata as condutas do agente prisional Zenóbio Falcontere Siqueira Brito, matrícula nº 119008, noticiando suposta insubordinação, descumprimento de ordens e regras da chefia imediata, bem como abandono do posto de serviço;

Considerando que se for comprovado o fato acima descrito a servidora, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III, IV e IX; artigo 144, inciso I e artigo 159 inciso VI e XV, todos descritos na Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e artigo 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE M:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurarem as irregularidades atribuídas ao servidor Zenóbio Falcontere Siqueira Brito:

I- Hélio Rodrigues Ribas;

II- Danyelle Queiroz Martins;

III- Juliany Gomes de Santana.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário e com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Cuiabá, 08 de maio de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Original Assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral do Estado
(Original Assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2012

Origem: Ata de Registro de Preços nº 041/2011/SAD – Convenio Nº 734001/2008 - TR nº. 65/2012.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

Contratado: LEITE & TUMELERO LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagens no Interior do Estado, para realização da capacitação dos Coordenadores e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

Valor: R\$ 87.544,00 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: 172 (cento e setenta e dois) dias com início em **12/04/2012** e término em **30/09/2012**.
Cuiabá/MT, 12 de abril de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LAUDA 104

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 45/2012.

CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CNPJ/MF: 03.488.590/0001-31.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVENIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 115 (CENTO E QUINZE) ALUNOS.

PROGRAMA: 340

PROJETO: 4380

ELEMENTO DE DESPESA: 33504100

FONTE: 120

EMPENHO: 12.011054-3

VALOR: R\$ 151.800,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: A VIGENCIA DESTES CONVENIO É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2012.

Lauda 103

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 271/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, CNPJ/MF 03.238.672/0001-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 271/2007, reforma geral na EE Alexandre Quirino no município de Porto Alegre do Norte, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/04/2012 para 30/07/2012.

Assinatura: 15/05/2012.

LAUDA 105

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 112/2012.

PROCESSO: 194650/2012

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, CNPJ/MF 15.024.045/0001-73.

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objetivo o repasse de recurso financeiro para alimentação dos participantes dos **8º Edição dos Jogos Regionais Escolares**, a serem realizados no período de **02/06/2012 a 08/06/2012**.

PROGRAMA: 340

PROJETO: 4445

ELEMENTO DE DESPESA: 334041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.12.012403-1

VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2012

VIGÊNCIA: 07/07/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 098/2012.

PROCESSO: 194650/2012

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, CNPJ/MF 03.238.862/0001-45.

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para alimentação dos participantes dos **8º Edição dos Jogos Regionais Escolares**, a serem realizados no período de **26/05/2012 a 31/05/2012**.

PROGRAMA: 340

PROJETO: 4445

ELEMENTO DE DESPESA: 334041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.12.012403-1

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2012

VIGÊNCIA: 30/06/2012

LAUDA 106

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 105/2012.

CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 E A SOCIEDADE ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CNPJ/MF: 08.826.948/0001-02.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVENIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 85 (OITENTA E CINCO) ALUNOS.

CÓDIGO: 14101

PROGRAMA: 340 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL.

PROJETO: 4380 – ATENDIMENTO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 12.012409-9.

VALOR: R\$ 112.200,00 (CENTO E DOZE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO: A VIGENCIA DESTES CONVENIO É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2012.

Lauda 101

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 117/2012.**TERMO: EMERGENCIAL****Protocolo nº. 202190/2012****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/ME 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PREF. ALFREDO ARAÚJO GRANJA" CNPJ/ME 01.832.842/0001-72, no município de **Arenópolis/MT.****OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas (rede elétrica) da EE Pref. Alfredo Araújo Granja.**CÓDIGO:** 14.101**DOTAÇÃO:** Projeto:340.4371

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte:110

Nota de Empenho:14101.0001.12.010182-1 e 14101.0001.12.010183-8

VALOR: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)**DATA DE ASSINATURA:**21/05/2012**PORTARIA CONJUNTA Nº 210/2012/AGE-COR/SEDUC****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterado pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO,** em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor dos autos do processo nº 49455/2005 que informa que o servidor José Jurandy Moedinger, teria, em tese, falsificado e comercializado certificados e históricos escolares;

Considerando que se for comprovado o fato acima descrito o servidor, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III, IX; artigo 144, incisos IX e XII; e artigo 159 incisos I, IV, V e XI, todos descritos na Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e artigo 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVEM:**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar as irregularidades atribuídas ao servidor José Jurandy Moedinger, Técnico Administrativo Educacional, matrícula 12.454, com última lotação na Gerência de Arquivo Setorial da Seduc.

I – Francinêia Inhegues de Alencar - Presidente;

II – Roselane da Silva - Membro;

III – Sandra Carvalho Lopes - Membro.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário e com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.**Art. 2º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Cuiabá, 09 de maio de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário – Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2012/AGE-COR/SEDUC**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterado pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO** em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor dos autos do processo nº 835674/2011 que noticia suposto abandono de cargo de professor pelo agente público Odilon Novaes Silva, matrícula nº 141960027, com última lotação na Escola Estadual Presidente Médice, no município de Cuiabá/MT;

Considerando que se for comprovado o fato acima descrito a servidora, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II e III, 159 incisos II e III, todos descritos na Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e artigo 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVEM:**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades atribuídas ao agente público Odilon Novaes Silva.

I- Sônia Cristina Pereira Barros;

II- Miriam Arruda Ferreira;

III- Benedita Márcia Almeida Bianchi

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.**Art. 2º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Cuiabá, 18 de abril de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário-Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2012/AGE-COR/SEDUC**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterado pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO,** em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor dos autos dos processos nº 634324/2011 e 191745/2012 que noticia suposto abandono de cargo pela agente pública Oderley Maria Ferreira Lacerda, matrícula nº 321, professora lotada na Escola Estadual Milton da Costa Ferreira, do município de Jaciara/MT,

Considerando que se for comprovado os fatos acima descritos, o servidor, em tese, teriam incorrido em infrações disciplinares descritas no artigo 143 I, II, III e 159, incisos II e III, da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso;

RESOLVEM:**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados

para, sob a presidência do primeiro, averiguar as supostas irregularidades atribuídas a agente pública Oderley Maria Ferreira Lacerda:

I – Mariclei Eduardo Cintra;

II – Sandra Carvalho Lopes;

III – Roselane da Silva.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário e com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.**Art. 2º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.**

Cuiabá, 19 de março de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário – Auditor Geral do Estado

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 049/2009 - SETAS / SECID / AMCC****PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, Secretaria de Estado de Cidades - SECID e Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 049/2009 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no Hospital do Câncer em Cuiabá/MT.**ASSINATURA:** 21/05/2012**VIGÊNCIA:** 31/12/2012**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social, Ernandy Maurício Baracat Arruda - Secretário de Estado das Cidades e João Castilho Moreno - Presidente da AMCC**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 005/2011 - SETAS / FUPIS / ACD/MT****PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS e a Associação Coxipense de Deficientes - ACD/MT.**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº. 005/2011 que tem por objeto o atendimento social à crianças, jovens, deficientes e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no Bairro Pedra 90 em Cuiabá/MT.**ASSINATURA:** 21/05/2012**VIGÊNCIA:** 30/08/2012**ASSINA:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2010****PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso-FUNDETEC**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24.05.2012 a 23.07.2012.**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.**ASSINAM:****ROSELI BARBOSA**

Secretária de Estado de Trabalho

e Assistência Social – SETAS

CONTRATANTE**IVO DA SILVA**

Representante Legal

CONTRATADA**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2009/SECITEC 116056/ SECITEC****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – CNPJ Nº 03.507.415/0024-30**CONTRATADO:** Consórcio Outsourcing - CNPJ: 09.545.594/0001-90**OBJETO:** por objeto alterar a **Cláusula Quinta - Da Vigência** do Contrato nº. 040/2009/SECITEC, conforme disposto no inciso II, do art. 57, IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. O Contrato terá sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses a partir de **28/04/2012** e término em **27/04/2013**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.**ASSINAM: ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO** – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – Contratante – **JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA** – Consórcio Outsourcing - Contratada.**PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2012/SECITEC/FAPEMAT/SEC/SEDUR/SEEL/SENCLAT****Institui a Comissão Conjunta de Almoxarifado das Secretarias que compõem o Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo do Estado de Mato Grosso.**

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, o Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa, o Secretário de Estado de Cultura, a Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo, o Secretário de Estado de Esporte e Lazer e a Secretária Adjunta Executiva de Administração Sistêmica do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Conjunta de Patrimônio, que realizará o levantamento físico e financeiro da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Desenvolvimento do Turismo, de Esporte e Lazer e da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso:

1. Sócrates de Albuquerque Menezes – Presidente
2. Débora Duarte de Araújo – Membro da FAPEMAT
3. Maria José de Souza – Membro da SEDTUR
4. Alessandro Lira de Araújo Júnior – Membro da SEDTUR
5. Aguilar Benedito de Oliveira – Membro da SEC
6. Reginaldo Barbosa de Lima – Membro da SECITEC
7. Luiz Augusto Faíças de Arruda – Membro da SECITEC
8. Ozil Rodrigues de Amorim – Membro da SECITEC
9. Francisco Carlos Brito Nogueira – Membro da SEEL

Art 2º - Os membros de cada Secretaria que fazem parte desta comissão só atuarão perante o seu respectivo órgão.

Art 3º - Os membros desta Comissão desenvolverão seus trabalhos do início até o final do presente exercício.
 Art 4º - Esta portaria terá efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2012.
 Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá (MT), 07 de março de 2012.

ADRIANO BREUNIG
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

JOÃO PEDRO VALENTE
 Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa

JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário de Estado de Cultura

APARECIDA MARIA BORGES BEZERA
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

CARLOS ANTONIO AZAMBUJA
 Secretário de Estado de Esporte e Lazer

JULIANA FIUSA FERRARI
 Secretária Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2012/SECITEC/FAPEMAT/SEC/SEDTUR/SEEL/SENCLAT

Institui a Comissão Conjunta de Patrimônio das Secretarias que compõem o Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo do Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, o Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa, o Secretário de Estado de Cultura, a Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo, o Secretário de Estado de Esporte e Lazer e a Secretária Adjunta Executiva de Administração Sistêmica do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Conjunta de Patrimônio, que realizará o levantamento físico e financeiro da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Desenvolvimento do Turismo, de Esporte e Lazer e da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso:

1. Marcelo Silva Pedrosa – Presidente
2. Milton Ferreira Rodrigues – Membro da FAPEMAT
3. Mamede Roder Neto – Membro da SEDTUR
4. Aguilair Benedito de Oliveira – Membro da SEC
5. Reginaldo Barbosa de Lima – Membro da SECITEC
6. Luiz Augusto Farias de Arruda – Membro da SECITEC
7. Ozil Rodrigues de Amorim – Membro da SECITEC
8. Vailto Benedito Barbosa – Membro da SEEL

Art 2º - Os membros de cada Secretaria que fazem parte desta comissão só atuarão perante o seu respectivo órgão.

Art 3º - Os membros desta Comissão desenvolverão seus trabalhos do início até o final do presente exercício.

Art 4º - Esta portaria terá efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá (MT), 07 de março de 2012.

ADRIANO BREUNIG
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

JOÃO PEDRO VALENTE
 Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa

JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário de Estado de Cultura

APARECIDA MARIA BORGES BEZERA
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

CARLOS ANTONIO AZAMBUJA
 Secretário de Estado de Esporte e Lazer

JULIANA FIUSA FERRARI
 Secretária Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

ERRATA

Errata das Resoluções nº 018/2012, 019/2012, 020/2012 e 021/2012 do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, publicadas no DOE, páginas 20, 21 e 22 em 26 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: 36ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2012.

Leia-se: 31ª Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2012.

Permanecendo os demais itens inalterados.

Cuiabá, 21 de maio de 2012.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
 Presidente do CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2012, referente ao processo nº 1/2012 – SEC/MT
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Perspectiva 21 – Movimento Independente Pró-desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente – CNPJ nº 02.877.707/0001-06.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "10º Encontro de Violeiros de Poxoréu", nos termos do Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repasse da concedente e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	33403900	9900	100	R\$ 200.000,00	23101.0001.12.000367-0

VIGÊNCIA: 03/05/2012 à 30/07/2012.

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Silvana Castanho – Presidente da Perspectiva 21 – Movimento Independente Pró-desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº. 013/SEC/2012

Institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos Culturais para o exercício 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual combinado com o art. 19, do Decreto nº 1.842 de 11 de Março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos Culturais do PROAC/2012 aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso, com objetivo de acompanhar e avaliar tecnicamente, durante e ao término de sua execução, os resultados atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e a repercussão da iniciativa na comunidade e emitir parecer final de acompanhamento.

Art. 2º - Designar para membros da Comissão, sob a Coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

Da Secretaria Executiva do Conselho

Mitzi Figueiró – Secretária Executiva do Conselho

Renata de Lamônica Vendramini

Paula Cristina de A. Cordeiro.

Ambrosina Maria da Silva

Eulina Duarte Teixeira

Nábis Fátima de Jesus Oliveira

Maria Rosalina da Silva Figueiredo

Zilma Queiroz de Souza

Carmen Tereza Carvalho

Da Coordenadoria de Ações Artístico-Culturais:

Magna Domingos da Silva – Coordenadora

Tomaz Flaviano da Silva – Gerente de Música

Juliana Capilé Rivera – Gerente de Artes Cênicas

Joaquim Ribeiro Rocha – Gerente de Cinema e Audiovisual

Lenine Dias Cavalcante

Laura Cristina de Oliveira Pinto

Da Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Maria Antulia Leventi - Coordenadora

Lauro Victor Marques Gonçalves – Gerente de Patrimônio Histórico

Maria José Couto Valle – Gerente de Tombamento, Inventário e Registro

Silvania Weisemann – Gerente do Sistema Estadual de Museus

Antonio Helio Capistrano da Silva

Estevão Manuel Alves Corrêa

Da Coordenadoria de Eventos:

Vannessa C. M. Jacarandá - Coordenadora

Luiza Pereira

Da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas

Salime Daige Marques – Coordenadora

Ernesto Manoel Barbosa – Gerente de Bibliotecas e Humanidades

Juliane Soares Santos – Gerente de Literatura

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Maio de 2012.

Dep. Estadual João Antônio Cuiabano Malheiros
 Secretário de Estado de Cultura

*Original assinado

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2007, PUBLICADO EM 08/07/2011, PAG. 20, NO D.O.E

Onde lia-se:

VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (01/06/2011 a 31/12/2011)

Agora lê-se:

VIGÊNCIA: Pelo período de 07 (sete) meses (01/06/2011 a 31/12/2011)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

GESTÃO Nº 001/SES/MT/2011 - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/SES/MT/2011

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde/SES – Representada por seu Secretário Vander Fernandes.

Contratada: Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – Representante Edmilson Paranhos de Magalhães Filho.

Objeto: Este instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato de Gestão n. 001/SES/ MT/2011, firmado em 28 de abril de 2011.

Vigência: Pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2012 e término em 01/05/2013.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 327, Projeto Atividade: 4309, Natureza de Despesa: 335041, Região de Planejamento: 0600 e Fontes de Recursos: 112 e 134.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2012.

PORTARIA Nº 042/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2008, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
37710	8	Débora Regina Cristofoli	10
49018	2	Vitor Carlos Souza Vieira	9,2

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT. 17 de Maio de 2012.

(Original Assinado)

Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 075/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 046/2012/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado de 12/04/2012, que aprova a Planilha de Pagamentos do Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, competência de Fevereiro/2012 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento referente a diferença do mês de Fevereiro/2012, conforme abaixo:

MUNICÍPIO/CIS	PORTARIA 046/2012/GBSES			CORRETA			DIFERENÇA A SER PAGA PELA SES* Ref: FEV/2012-
	COTA MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO REF: FEV/2012	50% COTA MUNIC. À PAGAR PELA SES*	COTA MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO REF: FEV/2012	50% COTA MUNIC. À PAGAR PELA SES*	
Água Boa	30.000,00	60.000,00	15.000,00	40.950,00	60.000,00	20.475,00	5.475,00
CIS MÉDIO ARAGUAIA	30.000,00	60.000,00	15.000,00	40.950,00	60.000,00	20.475,00	5.475,00
Arenópolis	4.172,20	16.369,79	2.086,10	7.401,75	16.369,79	3.700,88	1.614,78
Barra do Bugres	9.667,88	24.367,50	4.833,94	24.367,50	24.367,50	12.183,75	7.349,81
Brasnorte	2.965,64	14.087,55	1.482,82	10.481,25	14.087,55	5.240,63	3.757,81
Campo Novo do Parecis	10.360,13	24.070,50	5.180,07	16.741,50	24.070,50	8.370,75	3.190,69
Denise	3.976,06	7.761,75	1.988,03	7.761,75	7.761,75	3.880,88	1.892,85
CIS MÉDIO NORTE	31.141,91	86.657,09	15.570,96	66.753,75	86.657,09	33.376,88	17.805,92
Comodoro	8.757,50	18.157,00	4.378,75	13.530,75	18.157,00	6.765,38	2.386,63
Nova Lacerda	2.226,00	5.469,00	1.113,00	3.641,25	5.469,00	1.820,63	707,63
Pontes e Lacerda	20.035,50	41.386,00	10.017,75	34.285,50	41.386,00	17.142,75	7.125,00
CIS VALE DO GUAPORE	31.019,00	65.012,00	15.509,50	51.457,50	65.012,00	25.728,75	10.219,25
Guarantã do Norte	16.607,16	32.142,00	8.303,58	17.356,68	32.142,00	8.678,34	374,76
Matupá	6.522,12	15.170,00	3.261,06	8.191,80	15.170,00	4.095,90	834,84
Novo Mundo	3.514,32	7.216,00	1.757,16	3.896,64	7.216,00	1.948,32	191,16
Peixoto de Azevedo	9.708,12	30.363,00	4.854,06	16.396,02	30.363,00	8.198,01	3.343,95
Terra Nova do Norte	6.217,52	15.190,00	3.108,76	8.202,60	15.190,00	4.101,30	992,54
CIS VALE DO PEIXOTO	42.569,24	100.081,00	21.284,62	54.043,74	100.081,00	27.021,87	5.737,25
TOTAL GERAL	134.730,15	311.750,09	67.365,08	213.204,99	311.750,09	106.602,50	39.237,42

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 045/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2011, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
73702	4	Ana Maria Torraca Levi	9,94
106789	1	Carlos Jeronimo Gonçalves	9,82
94392	1	Glaucia Giovana Stabillito Moraes	9,83
58309	1	Lúcia Luzia de Andrade Takeuti	9,5
114026	1	Marcelo Maia Pinheiro	9,4
94033	1	Marcia Cristina Marinho de Souza	9,63
96556	1	Mardem Machado de Souza	9,4
106309	1	Maria Auxiliadora Pereira	9,5
98348	1	Maria Eliza Gonçalves Douradinho Menezes	9,21
111834	1	Naudiman Auxiliadora de Barros Almeida	9,9
43268	1	Ramilson Benedito Ferraz da Costa	9,3
108020	2	Ricardo da Silva Rodrigues	9,10
58337	1	Sheila Borges Ribeiro	9,2
94063	1	Valdelirio Venites	9,95
94378	2	Vanusa Pereira Batista	8,86
49018	2	Vitor Carlos Souza Vieira	9,3

P.T. N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
94859	1	Ailton Celso de Oliveira	9,78
74965	3	Benta Aparecida dos Santos	9,29
41705	2	Berta Cebalho de Paula	9,54
58631	5	Cristiane Martins de Carvalho	9,32
94371	1	Edileuda Pereira Monteiro	9,88
118343	1	Erlita Inês de Lemes	8,93
95106	1	Francisca de Paula Chaves Gomes	9,76
95448	1	Gloria Ferreira Mendes Martins	9,97
94443	1	Godofredo Costa França	9,94
118348	1	Greice de Amorim Benevides Teotônio	9,55
41645	1	Jose Francisco Rosa	9,39
118336	1	Jose Marcio de Oliveira	9,88
94520	1	Jose Marcio Faria Leite	9,93
118510	1	Juarez Campos Rodrigues	9,34
94512	1	Kelly Aparecida Bruno	9,50
116062	2	Leandro Vasconcelos Ormond	8,7
94510	1	Loidemar Ferreira Toledo	9,54
41650	2	Lucia de Assunção	9,80
41655	2	Luiza da Silva Ramos Coelho	9,79
94452	1	Margarida Ribeiro de Moraes Silva	10
94847	1	Maria Aparecida Soares	7,20
116947	1	Maria da Conceição Barbosa	9,6
94461	1	Maria de Lourdes Braga Martins	9,57
94406	1	Maria Irismar Silva de Souza	8,69
94473	1	Maria Jose de Souza da Silva Muniz	9,89
94396	1	Maria Oneide Nascimento de Oliveira	9,83
95519	1	Marilza Aparecida Luz	7,65
120075	1	Marta dos Santos Miranda de Araújo	9,32
90302	1	Miriam Cristina Souza Paixão	9,2
115743	1	Núbia Fernanda Rodrigues Macedo	8,93
118514	1	Ruth Alves de Faria	8,80
94386	1	Solange da Silva Lima	8,68
118379	1	Sônia Cristina de Oliveira	9,85
118496	1	Terzinha Aparecida de Souza	8,92
111121	1	Vanessa Augusto Mattos Silva	9,1
94390	1	Wilson Conceição do Nascimento	9,27

P. A. SERV. SAÚDE DO SUS

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
94430	1	Eliza de Carvalho Mendes	9,22
94042	1	Eva Ribeiro da Silva	9,35
94081	1	Irma Marçal Lourenço	9,33
103785	1	Julieta Filismina do Nascimento	8,86
95245	1	Maira Ferreira da Silva	9,35
93967	1	Marcilene Moraes da Cruz	8,61
90660	2	Maria Laudelina Soares	9,53
94066	1	Marielinda Pereira de Fatima	9,34
93998	1	Ranil Salvador de Lima	9,42
93994	1	Terezinha Chaves Aguiar	9,41
97541	1	Zuleida de Paula Ramos Campos	9,39

Registra, Publicada, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT. 17 de Maio de 2012.

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 044/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2010, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
49018	2	Vitor Carlos Souza Vieira	9,2

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT. 17 de Maio de 2012.

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 041/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2007, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
49018	2	Vitor Carlos Souza Vieira	9,3

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT. 17 de Maio de 2012.

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 040/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2006, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
49018	2	Vitor Carlos Souza Vieira	9,2

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT. 17 de Maio de 2012.

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 043/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2009, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
49018	2	Vitor Carlos Souza Vieira	9,2

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT. 17 de Maio de 2012.

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 078 /2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Portaria Nº 072/2012/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado de 18/05/2012, que constitui Comissão Provisória para análise dos contratos firmados entre esta Secretária de Estado de Saúde e as empresas **COOVMAT – Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso Ltda (Contrato 046/2004 e aditivos)** e **AGILIZE – Serviços de Entrega e Transportes Rodoviários Ltda-ME (Contrato 085/2009 e aditivos)**.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Recompor a Comissão acima referenciada designando os servidores abaixo relacionados:

Presidente

FRANCISCO FARIAS

Membros

LEONARDO RIBEIRO BARROS SOUZA

LUIZ CARLOS CAMPOS BORGES

LOURIVAL BENEDITO COENGA

DANIELA CORREA DA COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

SEDTUR**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO****RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PROCESSO 31068/2012/SEDTUR-MT**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria nº 002/2012/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, de 02.02.2012, Publicada no Diário Oficial de 02.02.2012, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão, nº 003/2012/SEDTUR**, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em transporte aéreo com coleta in loco, entrega no local de destino e devolução da sobra, para atendimento a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR.

LOTE	Empresa	Valor Adjudicado
01	ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA	51.446,53
02	ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA	71.300,82

Cuiabá-MT, 23 Maio de 2012.

JOSÉ MARIO PEREIRA LEITE
PREGOIRO
Original assinado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

ADJUDICADO E HOMOLOGADO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002, Decreto 7217/2006 e Decreto 1805/2009

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Original Assinado nos autos

SECID**CIDADES**

Extrato do Termo Aditivo nº 050/2011/01/01 - SECID
Processo nº 188765/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma no Lar dos Idosos Dona Bebê, no Município de Várzea Grande - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 050/2011/00/00-SECID, o prazo de 90 (noventa) dias para o item 3.4 e o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o item 3.5.
Partes: TRAÇO ARQUITETURA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 018/2010/01/04 - ASJU.
Processo nº 229595/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Construção de 53 Unidades Habitacionais com 32,00 m2 e Infra-estrutura (Rede de Abastecimento de Água, Rede Elétrica, Pavimentação e Sinalização Viária) no Residencial Altos do Leverger II, no Município de Santo Antônio do Leverger - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 018/2010/00/00-ASJU, nos itens 3.4 e 3.5. o prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Partes: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO FAPEMAT
EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÕES - Nº. 004/2012**

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT torna público o lançamento do Edital 004/2012. Os interessados em apresentar propostas devem acessar o endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br onde o edital encontra-se na íntegra.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2012/FAPEMAT, referente ao Processo n. 164267/2012/FAPEMAT

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - CNPJ Nº 02.357.455/0001-94.

CONTRATADO: Infotouch- Agência de Comunicação e Eventos Ltda. - EPP - CNPJ nº 11.729.180/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem com pensão completa para atender a demanda da FAPEMAT (consultores Ad Doc)

VALOR: R\$ 7.499,00 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26202 - 2007 - 33903900 - 145 - Empenho 12.000609-5.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data de assinatura até 31/12/2012

ASSINATURA: 26/04/2012.

ASSINAM: FLÁVIO TELES CARVALHO DA SILVA - Presidente - FAPEMAT - Contratante - GISELE JUNQUEIRA DE PADUA SESTI- Infotouch- Agência de Comunicações e Eventos Ltda. - EPP - Contratada.

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 029/2012 - UNEMAT**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ MEDEIROS E CIA LTDA-EPP
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 16/04/2012

DA VIGÊNCIA: 16/04/2012 a 15/04/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor da UNEMAT e o Sr. Antônio Vando Medeiros- Sócio-proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 061/2012 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PEPINELLI MARTINS & PICHIONI MARTINS LTDA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 16/05/2012

DA VIGÊNCIA: 16/05/2012 a 15/05/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor da UNEMAT e a Sra. Maria da Graça Pepinelli Martins- Sócia-proprietária

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 060/2012 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ CARLOS A. KLEIN-ME

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 15/05/2012

DA VIGÊNCIA: 15/05/2012 a 14/05/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor da UNEMAT e o Sr. Carlos Alberto Klein- Sócio-proprietário

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 032/2012 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ EMPRESA DELTA CONTABILIDADE S/C LTDA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 16/04/2012

DA VIGÊNCIA: 16/04/2012 a 15/04/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor da UNEMAT e o Sr. Adir Cunico- Sócio-proprietário

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 031/2012 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SINOP

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 06/03/2012

DA VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 05/03/2014

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor da UNEMAT e o Sr. Djalma Wilson J. Franco-Representante

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 030/2012 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ SINODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 16/04/2012

DA VIGÊNCIA: 16/04/2012 a 15/04/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor da UNEMAT e o Sr. Francis de Souza- Sócio-proprietário.

PORTARIA Nº 629/2012

Autoriza o servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos; **CONSIDERANDO** o Processo n. 189102/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Docente da Educação Superior, **FÁTIMA APARECIDA DA SILVA IOCCA**, matrícula 83168, lotada no Curso de Pedagogia do Campus Universitário de Sinop, a **AFASTAR-SE DO PAÍS PARA PARTICIPAR DO EVENTO ACADÊMICO** "VII Simpósio de Organização e Gestão Escolar, com a temática: Escola, Competição e Colaboração: que perspectivas?, onde apresentará o trabalho científico "Gestão Democrática na Escola: entre o saber e o fazer", na Universidade de Aveiro, Portugal; bem como proceder visita a Universidade de Coimbra, no mesmo País, no período de 19 a 29 de abril de 2012, **sem ônus para o órgão de origem.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 25 de abril de 2012.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

PORTARIA N.º 771/2012**Retifica portaria publicada**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 742/2012 de 15 de maio de 2012, que concedeu autorização ao servidor Técnico da Educação Superior, **RENÉ ARNOUX DA SILVA CAMPOS**, lotado no Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **afastar-se do país para cumprimento de Estágio Sanduíche – Doutorado, na Università Degli Studi di Padova, em Legnaro – PA – Itália**, no período de 01/08/2012 a 31/07/2013, **sem ônus para o órgão de origem**, os dizes:

Onde se Lê: **sem ônus para o órgão de origem**

Leia-se: **com ônus para a CAPES**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 18 de maio de 2012.



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2012/CISPOA**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os Incisos VI e XII do Artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de Setembro de 1992, e a Lei Estadual nº 6.338 de 03 de Dezembro de 1993 e sua alteração posterior, conforme as atribuições do INDEA/MT, quando da execução dos trabalhos do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE, através da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal - CISPOA, dentro do Estado de Mato Grosso, e;

Considerando, a necessidade de adequação às normas vigentes;

Considerando, o aumento das exigências de mercado consumidor;

Considerando, a necessidade de maior controle na produção das indústrias, com vistas à adesão ao SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeções – Produtos de Origem Animal);

Visando ainda, o aprimoramento da fiscalização e da implementação de mecanismos que ratifiquem os controles de qualidade realizados pelas empresas chanceladas pelo SISE (Serviço de Inspeção Sanitária Estadual).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir 06 (seis) etapas anuais, com frequência bimestral, para coleta de amostras, conforme Decreto nº 290 de 25/05/2007, com intuito de monitoramento laboratorial - microbiológico, físico-químico e sensorial – visando a qualidade sanitária dos produtos fabricados e água de abastecimento das indústrias com registro junto ao SISE.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2012

MED.VET. Jurandir Taborá Ribas

PRESIDENTE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEDER

PORTARIA INDEA/MT N.º 024 /2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º **Suspender** os registros do **SISE nº. 030** do estabelecimento “**Indústria e Comércio de Carnes Santa Rita Ltda.**” de Sinop/MT, devido a precariedade das condições higiênicas sanitárias e tecnológicas e falta de manutenção das instalações e equipamentos.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a suspensão dos SISE, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (**suspensão**), produzirá efeito a partir do dia 17/05/2012.

Cuiabá, 12 de maio de 2012.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEDER
PORTARIA INDEA/MT N.º 027 /2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º **Suspender** os registros do **SISE nº. 099** do estabelecimento “**Indústria e Com. de Laticínio Pantaneiro LTDA-ME**” de Nossa Senhora do Livramento/MT, devido as não conformidades em relação aos resultados das análises microbiológicas.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a suspensão dos SISE, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (**suspensão**), produzirá efeito a partir do dia 25/05/2012.

Cuiabá, 17 de Maio de 2012.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEDER
PORTARIA INDEA/MT N.º 028 /2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º **Cancelar** o registro do **SISE nº. 096**, pertencente ao estabelecimento “**Cooperativa Mista Ouro Verde - COMOV**”, de Alta Floresta/MT, em atendimento a solicitação da empresa.

Art.2º O INDEA-MT, torna público o cancelamento do SISE, conforme dispõe Art. 28 do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (cancelamento), produzirá efeito a partir de 12/03/2012

Cuiabá, 22 de maio de 2012.

PORTARIA CREDENCIAMENTO Nº 002/2012

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do artigo 56, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I – Credenciar o Médico Veterinário, abaixo relacionado para exercer atividades junto ao Serviço de Inspeção Sanitária sob os auspícios do SISE/MT.

- LUCIANA AUXILIADORA VIEBRANTZ – CRMV/MT 04033/MT.
Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2012
MÉD. VET. VALNEY SOUZA CORREA
PRESIDENTE

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 006/2012

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implantação de Sinalização Viária Vertical e Horizontal no Município de Vila Rica/MT, em conformidade com o Plano de Trabalho e Projeto Básico.

ASSINATURA: 03/05/2012.

VIGÊNCIA: 03/05/2012 à 02/05/2013

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES E CARLOS ALBERTO SANTANA.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – NAFTALY CALISTO DA SILVA.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/2012/ SENF – SEFAZ

A **Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário - SENF**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 002/2012/SENF-SEFAZ, publicada no D.O. do dia 13 de março de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na sessão de abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/2012/ SENF – SEFAZ**, tipo **MAIOR OFERTA**, que tem por objeto, **“Concessão de uso remunerado para exploração e administração do Restaurante instalado nas dependências do Posto Fiscal Benedito Corbelino, situado na BR 163 em Itiquira/MT”**, ocorrida em 21/05/2012 não houve comparecimento de nenhum interessado, tendo sido declarada **DESERTA**.

Cuiabá, 21 de maio de 2012.

MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS CALMON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:
*original assinado

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012/SEJUDH

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados, que o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2012/SEJUDH**, Processo nº **47762/2012**, realizado no dia **16/05/2012**, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento do sistema de esgoto com sistema de sucção a vácuo e limpeza de caixa de passagem,

caixa de gordura e desentupimento, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos em Cuiabá, Várzea Grande, Santo Antonio do Leverger, Poconé, Rosário Oeste e Chapada dos Guimarães/MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	S DA SILVA COMÉRCIO - ME	04.189.835/0001-92	R\$ 219.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 219.500,00

Homologo o processo licitatório no valor total de R\$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove reais e quinhentos reais).

Cuiabá (MT), 17 de maio de 2012.

DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(documento original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004-E/2012/SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 701420/2011/SES

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.474.414/0003-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495- Loja 01, Santa Lucia – Vitória/ES, CEP: 29056-905, representada por procuração pelos Sr. **ALVERTI BURETI**, portador do CPF: 157.273.357-87 e **GUSTAVO BURETI** portadora do CPF: 068.364.527-77, nas quantidades estimadas **desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o : **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Destinados ao Pacientes da Portaria 172/2010/GBSES (lista 04), para a Secretaria de Estado de Saúde/MT”** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da **Gerência de Aquisições/SES/MT**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT R\$
20	DOCETAXEL 80MG/2ML INJETAVEL + DILUENTE DE 6 ML. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. UNIDADE.	GENERICO EUROFARMA	UNID.	100	197,00
21	DOMPERIDONA 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.500	0,32

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 701420/2011/SES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAUDE
Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003-C/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 218351/2011/SES

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.970.175/0001-21, com sede na Rua: Regente Feijó, nº 273- Jardim Paulista- Campo Grande/MS- CEP: 79050-680, representado pelo **RODRIGO MARTINS I HORIO**, portador do RG. 847186 SSP/MS, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos e Reagentes para Análise Laboratorial para a Secretaria de Estado de Saúde/MT”, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da **Gerência de Aquisições/SES/MT**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT R\$
05	AGAR SAL MANITOL PÓ PARA PREPARO DE MEIO, FRASCO COM 500 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO E ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	OXOID	FRASCO	02	R\$ 79,00
10	AGAR TRIPTONE SOJA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	OXOID	FRASCO	02	R\$ 120,00
12	AGAR VERDE BRILHANTE PÓ PARA PREPARO DE MEIO, FRASCO COM 500 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO	OXOID	FRASCO	02	R\$ 114,00
14	CALDO LACTOSE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROVIDENCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO E ORGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	OXOID	FRASCO	02	R\$ 97,00
26	ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	OXOID	FRASCO	10	R\$ 100,00

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 218351/2011/SES
 EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE
 Portaria 039/2012/GBSES

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2012/SECOPA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da SECOPA, nomeado pela **PORTARIA N.º 010/2011/SECOPA**, publicada no D.O.E do dia **27/10/2011**, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura da Concorrência nº 004/2012, marcada para o dia 18/06/2012 às 09:00 horas, a **nova data do certame será publicada posteriormente**.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva
 Presidente da Comissão Especial de Licitação - SECOPA

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012/SECOPA

ÓRGÃO: SECOPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “Contratação de Empresa de engenharia para execução de muro divisorio da Vila Militar, com extensão total de 480 metros, localizado na rua Onze de Maio (Bairro Santa Isabel), no município de Cuiabá/MT”.

DATA/HORA: 18/06/2012 às 09:00 horas

LOCAL: Auditório da SECOPA

INFORMAÇÕES: Na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SECOPA, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2057 e 3315-2058, de segunda a sexta-feira, horário comercial, ou ainda pelo email: aquisicoes@secopa.mt.gov.br, disponível no site: www.cuiaba2014.mt.gov.br.

PRESIDENTE: Eduardo Rodrigues da Silva

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2012.

PORTARIA Nº 025/2012/SECOPA

Designa Servidor para exercer a função de fiscal do Termo de Adesão Nº 003/2012/SECOPA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Luime Lara Lima da Silva** para ser fiscal do Termo de Adesão Nº 003/2012/SECOPA, firmado entre a SECOPA e a SAD, visando a prestação de fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, para o fornecimento de álcool (etanol) gasolina comum, gás natural veicular (GNV), e diesel;

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroajidos a 23/03/2012.

Registrada, Publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
 Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014
 Interino

PORTARIA Nº 026/2012/SECOPA

Designa Pregoeiras e compõe a equipe de apoio responsável pelas licitações na modalidade Pregão da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA, e define atribuições.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 434 de 30 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a equipe da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Maurício Souza Guimarães

II – Pregoeiras:

Franciele Dorth da Silva

Thays Karla Maciel Costa

III – Equipe de apoio:

Cleiton Fábio Oliveira

Ivan Xavier de Oliveira

Leila Maria de Oliveira

Art. 2º São Atribuições do Representante do Comprador:

- I. Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;
- II. Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Artº 3º São atribuições da Pregoeira:

- I. Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II. Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;
- III. Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- IV. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- V. Determinar à equipe de apoio o procedimento de credenciamento os interessados em participar do pregão;
- VI. Conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- VII. Realizar a abertura, exame e classificação e classificação das propostas de preços;
- VIII. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IX. Análise da documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de fornecedor vencedor;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo;
- XI. Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação ou ato grave;
- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação por pregão e assinar em conjunto aos participantes e equipe de apoio;
- XIII. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XIV. Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;
- XV. Encaminhar o processo devidamente instruído, após os atos necessários completos, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a promoção da contratação;

Art. 4º É atribuição da equipe de apoio assistir a pregoeira na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

- I. Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;
- II. Cumprir as determinações da Pregoeira, desde que manifestadamente legais;
- III. Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;
- IV. Operar o Sistema de Pregão;
- V. Lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo.
- VI. Responsabilizar-se pela montagem do processo e numeração das folhas constantes no mesmo;
- VII. Levar ao conhecimento da Pregoeira qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

Art. 5º Fica autorizado a substituição das Pregoeiras Titulares, pelo Pregoeiro Substituto, Sr. **Ivan Xavier de Oliveira**, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Art. 6º Fica revogada a Portaria N.º 001/2012/SECOPA, de 03 de Janeiro de 2012, publicada em 04 de Janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

Art. 8º - Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2012.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do
Mundo FIFA 2014 – SECOPA
Interino

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA N.º 001/2012

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2012, em Cuiabá, Mato Grosso, no Auditório da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso, às 16 (dezesseis) horas em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação instituída pelas Portarias n. 03, de 05 de março de 2012, e n. 04, de 19 de março de 2012, constituída por Emerson Almeida de Souza, Presidente; Cristiana Espírito Santo Rodrigues, Membro; Mariovino Pereira Rodrigues, Membro; Vaniele Mendes Fior de Castro, Membro; abaixo assinados, encarregada, nos termos deste processo licitatório, de dirigir e julgar a Concorrência Onerosa, com outorga fixa, a ser julgada pelo critério do menor valor da tarifa do serviço público, cujo objeto é a delegação pelo Estado de Mato Grosso, por meio da AGER/MT, da concessão do serviço principal integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – STCRIP/MT, em suas Categorias Básica e Diferenciada para os 8 (oito) Mercados Intermunicipais de Transporte – MIT. Dando início aos trabalhos, o presidente da Comissão reforçou as proibições de uso de celular na mesa de trabalho, gravação de entrevista dentro do auditório, pessoas em pé no auditório, principalmente junto à mesa de trabalho, e solicitou silêncio para garantir a tranquilidade dos procedimentos. Os licitantes foram chamados a compor a mesa e fizeram-se presentes as empresas:

1. JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., CNPJ n.º 50.958.412/0001-07, representada por CARLOS DANIEL ROLFSEN, RG n.º 21572781-2 SSP/SP; 2. EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA., CNPJ n.º 72.189.988/0001-90, representada por CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, RG n.º 24197754-1 SSP/SP; 3. CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES – EMPRESA LÍDER: UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ n.º 03.667.130/0001-70 – Empresa Integrante: Caribus Transportes e Serviços Ltda. CNPJ n.º 11.649.350/0001-70, representado por GABRIEL JEZADAQUE ERDMAN, RG n.º 001150418 SSP/MS; 4. NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 76.299.270/0001-07, representada por DEMAR PEREIRA FRANCISCO, RG n.º 9.633.215-7 SSP/PR; 5. EXPRESSO JUARA LTDA., CNPJ n.º 07.094.632/0001-00, representada por DOUGLAS YOSHIMURA, RG n.º 39402479-5 SSP/SP; 6. PRINCESA TURISMO LTDA., CNPJ n.º 03.066.484/0001-60, representada por FÁBIO MARTINS DE SOUSA, RG n.º 28021756-0 SSP/SP; 7. JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., CNPJ n.º 14.378.830/0001-61, representada por DARLÂ MARTINS VARGAS, RG n.º 9006363171 SSP/RS; 8. VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., CNPJ n.º 60.829.264/0001-84, representada por ISAC AZEVEDO MAGALHÃES, RG n.º 11379899-71 SSP/BA; 9. BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA., CNPJ n.º 06.344.615/0001-11, representada por ANÍSIO BUENO JUNIOR, RG n.º 14515796 SSP/SP. O representante da empresa Barratur Transportadora e Turismo Ltda. apresentou o comprovante de transferência à conta da AGER/MT no valor de R\$ 18.309,50 (dezoito mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos), referente à garantia da proposta. O presidente da Comissão suspendeu a sessão para confirmar a transação junto ao Banco do Brasil. Retomada a sessão, o presidente da Comissão informou que a transferência da quantia foi confirmada e deu vista dos documentos comprobatórios a todos os licitantes. Dada a palavra aos representantes dos licitantes, a empresa Princesa Turismo Ltda manifestou que: "A garantia não foi realizada no prazo legal conforme o edital". Aceita a garantia apresentada pela empresa Barratur Transportadora e Turismo Ltda, determinou que fosse anexada ao envelope n.º 02 da empresa, apresentado na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes. O presidente da Comissão declarou suspensa a sessão,

às 16h36 (dezesseis horas e trinta e seis minutos) para decisão da Comissão quanto à garantia das propostas, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Da publicação da decisão, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.

Emerson Almeida de Souza
Presidente

Cristiana Espírito Santo Rodrigues
Membro

Mariovino Pereira Rodrigues
Membro

Vaniele Mendes Fior de Castro
Membro

Carlos Daniel Rolfesen
Jundiá Transportadora Turística

Carlos Eduardo de Medeiros
Empresa de Ônibus Rosa Ltda

Gabriel Jezadaque Erdman
Consórcio Metropolitano de Transportes

Demar Pereira Francisco
Nordeste Transportes LTDA

Douglas Yoshimura
Expresso Juara Ltda.

Fábio Martins de Sousa
Princesa Turismo Ltda.

Darlâ Martins Vargas
Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda

Isac Azevedo Magalhães
Viação Novo Horizonte Ltda.

Anísio Bueno Junior
Barratur Transportadora e Turismo Ltda.

Concorrência Pública AGER/MT n.º 001/2012 – STCRIP/MT

Processo n.º 114734/2012

Assunto: Decisão sobre as garantias das propostas apresentadas

Data: 22/05/2012

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria AGER/MT n.º 003/2012, vem a público divulgar o resultado da análise das garantias das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, na forma estabelecida nos itens 10.2 e 12.6 do Edital de Concorrência Pública AGER/MT n.º 001/2012, nos seguintes termos:

DECISÃO

Ante os documentos apresentados pelas empresas licitantes nas sessões realizadas nos dia 18, 21 e 22 de maio de 2012, contidos no Envelope n.º 02, como garantia da proposta e, também com base nas diligências realizadas, esta Comissão decide que as empresas Jundiá Transportadora Turística Ltda., CNPJ n.º 50.958.412/0001-07, Empresa de Ônibus Rosa Ltda., CNPJ n.º 72.189.988/0001-90, Consórcio Metropolitano de Transportes formado pela empresa líder União Transportes e Turismo Ltda., CNPJ n.º 03.667.130/0001-70 e pela empresa Caribus Transportes e Serviços Ltda. CNPJ n.º 11.649.350/0001-70, Nordeste Transportes Ltda., CNPJ n.º 76.299.270/0001-07, Expresso Juara Ltda., CNPJ n.º 07.094.632/0001-00, Princesa Turismo Ltda., CNPJ n.º 03.066.484/0001-60, Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda., CNPJ n.º 14.378.830/0001-61, Viação Novo Horizonte Ltda., CNPJ n.º 60.829.264/0001-84, Barratur Transportadora e Turismo Ltda., CNPJ n.º 06.344.615/0001-11, Viação Xavante Ltda., CNPJ n.º 03.143.492/0001-62 preencheram o requisito da garantia da proposta necessário para prosseguimento no processo licitatório, possibilitando a abertura da proposta comercial, Envelope n.º 03.

É a decisão.

Cuiabá, 22 de maio de 2012.

Emerson Almeida de Souza
Presidente Comissão Especial de Licitação
Portaria AGER/MT n.º 003/2012

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo(GEDOC): 001098-001/2012 **Espécie:** Termo de Doação nº 007/2012. Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça. Donatário: FUNDAÇÃO ESPIRITA LAR NAZARÉ. Objeto: O presente Termo tem por objeto a doação gratuita, livre e desembaraçada de materiais considerados inservíveis de propriedade do DOADOR, para atender fins e interesse do DONATÁRIO para serem utilizados dentro da sua área de atuação. Assinado: Em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral Administrativo e Ilson Pereira dos Santos-Representante da Fundação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 002061-001/2012 **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2012. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ. **Contratada:** DR CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 05.829.233/0001-15. **Objeto:** Constitui objeto do presente Instrumento o aditivo de valor e prazo ao contrato de execução

de obra de reforma da sede das Promotorias de Justiça de Lucas do Rio Verde-MT. **Prazo:** Adita-se mais 15 (quinze) dias. **Valor:** R\$ 5.267,87 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2012. **Assinam:** Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Deodato Polido Seabra – Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo(GEDOC): 001958-001/2012 **Espécie:** 1º TA ao Contrato nº 017/2011. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça. **Contratada:** VIVO S.A. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da duração, por igual período, do contrato de serviço móvel pessoal na modalidade local e de serviço comutado de longa distância nacional LDN e longa distância internacional - LDI originados de terminais móveis e conexão remota, como fornecimento de aparelhos digitais e mini moldms portáteis, por necessidade e interesse da Administração Pública. **Prazo:** 12(doze) meses, com efeitos a partir de 01 de junho de 2012. **Assinado:** 22 de maio de 2012. **Assinam:** Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral Administrativo e Clarissa Guimarães Golzer-Representante da Empresa.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2012/TCE

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Mundial Viagens e Turismo Ltda.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3816-4/2012.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de contratação de agência de viagens para fretamento de aeronaves e a locação de ônibus, micro-ônibus e vans, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 02/2012/AL-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR : Conforme demanda.

FORO: Cuiabá-MT

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2012.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Art. 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 07/2012, processo administrativo nº 3.581-5/2012, o qual tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção dos equipamentos ativos de rede (switch, core e switch de borda, software de gerenciamento) e sistema de energia estabilizada (nobreak), conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência n. 173/2012 e anexos, o qual teve como vencedora a empresa **Steimat Telemática Ltda.**, com os respectivos valores: para o **Lote 1** -R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) e para o **Lote 2** – 223.000,00 (duzentos e vinte três mil reais).

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2012.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI***

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

*Homologação na íntegra devidamente assinada nos autos do processo administrativo n. 3581-5/2012.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 152/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o disposto no artigo 21 inciso XXII, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 8.077-2/2012, RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia à Senhora **MARIA BENEDITA SILVA BOTELHO**, inscrita no CPF sob nº 161.753.101-44, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento do ex-servidor, Senhor **ALFREDO PINTO BOTELHO**, ocorrido em 26/04/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de maio de 2012.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 495 A 497/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 495/JCN/2012

PROCESSO Nº 24.635-2/2010
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c artigo 61, § 2º da Lei Complementar nº. 269/2007, **NOTIFICO** o(a) Sr(a) **JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS FILHO**, Ex-Secretário de Infra Estrutura de Cuiabá/MT para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, faça o recolhimento da multa no valor de 20 UPFs/MT, conforme Acórdão nº 3.809/2011 publicado no DOE de 21/02/2012, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com base no Art. 78 da LC 269/2007, criado pela Lei 8.411/2005, alertando que o não cumprimento implicará nas demais penas previstas em Lei.

PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 496/JCN/2012

PROCESSO Nº 17.682-6/2010
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
HARRISON BENEDITO RIBEIRO
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MAIO/2010.

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º art. 286 Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, formulado pelo Sr. **Harrison Benedito Ribeiro** (protocolo nº 82570/2012), **DEFIRO** tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de **10 UPF s/MT**, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 17.682-6/2010, que trata de Representação de Natureza Interna, em desfavor da Prefeitura mencionada, em razão das irregularidades detectadas. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 497/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.773-7/2011
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
OSVALDO KATSUO MINAKAMI
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2010

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º art. 286 Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento da Prefeitura Municipal de Salto do Ceu, formulado pelo Sr. **Osvaldo Katsuo Minakami** (protocolo nº 71.641/2012 de 18/04/2012 e 74918/2012 de 25/04/2012), **DEFIRO** tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de **40 UPF s/MT**, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 3.773-7/2011, que trata de Representação do Aplic de Natureza Interna, em desfavor da Prefeitura mencionada, em razão das irregularidades detectadas. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 494/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 494/AJ/2012

PROCESSO Nº 4.759-7/2010
INTERESSADO(A) ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) ANA RODRIGUES SANTANA SANTOS
ASSUNTO JOSÉ APARECIDO DOS CAMPOS – Presidente AMM
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 4/2008

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República que assegura o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Edital de Notificação nº 405/AJ/2012, publicado no Diário Oficial do dia 27 de Abril de 2012, para que Vossa Excelência encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, as suas manifestações acerca das irregularidades apontadas pela equipe técnica desta Relatoria, no processo 4759-7/2010 que trata da Prestação de Contas do Convênio 4/2008, sob pena de ser considerado revel.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 493/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 493/AJ/2012

PROCESSO Nº 12.516-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO(A) TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL REFERENTE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos dos Ofícios 497/TCE-MT/GPRES-JCN/2012 e 1027/TCE-MT/GPRES-JCN/2012, para que Vossa Excelência encaminhe a este Tribunal os documentos solicitados no Acórdão 4.492/2011, no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1334/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1334/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.427-0/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GESTOR(A) RIVALDO ROSA DA SILVA- Ex- presidente
REPRESENTANTE DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA – OAB/MT nº 4.198
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 1751/2008/ PROCESSO Nº 52361/2008

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. RIVALDO ROSA DA SILVA, por sua procuradora, em face do Acórdão nº 2.912/2011 (fls. 172/174TCE/MT) que apreciou Embargos de Declaração interpostos pelo recorrente e decidiu pelo seu não conhecimento.

Convém registrar que nesta fase processual, segundo competência outorgada a esta Presidência pelos arts. 271, I, e 277 da Resolução nº 14/2007, cumpra-me estritamente efetuar o juízo de admissibilidade do recurso interposto.

Com efeito, compulsando os autos, concluo quanto ao recurso em exame, que se trata da situação contemplada no parágrafo 1º do art. 270 do RITCE/MT, que estabelece: **“Nenhum recurso poderá ser interposto mais de uma vez contra a mesma decisão”**.

Aliás, o próprio Acórdão recorrido (proferido em grau de recurso) é claro ao relatar que os embargos de declaração foram opostos pelo Sr. Rivaldo Rosa da Silva, ex- Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em face da decisão proferida pelo Acórdão nº 1.586/2011 que julgou improcedente o pedido de rescisão proposto em face do Acórdão nº 1.751/2008, que julgou irregular as contas de gestão da referida Câmara.

Diante do exposto e considerando ser manifestamente inadmissível o seguimento do presente recurso ordinário, DECIDO, com fundamento no § 1º do art. 270 c/c o § 2º do art. 273 do RITCE/MT pela **negativa de seu conhecimento**.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1332 A 1333/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1332/LHL/2012

PROCESSO Nº 5.526-3/2012
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

GESTOR(A) EULICE IDALINA DE ALMEIDA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Ante o exposto, acompanho entendimento técnico e **acolho** o Parecer nº 1.501/2012 da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, e, com fulcro no estabelecido no artigo 1º, inciso XV e no § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 90, inciso IV e 91 da Resolução nº 14/2007, **julgo procedente** a Representação de Natureza Interna em desfavor do **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso**, em virtude do **atraso no envio** dos informes do Sistema APLIC do mês de junho de 2011. Em consequência, **aplico à Sra. Eulice Idalina de Almeida**, multa no valor equivalente a 8,30 UPF's nos termos dos artigos 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007; 289, VII da Resolução nº 14/2007; e 7º, II, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010.

Por fim, conforme preceituam os artigos 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e 286, § 1º da Resolução nº 14/2007, destaco que a multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta decisão (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1333/LHL/2012

PROCESSO Nº 4.248-0/2012
INTERESSADO(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE - SAAE

GESTOR(A) AGENOR SOARES DO AMARAL
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Ante o exposto, acolho o entendimento técnico e o Parecer nº 1.592/2012 e, de acordo com a competência estabelecida nos artigos 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007; e 90, inciso IV e 91 da Resolução nº 14/2007, **julgo improcedente a Representação de Natureza Interna** em desfavor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte** em face do **envio intempestivo das informações relativas ao mês de julho de 2011 (Sistema Aplic) e determino o arquivamento dos autos**.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1329A 1330/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1329/DN/2012

PROCESSO Nº 654-8/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ
GESTOR(A) OSMAR ROSSETTO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Diante do exposto, considerando que o gestor não obedeceu ao prazo estabelecido na Resolução nº 06/2008, deste Egrégio Tribunal de Contas, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1412/2012, do Exmo. Procurador Geral Substituto de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO**:

1- **JULGAR procedente** a presente Representação Interna;

2- **APLICAR ao Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, Sr. Osmar Rosseto, a MULTA** no valor correspondente a **02 (duas) UPF's/MT**- Unidades de Padrão Fiscal, nos termos da alínea c do inciso I e II do artigo 7º da Resolução Normativa nº 17/2010, **tendo em vista que o mesmo não encaminhou a esta Corte de Contas, tempestivamente, as informações do Sistema Geo-Obras- TCE/MT do 2º Quadrimestre/2011**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 06/2008, deste Tribunal cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;

Por fim, encaminhe-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1330/DN/2012

PROCESSO Nº 3.136-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
GESTOR(A) MILTON GELLER
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(...)

JULGO, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial:

a) - Pelo **Não Conhecimento** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Tapurah, em face da quantidade e da qualidade das irregularidades remanescentes;

b) - pela aplicação de multa de **10 (dez) UPF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, ao Sr. **Milton Geller**, Prefeito Municipal de Tapurah, conforme os incisos III do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o inciso II do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

c) - Pela determinação ao atual gestor para que:

c.1) - caso tenha havido algum ato admissional decorrente desse certame, proceda a rescisão imediata dos contratos celebrados (após encaminhamento à essa Corte de Contas para análise) e que se abstenha de praticar quaisquer ato tendente a admitir os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

c.2) - providencia a previsão de despesa nas peças orçamentárias para os próximos certames;

c.3) - observe os Princípios da Publicidade e Transparência, informando no edital dos próximos certames, de forma clara e expressa, os dados essenciais ao conhecimento dos interessados;

d) Pela recomendação à gestão municipal de Tapurah para que se atente às falhas apontadas no relatório técnico, a fim de que as mesmas não reincidam nas futuras seleções, sob pena da incidência de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

ARQUIVE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1331/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA
JAQUELINE JACÓBSEN MARQUES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1331/JJM/2012

PROCESSO Nº 2.476-7/2012
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA
GESTOR(A) NEIA CARVALHO SILVA MAIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INETRNA

(...)

Pelas razões expostas, acolho o Parecer Ministerial nº 1514/2012 da lavra do Procurador, Dr. William de Almeida Brito Júnior, conheço a representação interna proposta em face do Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia, sob a gestão da Sra. NEIA CARVALHO SILVA MAIA, no mérito, com fundamento no art. 90, inc. IV, da Resolução Normativa 14/2007, **julgo-a procedente** em decorrência do envio intempestivo de informações de remessa obrigatória ao TCE/MT, e ainda:

a) aplico à Sra. NEIA CARVALHO SILVA MAIA multa no valor total de 8,40 UPF's/MT, valor este fixado com base no cálculo apresentado no Relatório Técnico, pelo envio intempestivo de informações ao Sistema APLIC relativas ao mês de novembro de 2011, nos termos do art. 289, inc. VII, da Resolução Normativa 14/2007 e art. 7º, inc. II, "b", da Resolução Normativa 17/2010, ambas deste Tribunal;

b) determino à gestora que remeta tempestivamente os dados a este Tribunal.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 60 dias, da publicação da presente decisão.

Alerta-se à gestora que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do art. 293 e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do TCE-MT.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1326 A 1328/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1326/AJ/2012

PROCESSO Nº 628-9/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
GESTOR(A) LUIS FABIO MARCHIORO
INTERESSADO(A) CLOMIR BEDIN
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 039 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, FICAM REPROVADAS AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

Trata-se do Decreto Legislativo 39/2011 relativo ao julgamento das Contas Anuais do Poder Executivo do município de Sorriso, gestão do Sr. Clomir Bedin, referentes ao exercício de 2009.

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "c", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria à fl. 43-45/TCE-MT, e acolhendo o Parecer 1589/2012 (fls. 46-47/TCE-MT) do procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, **REGISTRO** o Decreto Legislativo 39/2011 que reprova as Contas Anuais do Executivo Municipal de Sorriso -MT, exercício de 2009, na gestão do Sr. Clomir Bedin.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1327/AJ/2012

PROCESSO Nº 18.946-4/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
GESTOR(A) PEDRO HENRY NETO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2011, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009/ PROCESSO Nº 72966/2009

(...)

Acolho o Parecer Ministerial de fls. 38-40/TCE-MT, emitido pelo procurador de Contas, Getúlio Velasco Moreira Filho, e **DECIDO** com fundamento no art. 90, inciso I, 'a' e 201 da Resolução 14/2007, **pelo registro** do ato admissional contido nos presente autos, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e com base no art. 289, II, do Regimento Interno do TCE/MT, **aplico ao Sr. Pedro Henry multa de 11 UPFs/MT**, em virtude do envio intempestivo de documentação e informações a este Tribunal.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1328/AJ/2012

PROCESSO Nº 7.030-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GESTOR(A) ALCIDES BATISTA FILHO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010

(...)

Pelo exposto, acolho o Parecer Ministerial 1.317 e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo Artigo 90, inciso VIII da Resolução 14, julgo o Sr. **Alcides Batista Filho**, Prefeito do Município de Alto Araguaia, exercício 2010, **quite** com a condenação de restituição que lhe foi imposta.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1323 A 1325/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1323/LHL/2012

PROCESSO Nº 23.655-1/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
GESTOR(A) JOSÉ ROBERTO TORRES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS/ 2º QUADRIMESTRE/2010

(...)

Ante o exposto, em cumprimento ao art. 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o Parecer nº 1.230/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente Representação Interna;

b) **APLICO** ao Sr. José Roberto Torres, Prefeito de Denise, em observância ao art. 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, ao art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas e artigo 3º, I e II da Resolução Normativa 06/2008 do TCE/MT, multa no valor equivalente a 18 UPFs/MT, sendo 8 UPFs/MT, referentes ao não envio das informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT – 2º Quadrimestre/2010 e 10 UPFs/MT pelo descumprimento da decisão exarada no Processo nº 14.246-8/2010 - 1º Quadrimestre/2010.

c) **Determino** ao gestor que encaminhe as informações referentes ao 1º e 2º Quadrimestre/2010 ao Sistema Geobras – TCE/MT.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1324/LHL/2012

PROCESSO Nº 21.610-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GESTOR(A) DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 4ª SECEX REFERENTE A DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Destarte, decreto a **revelia** do Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da LC nº 269/2007 c/c parágrafo 1º do artigo 140 da Resolução nº 14/2007 – RI/TCEMT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1325/LHL/2012

PROCESSO Nº 10.419-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
GESTOR(A) NEURILAN FRAGA
INTERESSADOS(A) EVERTON SOARES FIGUEIREDO
ALMIR DE ALMEIDA BRANCO
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
ASSUNTO PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA MENDES REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE/MT

(...)

Em observância ao art. 140, §1º, RITCMT, decreto a **revelia** do Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito do Município de Nortelândia; do Sr. **Everton Soares Figueiredo**, responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Nortelândia; e dos Srs. **Almir de Almeida Branco**, **Jossimar José Fernandes**, **Thiago José dos Santos** e da Sra. **Patrícia Aparecida da Silva Mendes**, Operadores do Sistema GEOBRAS da Prefeitura de Nortelândia, uma vez que foram citados por meio dos Ofícios nº167/GASC-LHL/2012, 168/GASC-LHL/2012, 169/GASC-LHL/2012, 170/GASC-LHL/2012, 171/GASC-LHL/2012, 172/GASC-LHL/2012 (fls. 21/32-TCE) e por via editalícia, quedando-se inerte.

Remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo para manifestação. Após, devolvam-nos os autos para prosseguimento.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1318 A 1322/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1318/LHL/2012

PROCESSO Nº 15.967-0/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GESTOR(A) OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2010 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010/PROCESSO Nº 93297/2010

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 201, do Regimento Interno desta Corte de Contas, em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.397/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, determino:

Simplificado nº 003/2010;

III da Resolução nº 14/07, a aplicação de multa no valor equivalente a 15 UPF's/MT, ao Sr. Oscar José de Carvalho, por descumprimento de decisão do Tribunal; e

c) a notificação do gestor, para que proceda as imediatas rescisões contratuais oriundas dos atos admissionais.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1319/LHL/2012

PROCESSO Nº 10.415-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
GESTOR(A) JOSÉ CARLOS DA SILVA
INTERESSADOS(AS) MICHAEL FERREIRA DE LUCENA
FERNANDO SOUZA PINTO
GESIEL FERREIRA DA COSTA
JOÃO PAULO NOGUEIRA CAMPOS
NOE DELLA PASQUA REOLON
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE/MT (...)

Em observância ao art. 140, §1º, RITCMT1, decreto a **revelia** do Sr. José Carlos da Silva, Prefeito do Município de Nobres; do Sr. Michael Ferreira de Lucena, responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Nobres; e dos Srs. Fernando Souza Pinto, Gesiel Ferreira da Costa, João Paulo Nogueira Campos e Noe Della Pasqua Reolon, Operadores do Sistema GEOOBRAS da Prefeitura de Nobres, uma vez que foram citados por meio do Ofícios nº 158/GASC-LHL/2012, 159/GASC-LHL/2012, 160/GASC-LHL/2012, 161/GASC-LHL/2012, 162/GASC-LHL/2012, 163/GASC-LHL/2012 (fls. 26/32-TCE) e por via editalícia, quedando-se inerte.

Remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo para manifestação.

Após, devolvam-nos os autos para prosseguimento.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1320/LHL/2012

PROCESSO Nº 15.782-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GESTOR(A) GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Ante o exposto, em cumprimento ao art. 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o Parecer nº 1.217/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente representação interna;

b) **APLICO** ao Sr. Gilmar Domingos Modellin, Prefeito de Guiratinga, em observância ao art. 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, ao art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas e artigo 3º, I e II da Resolução Normativa 06/2008 do TCE/MT, multa no valor de 12 UPF's/MT pela não remessa dos informes do **Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT – 1º Quadrimestre/2011**.

c) **DETERMINO** à atual gestão que promova o preenchimento das Informações no Sistema GEOOBRAS 1º Quadrimestre de 2011 que ainda não foram encaminhados a esta Corte.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1321/LHL/2012

PROCESSO Nº 19.298-8/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ
GESTOR(A) JONAS RODRIGUES DA SILVA
INTERESSADO(A) EVANILDO FERREIRA DA CRUZ
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS/2011 - SUPLENTE

(...)

Diante do exposto, e fundamentado no art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT, acolho o Parecer nº 1.026/2012 do Ministério Público de Contas, e REGISTRO a DECLARAÇÃO DE BENS de Fim de Mandato do Sr. Evanildo Ferreira da Cruz, Vereador do Município de Aripuanã no período de 26/09/2011 a 24/10/2011.

Registre-se.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1322/LHL/2012

PROCESSO Nº 7.761-5/2012
INTERESSADOS(AS) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
GESTORES(AS) VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA
LEONARDO FARIAS ZAMPA
JANE SELMA RIBEIRO DA SILVA
INTERESSADO(A) CLEOMENDES JUNIOR DIAS DA COSTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL, REFERENTE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM ACUMULO ILEGAL DE CARGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS

(...)

Isto posto, conheço da vertente Representação Interna, com fulcro no artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte.

Por conseguinte, em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. Valdemir Antônio da Silva, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, do Sr. Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim e da Sra. Jane Selma Ribeiro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para conhecimento e manifestação da Representação Interna em análise, bem como carrear ao feito cópias: a) da declaração de não acumulação de cargo público, pelo Sr. Cleomendes Junior Dias da Costa, portador do CPF nº 867.013.041-68; b) do controle de assiduidade/control de Ponto Eletrônico e/ou outros meios; c) da carga horária; d) da documentação correlatas ao respectivo servidor quanto a aprovação e homologação no processo seletivo ou concurso público; e) do Termo de Posse.

Ademais, determino a **citação** do Sr. Cleomendes Junior Dias da Costa, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento para conhecer e manifestar acerca de seu suposto acúmulo ilegal de cargo público.

Ressalto que, caso as citações não sejam atendidas no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados, dando-se prosseguimento ao processo.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Protocolo para realizar a inclusão do Sr. Cleomendes Junior Dias da Costa no pólo passivo desta Representação Interna.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 491/2012

DESPACHO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 491/WJT/2012

PROCESSO Nº 2.410-4/2012
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) CESAR ROBERTO ZILIO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE/2011
PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2009/PROCESSO Nº 187224/2009

Em atenção ao ofício nº 451/2012/GAB/SAD/CS, formulado pelo senhor Cesar Roberto Zilio, Secretário de Estado de Administração, às fls. 4834-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo oito dias improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 492/2012

DESPACHO
EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO Nº 492/LHL/2012

PROCESSO Nº 14.771-0/2008
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) CESAR ROBERTO ZILIO
INTERESSADO(A) MARIA CONCEIÇÃO MOURA SANTANA
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 228/SUPREV/GAB/SAD/2012 – protocolado sob nº 77801 D/2012, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 009/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4190/2012, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º 009/2012, levado a efeito às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2012, não houve empresa interessada em participar do Processo Licitatório.

Alta Floresta-MT, 21 de maio de 2012.

Ednilson Carlos Lourenço – Pregoeiro

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 030/2012 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por item. Para o ITEM 01 - sagrou-se vencedora a empresa: SAGA JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor total dos referidos lotes de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais). Para o ITEM 02 - sagrou-se vencedora a empresa: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor total do referido lote de R\$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 22 de Maio de 2012.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 031/2012 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, apesar de ter sido feita as devidas publicações e ter sido entregue o Edital a algumas empresas da cidade, nenhuma empresa se interessou em participar do certame, tornando **DESERTO** o referido pregão. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 22 de Maio de 2012.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 2º BIMESTRE/2012 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 1º QUADRIMESTRE/2012, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé. Alto Garças, 21 de maio de 2012.

Roland Trentini - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2012, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo “Menor por lote”, com o objetivo de contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, para atender o Hospital Municipal. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 07:00 h do dia 06 de junho de 2012, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200. Brasnorte - MT, 22 de maio de 2012.

Donizete Alves de Souza - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 68/2012 – CARTA CONVITE Nº 28/2012

Protocolo Nº 6165 - 21/03/2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Carta Convite tem por objeto a seleção de empresa especializada na elaboração e realização do **CONCURSO PÚBLICO** para a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, na modalidade de **CADASTRO DE RESERVA**, haja vista a necessidade de profissionais para executarem as ações na Secretaria Municipal de Saúde conforme quadro de vagas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Despesas: Recursos FMS e Próprios.

Data de Abertura e Horário: 15 de maio de 2012 às 13:00 horas

Fornecedor: ACPI – Consultoria em Informática Ltda

Valor: R\$ 77.650,00

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de maio de 2012.

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de reforma das unidades de Saúde: PSF JD das Palmeiras, PSF Boa Esperança, PSF Nossa Senhora Aparecida, Posto de Saúde Marechal Rondon e Posto de Saúde Centro e Farmácia**, com fornecimento de Material e Mão de Obra, teve como vencedora a empresa: **ANTONIZIO PEREIRA DA SILVA - ME** com o valor total de R\$ 159.533,45 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e tres reais e quarenta e cinco centavos). Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pres. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 059/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados que o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 059/2012, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, polimerizada betumem, embalados adequadamente para reparos em pavimentos na operação tapa buracos do município de Campo Novo do Parecis. foi retificado em seu item 7.2.6 – Da qualificação Técnica e anexo I, Termo de Referência e Minuta Contrato, Clausula Primeira do Objeto, Item 1.2, descrição do produto:

Onde se lê:

7.2.6 Da Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado onde ateste que a empresa já forneceu material da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram fornecido de maneira satisfatória, quanto ao prazo e qualidade.
- Autorização da ANP para distribuição e armazenamento de Produtos para asfaltos.
- Atestado emitido pela SEMA, que a empresa está dentro das condições exigidas por aquele Órgão;

Deve se ler:

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado onde ateste que a empresa já forneceu material da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram fornecido de maneira satisfatória, quanto ao prazo e qualidade.

Onde se lê:

Massa asfáltica polimerizada a frio acondicionada em sacos plásticos com data de validade de 12 meses a partir da entrega.

Deve se ler:

Massa asfáltica polimerizada a frio acondicionada em sacos plásticos ou papel com data de validade de 12 meses a partir da entrega.

Ficando sua abertura prorrogada para dia 04 de junho de 2012, às 14h00min, no local designado no edital.

Maiores Informações poderão se obtidos junto a Divisão de Licitações ou pelo site www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 22 de maio de 2012.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA DE POÇOS ARTESIANOS**, na Modalidade Pregão nº 070/2012, dia **05 de junho de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O Edital poderá ser retirado no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de maio de 2012

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOS**, na Modalidade Pregão nº 071/2012, dia **05 de junho de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O Edital poderá ser retirado no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de maio de 2012

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

NOVA DATA: 04/06/2012 ÀS 8 HORAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** na Modalidade Pregão nº 069/2012, dia **04 de junho de 2012 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de maio de 2012

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

NOVA DATA: 04/06/2012 ÀS 8 HORAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** na Modalidade Pregão nº 069/2012, dia **04 de junho de 2012 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de maio de 2012

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE n. 003/2012 CREDENCIAMENTO N. 001/2012

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS**, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

1 - NOME DO CREDENCIADO: EDILMAR LUIS LORENZ

CPF: 035.450.729-08

2 – NOME DO CREDENCIADO: ROSANE CLADES REDER

CPF N. 587.552.920-20

3 – NOME DO CREDENCIADO: LUCIANO DA SILVA PEREIRA

CPF N. 807.511.991-68

Campo Verde, 22 de maio de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, CNPJ Nº 15.955.966/0001-50, vencedora com o valor de R\$ 452.451,59 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Campo Verde – MT, 18 de maio de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Presidente da CPL

RESULTADO PREGÃO 051/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **EVA TUR TRANSPORTES LTDA – ME**, CNPJ Nº 05.511.956/0001-71 vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais), lote 02 com o valor de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), lote 04 como valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e lote 05 com o valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) e **PEVIDOR JR E AMORIM LTDA – ME**, CNPJ Nº 05.643.777/0001-98 vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais) e lote 06 com o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

.Campo Verde – MT, 22 de maio de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

RESULTADO PREGÃO 061/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **CRISTIANO SILVA DE ANDRADE - ME**, CNPJ Nº 15.377.002/0001-71, vencedora do lote único com o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

. Campo Verde – MT, 22 de maio de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

RESULTADO PREGÃO 062/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.590.156/0001-96, vencedora do lote único com o valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Campo Verde – MT, 22 de maio de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 022/2012, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo para serem utilizados nas atividades das oficinas realizadas no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial “Alegria do Viver”, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Múltiplo Uso Bom Jesus do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
COMERCIAL LUAR LTDA	09, 10, 12, 14, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 58, 59, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 95, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 121, 122, 123, 124, 125	28.381,74
PONTO FÁCIL COM DE AVIAMENTOS LTDA - ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 22, 26, 29, 30, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 82, 83, 85, 86, 87, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 114, 117, 119	13.094,58
J. J. MÓVEIS LTDA - ME	15, 16, 17, 18, 19, 20, 72, 73, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94	R\$ 7.656,00

Publique-se; Colider/MT, em 22 de Maio de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 22/05/2012 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NOVA ALVORADA**, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 043/2011/ SEEL/FUNDED, consagrou-se vencedora a empresa: Casa Nova Comércio de Materiais para Construção Ltda - ME.

Comodoro – MT, 22 de maio de 2012.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2012; RECURSO (s): PRÓPRIO - Controle Orçamentário nº 242/2012.
LOCADOR : Fernando Augusto Oliveira - CID IMÓVEIS; LOCATÁRIA: COMPANHIA

DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL; **AMPARO LEGAL:** artigo 24, inciso X da lei nº 8.666, de 22 de julho de 1993. **PERÍODO:** 12 (DOZE) MESES (30/04/2012 a 30/04/2013); **VALOR:** R\$ 60.000,00; **PROCESSO:** Nº 0494/2012; Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2012.

MOISÉS DIAS DA SILVA - Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2012-Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá; para atender a Diretoria da Atenção Básica nas suas 85 (oitenta e cinco) Unidades Básicas de Saúde; atender a Diretoria de Atenção Secundária, sendo: 06 (seis) Policlínicas; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas e 03 (três) Centro de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e atender aos pacientes com processos via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme especificações descritas no edital e seus anexos. Data/Horário: 14/06/2012 às 09:00min (nove horas) Fuso Horário da Capital. Pregoeiro: MAGDA ROSSI - Informações/Contato: (65) 3645-6270 - Diretoria de Compra e Licitações-Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMPF Cuiabá, 22 DE MAIO de 2012 **MAGDA ROSSI** Pregoeiro Oficial do Município – **VISTO - Adriane Caroline Souza Lourenço** - Diretora de Compra e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2012-Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Manipulados e Soluções para procedimentos de Colposcopia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas Unidades de Saúde: 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal; Policlínicas (Verdão, Planalto, Coxipó e do CPA); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado – SAE e os pacientes com processos via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Data/Horário: 12/06/2012 às 14:30min (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) Fuso Horário da Capital. Pregoeiro: MAGDA ROSSI - Informações/Contato: (65) 3645-6270 - Diretoria de Compra e Licitações-Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMPF-Cuiabá, 22 DE MAIO de 2012-MAGDA ROSSI - Pregoeiro Oficial do Município – **VISTO - Adriane Caroline Souza Lourenço** - Diretora de Compra e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 1º de junho de 2012, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº 010/2012, para aquisição de veículos passageiro tipo van. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Michel Cristiano Galante - Pregoeiro

Asplemat/DO

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2012

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 02 de maio de 2012, em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2012, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO, tendo o seguinte resultado: a empresa COPACEL - IND. COM. DE CALCÁRIO E CEREALIS LTDA foi vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, cuja despesa importará em R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Michel Cristiano Galante - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2012 - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que prorrogará a data de abertura da sessão pública de Julgamento de documentação de Habilitação e Proposta da Concorrência Pública 001/2012, marcada inicialmente para o dia 23/05/2012, para o dia 30/05/2012, nos mesmos horários definidos no Edital. Maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586. Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Maio de 2012.

LILIANY PUPIM - Presidente da CPL

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

Termo de Homologação
 Pregão Nº 15 / 2012

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I

Vencedores

Código Nome

2918 D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO CPF/CNPJ04.453.021/0001-13

5780 ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME 15.984.883/0001-99

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Jauru-MT, 18 de Maio 2012

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 070/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: PEDREIRO		NIVEL	GRAU
1	ELIZEU MANSANO	01	I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		NIVEL	GRAU
1	ROSILMA DA GUIA RODRIGUES	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Ed. Infantil)		NIVEL	GRAU
1	FABIANA LOPES RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	I

CARGO: MOTORISTA II		NIVEL	GRAU
1	GILBERTO PEDRO DE SOUZA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL e
 - Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT., 22 de Maio de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT torna público para conhecimento dos interessados, que a LICITAÇÃO promovida sob a modalidade "TOMADA DE PREÇO 06/2012", realizada no dia 18 de maio de 2012, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO, AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E HIDROMETRAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (Termo de Compromisso/PAC n. 023/2012 FUNASA/PMMO), teve como vencedora a empresa COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ n.03571257/0001-91, consignando um valor total de R\$1.338,031,99 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e trinta e um reais e noventa e nove centavos), sendo o resultado homologado pelo Prefeito Municipal. Mirassol Doeste, 22 de maio de 2012. Cleuza Nunes – Presidente CPL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 22/2012. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE CURSOS E SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. ENTREGA DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO no dia **04de junho de 2012 às 8:00 horas**, CREDENCIAMENTO: até as 8:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914 e www.mirassoldoeste.mt.gov.br PREGOEIRO: Juscelino da Silva Almeida. Mirassol D'Oeste/MT, 22 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores; Objeto: Rescisão Unilateral/ Não Fornecimento do objeto Solicitados/ G.R Distribuidora de Auto Peças Ltda-ME. Pela inexecução do objeto e com amparo no artigo 87 inciso III da Lei Federal 8.666/93, fica a empresa G.R Distribuidora de Auto Peças Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.037.067-0001-17, sediada à Rua das Azaléias, Cidade de Sinop – MT, suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Nova Guarita – MT pelo prazo de 2 (dois) anos.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação e, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação, modalidade: **Concorrência Pública Nº. 002/2012**, referente a **Contratação de empresa para execução da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário, na sede do Município de Nova Guarita - MT.** Foi adjudicada e homologada a Firma denominada: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** com valor de: R\$ 1.828.820,95 (Um milhão,

Oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte reais a noventa e cinco centavos). **Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, aos vinte e dois dias do mês maio do ano de dois mil e doze.

Euzanete Farias dos Santos Rosa - Presidenta da CPL
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 083/2012

O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 083/2012, julgado deserto em 22.05.2012, teve o prazo reaberto para o dia 06.06.2012 às 08:00 horas.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400.

Nova Mutum/MT, 22 de maio de 2012.

GIAN MARCELO TALARICO
Pregoeiro Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48 da lei Complementar 101/2000 Lei de responsabilidade Fiscal, vem PUBLICAR a súmula da Lei Municipal nº 1.502/2012, conforme abaixo, estando o mesmo integralmente a disposição no átrio desta municipalidade e no site: www.novamutum.mt.gov.br

LEI Nº 1.502/2012

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCIERO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Nova Mutum – MT., 22 de maio de 2012.

Lirio Lautenschlager
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48 da lei Complementar 101/2000 Lei de responsabilidade Fiscal, vem PUBLICAR a súmula da Lei Municipal nº 1.524/2012, conforme abaixo, estando o mesmo integralmente a disposição no átrio desta municipalidade e no site: www.novamutum.mt.gov.br.

LEI Nº 1.524/2012

DATA: 30 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: "Dispõe sobre inclusão de ação na Lei Municipal nº 1.198/2009, de 21/10/09 (Plano Plurianual/PPA) e na Lei Municipal nº 1.420/2011, de 12/07/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO) e autoriza abertura de credito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".

Nova Mutum – MT., 22 de maio de 2012.

Lirio Lautenschlager
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO-Pregão Presencial N.º 061/2012-O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de camisetas, aventais, botinas e materiais de higiene pessoal, cuja abertura deu-se no dia 17 de abril de 2012, às 14:00 (quatorze horas), do qual sagrou– se vencedora as seguintes empresas: Lote 01 - Itens 01 e 02 **MARCIA TAFFAREL SFREDO ME, CNPJ – 10.227.219/0001-81, VALOR R\$ 2.900,00, item 03 - **SONIA POMPERMAYER ME**, CNPJ – 04.494.844/0001-97, VALOR R\$ 2.048,64, Lote 02 – Item 02 - **SONIA POMPERMAYER ME**, CNPJ – 04.494.844/0001-97, VALOR R\$ 4.000,00. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 26 de abril de 2012.**

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2012 Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios de cozinha e materiais de expediente.Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 05 de junho de 2012.Horário:08:00 horas

- local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 22 de maio de 2012.

Gian Marcelo Talarico
Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2012 Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos para utilizar no Centro Municipal de Educação Básica Integral Carlos Drummond de Andrade. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 05 de junho de 2012. Horário: 15:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 22 de maio de 2012.

Gian Marcelo Talarico
Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2012. Objeto: contratação de empresas para locação e serviços de estrutura de palco e camarim (shows nacionais) e locação e serviços de sonorização e iluminação (shows de bandas regionais) e rádio parque, durante a realização Expomutum 2012. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 05 de junho de 2012. Horário: 16:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 22 de maio de 2012.

Gian Marcelo Talarico
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

3º aditivo ao contrato nº.074/2011. Contratante: Município Nova Xavantina, MT. Contratado: Silgran Construções Ltda. Objeto: prorroga vigência do contrato nº. 074/2011. Pavimentação asfáltica em N. Xavantina, para 31/12/2012.

2º aditivo ao contrato nº.080/2011. Contratante: Município Nova Xavantina, MT. Contratado: Silgran Construções Ltda. Objeto: prorroga vigência do contrato nº. 080/2011. pavimentação asfáltica em Nova Xavantina, para 31/12/2012.

5º aditivo ao contrato nº.152/2010. Contratante: Município Nova Xavantina, MT. Contratado: Açox Construtora Ltda. Objeto: prorroga vigência do contrato nº. 152/2010. Conclusão das quadras poliesportivas cobertas nas escolas JR e Deus é Amor em Nova Xavantina, para 31/12/2012.

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15-2.012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção da 2ª Etapa da Praça Data e Hora de Abertura: dos envelopes 06-06-2.012 às 13:00 horas (Horário Brasília) **LOCAL:** Palácio dos Pioneiros SALA de Licitações. Centro. Interessados em adquirir o Edital deverão recolher a importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais) NÃO** reembolsáveis e se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado até três dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes. Informações fone (66) 3438-3362. - Nova Xavantina – MT, 21 de maio de 2012.

LUISMAR BERNARDES DA SILVA - Presidente Interino da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Conjunta no 47/2012, de 01/02/2012, publicada em 02/02/2012 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, às 08h30 horas (Brasília) do dia 04 de Junho de 2012**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 04 de Junho de 2012**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,**

UTENCILIOS E OUTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO. FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E AÇÃO SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT; **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com 48 horas de antecedência. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 22 de Maio de 2012.**

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 133/2012 do dia 27/04/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial nº 030/2012**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa para locação de Palco, Luz, Som e Camarins, para apresentações de shows artístico durante as festividades do Aniversário do Município. Data de abertura: 04/06/2012 – segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Paranatinga-MT, 22 de maio de 2012.

João Paulo de Almeida da Silva – Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2012, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº. 20193/2011, E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.** Que será realizado às 13:00 horas do dia 11 de Junho de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 16 de Maio de 2012. **Manoel de Jesus Neves Bezerra - Presidente da CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 08 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES P.A. CACHIMBO II DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** que será realizado às 13:00 horas do dia 25 de Junho de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h e 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 18 de Maio de 2012. **Manoel de Jesus N. Bezerra - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Górgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **028/2012**; MODALIDADE: Pregão Presencial n. 020/2012. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de peças para VT 42/43 e OB 08/09/10 do Município de Querência- MT. Data: 08/06/2012. HORÁRIO: 16 horas (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 22 de maio de 2012.

Fernando Górgen - Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012**, Objeto: “Aquisição de Materiais de consumo: Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza e utensílios domésticos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (Recurso: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS)”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 387/2012 – SEMAS. Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira. A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de Junho de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 21 de Maio de 2012.

Edimar Ricarte - Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 387/2012

EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012 - 2º ATO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012**, Objeto: “Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 (zero) km, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde”, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 033/2012 – SEMUSA e 225/2012 – SEMUSA. Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira. A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de Junho de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 22 de Maio de 2012.

Edimar Ricarte - Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 033/2012.

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu pregoeiro oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia 04 de Junho de 2012, às 9h30m, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA COMUNIDADE PINDAVAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as

empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos). Rosário Oeste – MT, 22 de Maio de 2012. **Christiane Prado Querubino - Pregoeira Oficial**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATOS 23/ 2012. CONTRATO Nº. 23/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, referente à TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2012. Contratado: RCA CONSTRUTORA LTDA - ME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Totalizando valor total do contrato R\$ 242.294,90 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Data: 22/05/2012. Vigência: 02/04/2013. Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos. Prefeitura Municipal de Santa Carmem 22 de Maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2012 SRP 069/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 067/2012 – SRP 069/2012, referente ao Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de divisórias Acartonadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: A DALFORNO COMERCIO-ME, CNPJ/MF 13.041.406/0001-64, ITEM Nº. 01. Homologado em 22 de Maio de 2012. **Adriano dos Santos - Pregoeiro – 148/2012**.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2011 SRP 108/2011**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 103/2011 – SRP 108/2011, referente ao Registro de Preço para futura e eventual Aquisições de Equipamentos Hospitalares e Aparelhos Médico – hospitalares, para as instalações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: ROTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 00.086.231/0001-60, ITENS Nº. 01, 17, 18, 22, 23, 25, 29, 30, 58. MEDLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 26.810.739/0001-52, ITEM Nº. 55. CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ/MF 15.371.628/0001-70, ITENS Nº. 02, 41, 42, 51, 56, 57. TIRADENTES MEDICO-HOSPITAL LTDA, CNPJ/MF 01.536.135/0005-62, ITENS Nº. 11, 16. LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 02.357.251/0011-25, ITENS Nº 48. FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF 26.929.778/0001-73, ITENS Nº. 05, 06, 09, 21, 34, 52, 54. VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 13.507.016/0001-37, ITENS Nº. 19, 26, 31, 32, 50, 53. Homologado em 22 de Maio de 2012. **Adriano dos Santos - Pregoeiro – 148/2012**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2012 - SRP 075/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2012 – SRP 075/2012**; TIPO: menor preço global; OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Piso Tátil com instalação para adequação do Centro de Eventos Dante de Oliveiras, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração. ABERTURA da SESSÃO: 04/06/2012 às 09:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de maio de 2012. **Adriano dos Santos - Pregoeiro – 148/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012 - SRP 076/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012 – SRP 076/2012**; TIPO: menor preço por ITEM; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Rolo Compactador, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 04/06/2012 às 11:00h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do

EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de Maio de 2012. **Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira – 148/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012 - SRP 077/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012 – SRP 077/2012; TIPO: menor preço por ITEM; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Manutenção de Roçadeiras (máquinas costais) – atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 04/06/2012 às 14:00h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de Maio de 2012. **Adriano dos Santos - Pregoeiro – 148/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2012 - SRP 078/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2012 – SRP 078/2012; TIPO: menor preço por ITEM; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Poltronas para Obesos, a serem instaladas no Auditório do Centro de Eventos, atendendo ao Decreto Lei 5.296/2004 e Lei 10.098/2011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração. ABERTURA da SESSÃO: 04/06/2012 às 17:00h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de Maio de 2012. **Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira – 148/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 - SRP 079/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 – SRP 079/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais para Pintura em Tecido e Bordado em Chinelo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. ABERTURA da SESSÃO: 05/06/2012 às 09:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de maio de 2012. **Kely Cristine de Oliveira - Pregoeira – 148/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RESULTADO – Pregão Presencial 029/2012- REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 286/GP/2011, de 19.09.2011, torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação da única licitante participante do certame. Tangará da Serra, 22 de Maio de 2012. **Maria Alves de Souza-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2012**

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial Nº 033/2012 - Registro de Preço Nº 22/2012**, que será realizado no dia **01/06/2012, às 08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 22 de Maio de 2012. **Aline Thais Schüller-Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 02/2012, VENCEDORES: empresa **B. S. GONÇALVES E CIA LTDA**, CNPJ: 33.060.773/0001-12, foi no valor de R\$ 191.508,43. Vale de São Domingos – MT, 22 de Maio de 2012. **EDINALDO FERREIRA DE SANTANA** presidente.

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2012. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS. DATA DE ABERTURA: 04/06/2012 AS 09:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067. ale de São Domingos – MT, 22 de Maio de 2012. **Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, como critério de julgamento POR ITEM, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA, COLCHÃO EM ESPUMA E JOGO DE LENÇOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, com realização prevista para o dia **05 de Junho de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2012.

Antonio Marques F. Mendes

Pregoeiro

Eduardo Soares de Sá

Secretário Municipal de

Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2012**

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 031/2012 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA-ME**, CNPJ nº 06.906.289/0001-99 vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE. - **Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2012, tendo como objeto a aquisição de tubos para drenagem, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, opina em efetuar a contratação da empresa: **AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO LTDA**, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de maio de 2012 – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.**

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima

Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2012**, tendo por objeto a aquisição de pães, bolos, lanches e salgados, para atender necessidades da secretaria de Assistência Social e Trabalho do município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT teve como vencedora a Empresa: **PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA, CNPJ: 37.490.521/0001-84**, que apresentou proposta para todos os lotes perfazendo o valor global de **R\$ 66.211,40** (sessenta e seis mil duzentos e onze reais e quarenta centavos). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 22 de maio de 2012. Nalice M. Nantes Shimizu- PRESIDENTE DA C.P.L.

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2012**, tendo por objeto a serviços de acesso a internet banda larga para atender necessidades da secretaria de Educação do município de Vila Bela da Ssª Trindade - MT teve como vencedora a Empresa: **SISPROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 47.328,00** (quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 22 de maio de 2012. Nalice M. Nantes Shimizu- PRESIDENTE DA C.P.L.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº **032/2012** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA-ME, CNPJ nº 06.906.289/0001-99** vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE.** - Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2012****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2012****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2012**

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias de Ação Social, Agricultura, Administração, Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Desporto e Lazer. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante. **Data:** Vila Rica/MT, 22 de Maio de 2012. **Assinantes / Valor:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Athilla Vinicius

Santos – Stock Papelaria e Informática Ltda (09.560.857/0001-30) – Contratada, R\$ 72.999,31 (Setenta dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta um centavos). Neide Bender – Neide Bender Me (02.949.184/0001-66) – Contratada, R\$ 27.400,00 (Vinte sete mil e quatrocentos reais), Rogério Paulucci Sanchez – Global Comercial Ltda EPP (09.079.951/0001-72) – Contratada, R\$ 93.498,82 (Noventa três mil quatrocentos noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Marcia Monteiro da Silva – W.S Print Informática Ltda EPP (07.332.308/0001-83) – Contratada, R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Rildo Gonçalves de Lima – WMR Suprimentos de Informática Ltda (07.813.578/0001-06) – Contratada, R\$ 47.392,00 (Quarenta sete mil trezentos e noventa e dois reais). Marcio Joel Santana da Costa – JVM Copiadora e Informática Ltda Epp (06.128.710/0001-88) – Contratada, R\$ 16.743,70 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Luis Henrique Rissatto Filho – Lexos Comércio de Informática Ltda ME (07.109.099/0001-03) – Contratada, R\$ 39.475,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Felipe Machado de Aguiar – Cipema Comércio e Montagens de Fitas Ltda EPP – Contratada, R\$ 3.799,05 (Três mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Jonhnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2012**Processo Licitatório Nº 027/2012 - Nº De Licitação No BB: 418292**

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Jonhnattan Mendes Martins, designado pela Portaria nº. 004/2012, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias de Ação Social, Agricultura, Administração, Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Desporto e Lazer, onde registraram preços as empresas Stock Papelaria e Informática Ltda (09.560.857/0001-30) no valor total de R\$ 72.999,31 (Setenta dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta um centavos) para os lotes 01 e 02; Neide Bender - ME (02.949.184/0001-66) no valor total de R\$ 27.400,00 (Vinte sete mil e quatrocentos reais) para os lotes 03 e 04; Global Comercial Ltda EPP (09.079.951/0001-72) no valor total de R\$ 93.498,82 (Noventa e três mil quatrocentos noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) para o lote 05; W.S Print Informática Ltda EPP (07.332.308/0001-83) no valor total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) para o lote 06; WMR Suprimentos de Informática Ltda (07.813.578/0001-06) no valor total de R\$ 47.392,00 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais) para os lotes 07 e 08; JVM Copiadoras e Informática Ltda EPP (06.128.710/0001-88) no valor total de R\$ 16.743,70 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos) para os lotes 09 e 11; Lexos Comércio de Informática Ltda - ME (07.109.099/0001-03) no valor total de R\$ 39.475,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para o lote 10 e Cipema Comércio de Montagens de Fitas Ltda EPP (05.666.541/0001-77) no valor total de R\$ 3.799,05 (Três mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) para o lote 12 do certame. Vila Rica / MT, 22 de Maio de 2012.

Jonhnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: VIVO S/A

OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel pessoal- SMS, com fornecimento de 07 (Sete) aparelhos em regime de comodato no sistema pós-pago, para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/05/2012 à 31/12/2012**VALOR:** R\$ 4.249,21 (sete mil novecentos e vinte reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001 Gabinete da Presidência da Câmara

01.031.0042.2056 Man. do Legislativo

3390.39.00 (11) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Agenor José zorzi

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55**

Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no § 2º do art. 55 da LRF, referente ao 1º Quadrimestre, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na íntegra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Jornal da AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. São José do Rio Claro, 22 de Maio de 2012.

Adeilson Correa – Presidente

DMT/DO

TERCEIROS

MARIA A. MAGALHÃES – AUTO POSTO MAGALHÃES – TORNA PÚBLICO QUE REQUERER À SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, À LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE NOVOS TANQUES E RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – AVENIDA MARECHAL RONDON, 1573 - CENTRO – PONTES E LACERDA - MT - CEP 78.250.000.

Abandono de Emprego A empresa **ATHENAS ENERGIA LTDA** CNPJ: 06.285.743/0001-31, sito à Av. Ciriaco Candia, 500 Bairro Cidade Verde Cuiabá – MT solicita o comparecimento do funcionário Sr. Maury da Conceição, portador da CTPS nº. 73506 Serie 00018 MT, comunica que o seu não comparecimento no prazo de (Três) 03 dias a contar da data de publicação implicará na rescisão contratual de trabalho como abandono de emprego de acordo com o Artigo , 482, letra I da CLT.

RESENDE E DOMINGUES LTDA., inscrito no CNPJ: 36.973.501/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para um posto de abastecimento, localizada no município de GUIRATINGA-MT, na Av. Paraná, 1951, Vl. Santa Maria Bertila, e não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Sr. Antonio Leite Barbosa com CPF nº280.765.671-49 torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), para a propriedade denominada **Fazenda Agropecuária Beija-Flor**, localizada no município de Tesouro/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Diretor Presidente da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso -ACSPMBM/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Art. 11, inciso IV, convoca seus associados para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 28(vinte e oito) do mês de Maio de 2012, tendo como primeira chamada às 8:00 horas, e na necessidade de segunda chamada às 8:30 horas, em conformidade com Art. 26, §2º,I, do estatuto, nas dependências da instituição cito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 5000, bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá/MT, para as deliberações das seguintes pautas, de acordo com o Art. 27, inciso IV, do estatuto da ACSPMBM/MT.

1. Decidir sobre reforma do estatuto;
 2. Cuiabá , de Maio de 2012.
- Gervaldo de Pinho - CB PM
Diretor Presidente da ACSPMBM/MT

Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária

A presidente da Associação Pestalozzi de Cuiabá pessoa Jurídica de Natureza privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.815/0001-63, com endereço na Rua Parnaíba nº 351, bairro Praxeiro, em Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os Associados, efetivos, quites com suas obrigações junto à Associação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 31 de maio de 2012, na sede da Associação, com a seguinte pauta do dia.

1. Alteração do Estatuto.
2. Outros Assuntos a Serem Tratados.

As deliberações serão tomadas com a presença de 2/3 (Dois Terços) do numero de representantes em primeira convocação, que se dará às 8:00 horas, caso não haja número suficiente de representantes na primeira convocação, as deliberações serão tomadas em segunda convocação, com metade mais um dos representantes, meia hora depois. Caso não haja número suficiente na segunda convocação, as deliberações serão tomadas em terceira e última chamada com o número de representantes presentes.

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COPEL SPG nº 001/12

OBJETO: Prestação de serviço de topografia na região do futuro reservatório da usina hidrelétrica de Colider, no Estado do Mato Grosso.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Será entregue pelo Departamento de Engenharia de Civil, no endereço mencionado abaixo, via correio ou no site www.copel.com. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3310-5404

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/12 às 14 horas, na Rua José Izidoro Biazzetto, nº 158 – Bloco A – Sala 172 – Mossunguê – Curitiba – Paraná.

MARCOS AURELIO CASSIAS PEREIRA
Superintendente de Planejamento da
Expansão, Engenharia e Construção da Geração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINTIAAL Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Alcool e de Refinação de Açúcar nos municípios de Tangará da Serra e Região - MT, Rua Rotary Internacional Nº.1.522-W, Jd. Tangará II, Tangará da Serra-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto, vem através do presente, convocar todos os seus associados quites com a tesouraria, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que irá realizar-se dia 27/05/2.012 na sede do sindicato em 1ª convocação às 08:00, com a maioria dos presentes e às 08:30 em 2ª e última convocação, com a maioria simples dos presentes a deliberarem o seguinte assunto: A) Discutir, apresentar, aprovar ou não a prestação de contas dos treinos 2.009, 2.010 e 2.011 em conformidade com o que preceitua o Estatuto do SINTIAAL. Devendo tal levantamento ser efetuado por contabilista legalmente habilitado, conforme prevê a sistemática da legislação em vigor. Tangará da Serra-MT, 22/05/2.012, Nilda Leão – Presidente SINTIAAL.

GIROLANDO MT – ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CRIADORES DE GIROLANDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA TRIENIO 2012 – 2015

O Presidente da GIROLANDO - MT, Associação Mato-grossense dos Criadores de Girolando, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os senhores associados para Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Nova Diretoria que realizará no dia 11-06-2012 – (Segunda-feira), em sua sede à Avenida Beira Rio – S/Nº - Parque de Exposição Jonas Pinheiro – Cuiabá – MT, 1ª chamada às 18h30min e 2ª chamada às 19h00min 1) O conteúdo é padrão-Eleição e posse. Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2012.

Jacob Kaiser – Presidente

Solicitar publicação em JORNAL LOCAL e no IOMAT do seguinte texto.

“**SADIA S/A**, CNPJ: 20.730.099/0056-68. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de Usina de compostagem, localizada na Fazenda Concórdia no município de Campo Verde/MT.”

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012/SESI

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREDCIAMENTO: das 14h30min às 15h00min do dia 04 de Junho de 2012. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 15h00min do dia 04 de Junho de 2012 (horário da Capital). **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Empresa Especializada para a confecção de Software Personalizado para ser integrado em TOTEN Interativo para atendimento as atividades do Projeto de Inovação do SESI denominado Projeto Alimentar do Trabalhador, conforme Edital e seus anexos. **Aquisição do Edital:** www.portaldofornecedor.fiemt.com.br - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá, 22 de maio de 2012

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIEMT

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012/SENAI

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREDCIAMENTO: das 14h30min às 15h00min do dia 31 de maio de 2012. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 15h00min do dia 31 de maio de 2012 (horário da Capital). **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamento com instalação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, para atender a Unidade do SENAI Várzea Grande, conforme Edital e seus anexos. **Aquisição do Edital:** www.portaldofornecedor.fiemt.com.br - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá, 22 de maio de 2012

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIEMT

ADILCEU GERALDO GAMLA, CPF: 427.935.569-04, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Piscicultura ate 05 (cinco) hectares, localizado na Linha Atlântica, Zona Rural, Município de Vera/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

AGROPECUÁRIA TAQUARENSE LTDA, CNPJ: 33.065.152/0001-21 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a FAZENDA LEOPOLDINA I, localizada em União do Sul/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ALCY LOPES DA SILVA - ME, CNPJ nº 09.208.754/0001-06, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sorriso/MT – SEMDER, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Comercio Varejista de Mercadoria em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercenarias e Armazéns, localizado na Rua Irai, 903, Bairro Boa Esperança, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 003/2012 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM – MT

ANTONIO DA SILVA KLEE JUNIOR
CHARLES AURÉLIO GARCIA
DANIELA MONDARDO
ELIZIANY RAMOS GARCIA SILVA
ELZIMAR DA SILVEIRA LEAL
JOSÉ RODRIGUES DIAS
MARCELO IBRAIM HERPICH
MARCIO DA SILVA KLAUCK
PAULO ROBERTO PERES KIHHL
RAFAEL BRIGNONI
RAFAEL RODHE
ROGÉRIO WILNEY SCHIRMER
ROSALI EBERTZ
RUBIA MARA DE CEZAR

SOLANGE KUNZLER ZHUTZ
WALMIR APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Ambiental nas modalidades de Licença Prévia e de Instalação, para a atividade de Pavimentação e Drenagem Superficial do bairro Jardim Natureza, no município de Pedra Preta.

Araujo & Albert Araujo Ltda, Agro verde CNPJ. 04.334.289/0004-89, torna público que requereu junto a SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Comercio Varejista de medicamentos veterinários, sito a AV. Gabriel Muller 467, centro, na cidade de Juina/MT. **Asplemat/DO**

USINA BARRALCOOL S/A

CNPJ 33.664.228/0001-35 NIRE 51.300.004.780

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2012, às 08h00min horas, na sede social à Rodovia MT 246, Km 3,5 – Distrito Industrial, em Barra do Bugres – MT. **QUORUM:** Presença dos Acionistas representando a maioria do Capital Social votante, conforme assentamentos no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente Sr. Dante Petroni Neto, Secretário Sr. Newton Mariano Granja. **CONVOCAÇÃO:** Edital da AGE publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13, 16 e 17 de abril de 2012 e no jornal Folha do Estado em 14, 15-16 e 17 de abril de 2012, com seguinte ordem do dia: **AGE:** a) Integralização de capital decorrente da contra partida dos recursos próprios para reinvestimento de Imposto de Renda; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **DELIBERAÇÕES:** Passando para o primeiro item da pauta, o Senhor Presidente informou aos presentes, que a Assembleia Geral Extraordinária fora convocada para integralização da participação da parcela dos recursos próprios para fins de reinvestimento do Imposto de Renda referente ao ano calendário de 2009, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao art. 19 da Lei nº 8.167/91, Decreto nº 4.212/2002, o art. 3º da Medida Provisória nº 2.119-14/200, e o art. 27 do Regulamento de Incentivos Fiscais aprovado pela Resolução Condel/Sudam nº 20/2010, o valor de R\$571.530,82 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), cuja capitalização é aprovada por unanimidade, sendo distribuído aos acionistas na proporção da participação de cada um no capital social, sem emissão de novas ações, pois as mesmas são sem valor nominal, sendo distribuída da seguinte forma: R\$ 236.022,69 (duzentos e trinta e seis mil, vinte e dois reais e nove centavos) para as ações Ordinárias Nominativas e R\$335.508,13 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais e treze centavos) para as ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e assim o Senhor Presidente informou que em decorrência da incorporação dos recursos próprios no capital social integralizado acima aprovada, a posição do Capital Social que era de:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ON	76.000.000,00	61.197.525,47	61.197.525,47	34.486.000
PNA	124.000.000,00	95.907.935,96	95.907.935,96	49.022.122
TOTAL	200.000.000,00	157.105.461,43	157.105.461,43	83.508.122

Passou para:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ON	76.000.000,00	61.433.548,16	61.433.548,16	34.486.000
PNA	124.000.000,00	96.243.444,09	96.243.444,09	49.022.122
TOTAL	200.000.000,00	157.676.992,25	157.676.992,25	83.508.122

Com a integralização do capital o Artigo 5º do Estatuto Social terá a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), representado por R\$76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais) em ações Ordinárias Nominativas e R\$124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais) em ações Preferenciais Nominativas de Classe "A", o Capital Subscrito e Integralizado da sociedade é de R\$157.676.992,25 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), representado por R\$61.433.548,16 (sessenta e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) em ações Ordinárias Nominativas e R\$96.243.444,09 (noventa e seis milhões, duzentos e

quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) em ações Preferenciais Nominativas de Classe "A", representado por 83.508.122 (oitenta e três milhões, quinhentas e oito mil, cento e vinte duas) Ações, sem valor nominal, das quais 34.486.000 (trinta e quatro milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil) são Ordinárias Nominativas e 49.022.122 (quarenta e nove milhões, vinte e duas mil, cento e vinte e duas) são Preferenciais Nominativas Classe "A". Como ninguém mais se manifestou declarou-se encerrada a presente Assembléia. Nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi suspensa para lavratura desta Ata, que lida é discutida, votada e aprovada por todos os Acionistas presentes. ESTA ATA É CÓPIA FIEL DAQUELA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. Assinam os Acionistas João Nicolau Petroni, Moacir Sansão, Barralcool Destilaria da Barra Ltda. representada por seus Diretores Moacir Sansão e Agostinho Sansão, Ivo Liberali, Afrânio Antonio Delgado, Luiz Antonio Nodari, Aléssio Sansão, Mariana Silva Caran, Sadi Pedro Cervo Junior, Antonio Sansão, Moacir Sansão Junior, Silvio Cezar Pereira Rangel, José Sansão, Edvaldo Sansão, Vitor Sansão, Euda Dias de Oliveira, Wisis Laurindo Silva Junior, Dante Petroni Neto, Agropecuária Bom Pastor Ltda. representada pelos sócios Dante Petroni Neto e Wilson Carlos Galera, Cidimar Luiz Sansão, Wilson Carlos Galera, Cipriano Francisco Caran, Eduardo Assad Caran, Marcelo Cervo, Agostinho Sansão, Rene Junqueira Barbour, Maria Aparecida Junqueira Franco, Espólio de Rene Barbour, Carlos Eduardo Assad Caran, Walter Antonio Nodari, Maria Luiza Sansão e Marta Boiago Sansão. Barra do Bugres – MT, 25 de abril de 2012.

DANTE PETRONI NETO - Presidente da Mesa

NEWTON MARIANO GRANJA- Secretário da Mesa – JUCEMAT

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20120508958 em 16/05/2012 – Protocolo: 12/050895-8 em 02/05/2012 – **JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – Secretário Geral**

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA a LICENÇA AMBIENTAL (L.P. e L.I.) para Pavimentação Asfáltica Urbana da Rua das Bromélias do município de COLNIZA/MT CNPJ: 04.213.687/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (LP e LI) para Quadra Poliesportiva do Distrito do Guariba no município de COLNIZA/MT CNPJ: 04.213.687/0001-02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE – MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2012

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que venceu o certame a Empresa: **CIGA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA** para "Fornecimento parcelado de 18.000kg (dezoito mil quilogramas) de hipoclorito de sódio utilizado no tratamento de água municipal", com o valor de R\$ 1,47 (Um real e quarenta e sete centavos) o Kg hipoclorito, e no valor total de R\$ 26.460,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais). Ipiranga do Norte – MT, 22 de Maio de 2010.

ISABEL SCHEFFEL

Pregoeira – Poder Executivo – Ipiranga do Norte – MT

K3/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembléia Geral de Fundação da **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE VÁRZEA GRANDE/MT – (ASJUVAG)**, a comparecerem no dia 25 de Maio de 2012, às 19:00, na Rua da Flores, nº 130 – Bairro 23 de Setembro, para participarem da mesma na qualidade de sócios fundadores e associados, ocasião em que serão eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Aprovação do Estatuto Social.

Várzea Grande, 22 de Maio de 2012.

Sara Mikaelle Faria da Costa Quezo

RG 2335099

Representante da Comissão Organizadora

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Senhor **Davi Francisco Bernartt**, produtor rural, portador do CPF.: 356.216.309-63, devidamente inscrito sob Inscrição Estadual Nº 13.360.334-2, Estabelecida na Estrada da Usina, Gleba Tamanduá mais 35 km a direita S/Nº, Zona Rural, Fazenda Gaivota, município de Campos de Julio –MT, CEP: 78.307-000, Comunica o Extravio das Notas Fiscais Modelo 1, nº 526 A 550 e 650, autorizadas pela AIDF Nº 562530, conforme Boletim de Ocorrência nº.2012.250101.

Asplemat/DO 3x1 (18, 21 e 22/05/2012)

MARCIA VALERIA CARDOSO LUZ - ME, pessoa jurídica de direitos privado, estabelecida na Rua Pedro Paulo de Faria Junior, nº 1934, sala 10 e 11, Bairro Distrito Industrial - Cuiabá/MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 00.875.153/0002-63 e na Inscrição Estadual n.º 13.360.099-8, representada pela sua proprietária Sra. **MARCIA VALERIA CARDOSO LUZ**, Declara, sob as penas da lei para fins de comprovação junto à secretaria de fazenda, nos termos do art. 83º da portaria nº 114 do ano de 2002, vem tornar-se público o Extravio de 01 (Hum) Blocos de Notas Fiscais série D, numerado de 001 a 050, Tipo 50x3 numero da Autorização 160940.

Paulo Rogerio Schernere, CPF: 839.081.371-87 e I.E. 13.243.423-7, End. Faz. Alvorada, Rod. MT 242, Km 80, Zona Rural, Nova Ubirata/MT, Comunica que foi Extraviado o Bloco de Notas Fiscais Modelo-1 de Numeração: 000.851 à 000.875.

Publicar

COMUNICADO DE EXTRAVIO

FAZENDA SÃO MARCELO LTDA, Empresa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.054.770/0016-17 e Inscrição Estadual nº 13.342.067-1, sito à Rodovia MT-175, km 07, S/N, Zona Rural, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, COMUNICA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS DE SAIDA FORMULÁRIO CONTINUO NÃO UTILIZADOS DE NÚMERO 000104 a 000300.

TANGARÁ DA SERRA – MT 16 DE MAIO DE 2012.

FAZENDA SÃO MARCELO LTDA

PAULO RABELO DE MIRANDA ME, CNPJ nº 05.802.669/0001-10 e I. M. nº 82285, sito a Av. São Bento, n.º 249, Baú, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob pena da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que **extraviou a nota fiscal de série 2, número 37 (1ª e 4ª vias)**, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara, ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

EXTRAVIO DE DIPLOMA

Dayann Silva Do Nascimento, teve extraviado o diploma de graduação em nível superior no curso de CIÊNCIAS JURÍDICAS - BACHARELADO que teve sua graduação em dezembro de 2006 Junto a Faculdade Afirmativo.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 025/2012 – ID. 238.539

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n 121/2012-C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N 025/2012 – ID. 238.539 no dia 05 de junho de 2012, às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min, horário de BRASÍLIA-DF**, do mesmo dia.

OBJETO: "Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo: gênero de alimentação (Cappuccino, coador, guardanapo, garrafa térmica, etc.) observadas às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n. 007/2012/DMP Anexo I deste Edital".

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.gov.br.

Departamento Administrativo, 21 de maio de 2012.

Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Pregoeiro Oficial

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT - JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 365/2007 - ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO - PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BANESPA S/A - PARTE RÉ: ATHAIDE FERREIRA - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/07/2007 - VALOR DA CAUSA: R\$ 9.698,74 - FINALIDADE: CITAÇÃO do Senhor ATHAIDE FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 048.571.781-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante Apreensão do veículo importado, modelo HYUNDAI EXCEL LS, ano 1994, cor vermelha, Placa HRD-3948, Chassi n. KMHVA21PRU97429, RENAVALM 7626803276, para em 05 (cinco) dias promover o pagamento integral do débito ou querendo oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o que não ocorrendo serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (art. 231, II, c.c. 2323, I CPC). O prazo será contado da expiração deste edital. O presente edital será fixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro ninguém venha alegar ignorância. RESUMO DA INICIAL: O Requerido obteve junto ao Requerente um financiamento de um automóvel, mediante contrato de abertura de crédito com alienação fiduciária e outras avencas. O referido veículo ficou vinculado ao Requerido pela Alienação Fiduciária em garantia do contrato n. 860000972100, tornando-se o financiado possuidor e depositário do veículo até a efetivação do pagamento de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 357,79 cada uma com vencimento aos 29 dias de cada mês, com início em 29/09/2006 e término em 28/08/2009. Entretanto, o Requerido não efetuou o pagamento da parcela n. 4 (quatro) com vencimento em 29/12/2006 e as seguintes até a presente data, o que perfaz em 18/07/2007 a importância de R\$ 9.698,74 (nove mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Embora regularmente constituída a mora, representada pela Notificação cartorária anexo, o Requerente não conseguiu receber seu crédito amigavelmente. Razão pela qual o Requerente busca auxílio junto à justiça. DESPACHO: Visto. Vê-se dos autos que após a apreensão do veículo (auto de fl. 32), que foi apreendido com o genro do réu, o autor manifestou-se para requerer a citação do requerido por edital. Assim, diante da afirmação pelo autor de que não tem conhecimento do lugar onde se encontra o requerido, defiro a citação por edital, com fundamento no artigo 232, II, c.c. 232, I, CPC, com prazo de 30 (trinta) dias. Consigne-se no edital a advertência constante no artigo 285, CPC, e o prazo para a resposta. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Jeane Targa, técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Várzea Grande-MT, 06 de março de 2008. Belª IRANY OLIVEIRA RODRIGUES Gestora Judicial Portaria n. 56/07

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 33786-46.2011.811.0041 (CÓDIGO 737305) - ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTRO CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - PARTE RÉ: HALIMA NUNES SALIM - CITANDO(A,S): HALIMA NUNES SALIM, CPF: 988.544.290-15 - DATA

DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/9/2011 - VALOR DA CAUSA: R\$ 82.733,20 - FINALIDADE: CITAÇÃO DA parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da Lei n. 10.931/04). Deverá ainda, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Este edital tem também, por finalidade, INTIMAR A PARTE REQUERIDA da apreensão do veículo, objeto da ação, qual seja, UM VEÍCULO, Marca Hyundai, Modelo Tucsan GL 2WD 2.0 AUT. Ano 09/10, Placa NJG 1662, Chassi KMHJM81BBAU125828. RESUMO DA INICIAL: O autor celebrou com o réu um contrato para financiamento de veículos, com garantia de alienação fiduciária. Dessa forma, o réu ofereceu, em alienação fiduciária, o bem acima discriminado, tornando-se o Autor, proprietário fiduciário e a alienante mero possuidor do bem. Ocorre que a devedora fiduciária não cumpriu as obrigações assumidas, deixando de pagar as prestações vencidas em 04/08/2010 a 04/09/2011, perfazendo-se o total no valor de R\$ 34.439,95 tornando-se inadimplente. DESPACHO: "Vistos, etc. Compulsando os autos verifica-se estar demonstrada o débito do requerido e sua inadimplência, pois apesar de notificado, não o liquidou. Assim, Defiro a Liminar pleiteada na inicial, autorizando a busca e apreensão, em caráter provisório, devendo ser confirmada ou não por sentença. Expeça-se o necessário, depositando em mãos do autor o bem apreendido. Dê-se ciência ao Requerido, que no prazo de cinco dias, depois de efetivada a liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da Lei n. 10.931/04). Caso em que, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito, devendo ainda, recolher custas e despesas processuais. Cite-se também o Requerido, para apresentar resposta, no prazo de quinze dias da execução da liminar (art. 3º § 3º da Lei n. 10.931/04). Consigne-se no mandado que a resposta deve ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade do § 2º da referida Lei, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição. Intime-se. Cumpra-se." Cuiabá-MT, 11 de abril de 2012. LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE ITUIQUIRA-MT - JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 62-69.2006.811.0027 - ESPÉCIE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE REQUERENTE: - PARTE REQUERIDA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RUIRAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA - SICREDI SUL E ROBINSON CARLOS BORGES SOCORRO DA SILVA - INTIMA NDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EXECUTADO(A,S): ROBINSON CARLOS BORGES SOCORRO DA SILVA, brasileiro(a), Endereço: Rodovia BR-163, KM 16,5 s/n, Bairro: Zona Rural: Município de Itiquira-MT. FINALIDADE: Intimação do executado para que, no prazo de 15 dias, pague o débito, sob pena de multa de 10%, artigo 475, J, do CPC. RESUMO DA INICIAL: Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Mato Grosso Ltda - Sicredi Sul via seu procurador judicial, ao final assinado, vem., sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente Ação Monitória contra Robinson Carlos Borges Socorro da Silva, a autora é credora do réu em uma operação de crédito descrita e caracterizada a seguir: Contrato de Abertura de Crédito - Cheque Especial - Contrato n. 33168, com limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo o saldo devedor do Réu em 19 de dezembro de 2005, a importância de R\$ 1.253,79 (um mil duzentos e cinquenta e três e setenta e nove centavos). A credora já esgotou todos os meios de cobrança, porém, a ré se nega a efetuar o pagamento, procrastinado, com evasivas. A autora é uma sociedade de pessoas e não de capital, e não tem capital próprio, necessita buscas recursos em outras fontes., pagando juros e encargos cobrados pelo mercado financeiro, não lhe sendo possível repassá-los aos associados com taxas menores, sob pena de entrar em insolvência, ou liquidação. A cooperativa, como sociedade de pessoas, apenas gerencia os recursos e necessidades dos associados. Não tem objetivo de lucro, mas proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados, com a finalidade de fomentar a produtividade, e produção rural e industrialização desta. Face ao exposto, requer-se digne Vossa Excelência em: determinar o registro e autuação de presente, com os documentos que a instruem: determinar a citação do Réu - Cooperado, para que pague o principal, juros, correção monetária, multa de 10%, no prazo de 15 dias, sob pena de constituição do título executivo, na forma prevista no artigo 1.102c, do Código de Processo Civil; Conceder ao mandado de demais atos do feito, os benefícios do artigo 172 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cleonice R. F. Rodrigues, digitei. Itiquira-MT, 3 de maio de 2012. LILLIANE DE CAMPOS Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT - JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 148/2007 - ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO - PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS AMERICA MULTICARTEIRA - PARTE RÉ: RICARDO CEZAR LACERDA - ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - VALOR DA CAUSA: R\$ 13.620,00. FINALIDADE: CITAÇÃO do senhor: RICARDO CEZAR LACERDA, brasileiro, inscrito no CPF de n. 932.092.741-34 - Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para querendo, pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, nos termos da nova redação do artigo 3º do Decreto-Lei n. 911/69, dada pela Lei 10.931/04 para apresentar resposta, o que não ocorrendo serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (art. 285 do CPC). O prazo será contado da expiração deste edital. O presente edital será fixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, tudo em conformidade com o r. decisão abaixo transcrito. RESUMO DA INICIAL: A parte requerida obteve junto ao requerente um financiamento de 01 (um) bem, MARCA VM, GOL SPECIAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2001, BRANCA, PLACA AJU 1359, CHASSI N. 9BWCA05YX1T142287, RENAVALM 755251547, mediante contrato de financiamento. Entretanto, a parte requerida não efetuou o pagamento

da parcela com vencimento em 02/07/2006, e das seguintes, até presente data incorrendo em mora, perfazendo o valor de R\$ 13.620,00 referente às parcelas vencidas e vincendas, devidamente corrigidas contratualmente. Embora regularmente constituída em mora, representada pela documentação cartorária anexa, o requerente não conseguiu receber seu crédito amigavelmente. O veículo foi apreendido em 15/01/2009, conforme certidão de fls. 73. Razão pela qual não resta a Requerente outra alternativa senão a de socorrer-se da tutela jurisdicional. DESPACHO: Visto. 1 - Aportou aos autos, manifestação do autor pra informar que seu crédito foi cedido ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS AMÉRICA MULTICARTEIRA ("FUNDO COMERCIAL") (fls. 66/67), sem, contudo, comprovar tal condição, o que culminou com o despacho exarado à fl. 68, com a determinação para que o autor trouxesse aos autos o termo de cessão de crédito. Em atendimento à aludida determinação judicial, o autor trouxe aos autos o Termo de Cessão de Direito de Crédito (fl. 81), razão pela qual, determino que a Sra. Gestora Judicial proceda às devidas retificações nos registros e na autuação do feito, inclusive junto ao Cartório Distribuidor, para que passe a constar no polo ativo da presente demanda FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS AMÉRICA MULTICARTEIRA ("FUNDO COMERCIAL"). II - Vê-se dos autos que após a apreensão do veículo objeto da presente ação de busca e apreensão (autos de fl. 73), a diligência de citação do réu restou infrutífera (fl.74), tendo o autor pugnado à fl. 78, pela citação do requerido por edital, por estar o mesmo em local incerto e não sabido. Assim, diante da certidão de fls. 74 e da afirmação do autor de que o requerido se encontra em local incerto e não sabido, defiro a citação do requerido por edital, com fundamento no artigo 231, II, c.c. 232, I, CPC, com o prazo de 30 (trinta) dias. Consigne-se no edital a advertência constante no artigo 285, CPC, e o prazo para resposta. III - Certificado o transcurso do prazo para resposta por meio de advogado constituído, sem manifestação, na forma do artigo 9º, II, CPC nomeio à parte revel como curador especial, o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) que officia neste Juízo, que deverá ter vista dos autos para os devidos fins. V - Após, voltem-me conclusos para sentença. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2010. Belª IRANY OLIVEIRA RODRIGUES Gestora Judiciária Prov. 56/07

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS AUTOS Nº 1108-18.1987.811.0041

ESPÉCIE: Execução de Títulos Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A PARTE RÉQUERIDA: DUPOL- COM. PROD. DE SEMENTES E CEREIAS LTDA INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Réu(s): Dupol- Com. Prod. de Sementes e Cereias Ltda, CNPJ: 01319185/0001-64, na pessoa do seu representante legal. Endereço : Avenida Rubens de Mendonça, n.º 500, Bairro Porto, Cidade de Cuiabá-MT FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES PARA MANIFESTAREM SOBRE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO A FLS. 185/187. DECISÃO/DESPACHO: " Vistos etc, 1-Primeiramente, certifique a Sra Gestora Judiciária se a parte devedora foi intimada acerca da avaliação do bem penhorado, bem como quando a eventual decurso do prazo.Caso negativo,expeça-se o competente edital, com prazo de 15(quinze) dias, visando a intimação dos devedores para manifestarem sobre a avaliação do imóvel penhorado(fl. 185/187).Ato sucessivo, intime-se a parte credora para, no prazo de 10(dez) dias, retirar o edital para publicação , bem como comprovar nos autos a publicação,no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de presumir –se o desinteresse na tramitação do feito e extinção por abandono. 2- Vindo aos autos manifestação da parte devedora ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, renove-se a conclusão , ocasião em que será apreciado o pleito de expedição de carta precatória para Comarca de Nobres-MT,visando a alienação do imóvel. 3- Defiro , em parte o pleito de fls. 195/196. Expeça-se , pois, as deprecatas para as comarcas de SORRISO-MT E DIAMANTINO-MT,como postulado,instruindo-as com os documentos necessários. 4- Após,intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, retirar as cartas precatórias,comprovando nos autos, no prazo de 20(vinte) dias as distribuições, sob pena de presumir-se o desinteresse na tramitação do feito e extinção por abono. 5- Intime-se e cumpra-se " E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.Eu ,digitei. Cuiabá-MT, 29 de março de 2012. Darlene Miranda Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 34219-50.2011.811.0041-COD. 737703

AÇÃO: Execução de Títulos Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S.A EXECUTADO (A,S): POSTO 31 DE MARÇO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA e ELLEN RENATA SABINO PEREIRA LEITE CITANDO(A,S): Ellen Renata Sabino Pereira Leite, Cpf: 014.976.751-03 E Posto 31 de Março Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 10.246.670/0001-46 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/9/2011 VALOR DO DÉBITO: R\$ 77.230,37 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida(art.652,CPC),ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15(quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal+custas+honorários) e o valor remanescente em até 6 vezes, acrescido de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês(art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. "RESUMO DA INICIAL." Os executados firmaram com o exequente em 26/06/2009 uma Cédula de Crédito Bancário Empréstimo, no valor de R\$ 60.000,00, para pagar em 24 parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira em 23/07/2009, porém os executados não adimpliram a prestação que se venceu em 23/09/2009, tornado-se devedores do principal e acessório, perfazendo a quantia de R\$ 77.230,37" DECISÃO: Vistos, etc. 1. Cite-se para pagar em três dias. (art. 652) 2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora.(§ 1º art. 652) 3. Fixo desde já , honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias ,os honorários devidos , serão reduzidos à metade.Intime-se.Cumpra-se "ADVERTENCIA : Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) de que ,aperfeiçoada a penhora,terá(terão) o prazo de 15(quinze) dias para opor(oporem) embargos.Eu

digitei.Cuiabá-MT ,8 de maio de 2012. Laura Ferreira Araujo e Medeiros Gestor (a) Judiciário(a) Autorizado pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS - EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 30 DIAS - AUTOS N. 5832-10.2009.811.0004-id.91972-368/2009

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco - 60.746.948/0001-12

EXECUTADO (A,S): Dione Henrique Silva e Dione H. Silva - ME

CITANDO (A,S): Dione H. Silva - Me, CNPJ: 08.568.827/0001-08, brasileiro(a), Endereço: Av. Ministro João Alberto, 1588/1626, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Garças-MT e Dione Henrique Silva, Cpf: 023.887.851-11, Rg: 5.149.367 SPTC GO Filiação: Luiz Eli Candido da Silva e de Lucimar Francisca da Silva, data de nascimento: 5/4/1988, brasileiro(a), natural de Iporá-GO, solteiro(a), estudante, Endereço: Rua Liberdade, 1.528, Bairro: São Sebastião, Cidade: Barra do Garças-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/8/2009

VALOR DO DÉBITO: R\$ 65.014,31

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "Trata-se de ação de Execução de Título Extrajudicial em que Banco Bradesco S/A move em desfavor de Dione H Silva-ME e Dione Enrique Silva, pelo fato de que o exequente é credor dos executados da importância de R\$ 65.014,31(sessenta e cinco mil, quatorze reais e trinta e um centavos) representados por cédulas de créditos bancários, conforme documentos juntados aos autos o executado se tornaram inadimplentes e foram inúteis os esforços despendidos pelo exequente, no sentido de amigavelmente receber o crédito."

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Júlia da Silva Teixeira Buttner, Auxiliar Judiciário, digitei. - Barra do Garças - MT, 12 de abril de 2012. - Vanessa Faria de Freitas - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT - JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS - EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS - AUTOS N. 175-19.2011.811.0004 – CÓDIGO 150501

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco

EXECUTADO(A,S): Lopes e Figueiredo Borges Ltda e Nelson José Lopes

CITANDO(A,S): Executados(as): Lopes e Figueiredo Borges Ltda, CNPJ: 08.585.886/0001-94, brasileiro(a), Nelson José Lopes, CPF: 141.916.871-15, RG: 346468 SSP/MT, Filiação: Laurinda Glória Neves, data de nascimento: 25/3/1932, brasileiro(a), viúvo(a), empresário.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2011

VALOR DO DÉBITO: R\$ 38.666,51

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL DE FLS. 05/09: "(...) O Exequente é credor dos Executados da importância de R\$38.666,51, representados pelas Cédulas de Créditos Bancários, celebrados em 04.03.2010; 05.05.2010; 09.06.2010 e 04.08.2010, sendo o primeiro com vencimento em 25.03.2012; segundo 15.05.2013, terceiro 09.06.2012 e quarto 10.02.2012, destinados a constituírem reforços ou provisões de fundos, a quantia supra de R\$ 35.258,21 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e demais condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento, atualizados até a data de 21/01/2011, estando o crédito assim discriminado em obediência ao artigo 614, inciso II do Código de processo Civil. Os executados deixaram de honrar com o pagamento da dívida contraída, insto é, não adimpliram com o pagamento que venceram em 25/10/2010, 15/10/2012, 09/11/2011 e 10/11/2010, tornando-se, pois, devedores do principal e acessórios, que importam na quantia de R\$ 38.666,51 (Trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), estando os débitos atualizados até a data de 21/01/2011.CONTRATO 351/3593945: Total R\$5.357,05. Correção Monetária INPC – IBGE. Multa 2%. Juros 12% a.a. Atualizado até 21/01/2011. CONTRATO 351/3733657: Total R\$23.100,37. Correção Monetária INPC – IBGE. Multa 2%. Juros 12% a.a. Atualizado até 21/01/2011. CONTRATO 351/3811191: Total R\$ 5.330,74. Correção Monetária INPC – IBGE. Multa 2%. Juros 12% a.a. Atualizado até 21/01/2011. CONTRATO 351/3944452. Total R\$4.878,35. Correção Monetária INPC- IBGE. Multa 2%. Juros 12% a.a. Atualizado até 21/01/2011. A Exequente requer a citação dos executados, para pagarem no prazo de 03 (três) dias, o referido valor acrescido de correção monetária de acordo com a Lei nº 6.899/81, juros de mora de 25% (doze por cento) ao ano, ambos calculados sobre o capital atualizado a partir de seus vencimentos, multa contratual de 25 (dois por cento), sobre o total devido, principal e acessórios, despesas processuais e honorários advocatícios, estes na base costumeira de 20%, nos termos de art. 652-A, ou no caso de não pagamento, no mesmo prazo, o Sr. Oficial de Justiça de imediato penhore tantos bens quanto bastem para garantir a satisfação do crédito bem como, ato contínuo, proceda a avaliação dos mesmos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 652 do Código de Processo Civil, prosseguindo a execução até ulteriores termos. Dá-se à causa o valor de R\$ 38.666,51 (Trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos),(...)"

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, VHM, Técnico Judiciário, digitei. - Barra do Garças - MT, 16 de abril de 2012. - Edinalva Laurenço Pereira - Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".